



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 168

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Poder Executivo.....		29	
Casa Civil.....		29	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	29	52
Secretaria de Estado de Economia.....	2	31	52
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	34	53
Secretaria de Estado de Educação.....	6	39	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	45	55
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		46	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	47	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	47	58
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			58
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	10	48	
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.....		49	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			59
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	11	49	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			62
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	11	49	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	11	50	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		50	63
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	12	51	64
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12	51	64
Secretaria de Estado de Trabalho.....	14	51	
Defensoria Pública.....	14	51	64
Tribunal de Contas.....	14		64
Ineditorial.....			66

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 05, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar, considerando que a faixa de domínio pertence ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, o Alvará Provisório para Ambulante nº 02/2021, Processo Administrativo 00307-00000084/2021-98, em nome de RICARDO LUIS BISPO BIRINO, CPF nº 700.***.***-00, referente à ocupação de área pública, situado EM FRENTE AO Shopping Jardim Botânico, Região Administrativa do Jardim Botânico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 70, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar, considerando que a faixa de domínio pertence ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 242/2014, Processo Administrativo 0364-004839/2010, em nome de GERSON DE JESUS, CPF nº 011.***.***-55, referente ao Quiosque, situado na SMLN TRECHO 05, junto a EPPR/DF 005 - Setor de Mansões Lago Norte, Região Administrativa do Lago Norte.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 09.105 - Administração Regional de Taguatinga - RA-TAG

UG 190.105 - Administração Regional de Taguatinga - RA-TAG

PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO - 15.451.6209.1110.9899 - Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura em Taguatinga

NATUREZA DA DESPESA - 449051

FONTE -100

VALOR - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

OBJETO: Descentralização de Créditos da Administração Regional de Taguatinga para a NOVACAP, destinados à execução de restauração de calçadas existentes, e implantação de Rotas Acessíveis em diversos locais de Taguatinga/DF, conforme processo 00112-000023131/2019-43. Emenda Parlamentar nº 379.01, de autoria do Deputado Agacieli Maia, com autorização do parlamentar para descentralização constante do documento SEI - 68594016.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2021.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

Administrador Regional de Taguatinga

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da NOVACAP

U.O. Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 31, de 12 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, página 36, por motivo de ausência do item a ser apurado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso III, do parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o art. 8º, da Lei nº 6.777, de 30 de dezembro de 2020, resolvem:

Art. 1º Estabelecer as especialidades e respectivas atribuições do cargo de Analista Previdenciário, da Carreira Atividades Previdenciárias, na forma do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores desempenharão as atribuições do seu respectivo cargo, contidas na Lei nº 6.777, de 30 de dezembro de 2020, concomitante com as atividades definidas neste instrumento.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor-Presidente do IPREV/DF

ANEXO I**CARREIRA ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Analista Previdenciário

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO: formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas às atividades previdenciárias, no âmbito do IPREV/DF; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo; atuar na análise e instrução de processos; utilizar e alimentar sistemas informatizados.

ESPECIALIDADES: 1) Especialista em Previdenciário, 2) Especialista em Investimentos e 3) Especialista em Atuária

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de nível superior específicas, que demandem conhecimentos próprios do cargo/especialidade ou atividades de mesma natureza e nível de complexidade e que envolvam conteúdos relativos ou de interesse da área de atuação e inerentes ao órgão, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo, determinadas em legislação; atividades administrativas pertinentes à concessão, revisão, manutenção e controle de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; analisar indicadores dos mercados financeiros nacionais e internacionais, cálculos de rentabilidade e riscos da carteira de investimentos, sistema de controle de investimentos e atividades de caráter atuarial no âmbito do IPREV/DF; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade do órgão; elaborar análise e instrução de processos, projetos, programas, relatórios, despachos, pareceres, laudos técnicos, projetos, notas técnicas; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico às unidades do órgão, em assuntos específicos do cargo/especialidade.

ESPECIALIDADES: 1 – Especialista em Previdenciário. DESCRIÇÃO DETALHADA: formular, planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades relacionadas a atendimento ao público, concessão, revisão, manutenção e controle de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; analisar e processar os pedidos de compensação previdenciária; analisar e deliberar sobre a contagem de tempo de serviço e contribuição e emissão de certidão de tempo de serviço e contribuição; exercer atividades internas e externas de suporte técnico e operacional relacionadas à gestão de benefícios previdenciários, recursos humanos, administração de bens de consumo e permanente, informática, contabilidade, administração patrimonial, financeira e orçamentária, bem como outras atividades relacionadas com a autarquia; desempenhar atividades técnico-operacionais voltadas à melhoria de processos, métodos de trabalho, produtos, sistemas e serviços; executar ações

preventivas e corretivas com base em indicadores de desempenho e resultados; utilizar ferramentas de controle de qualidade; elaborar notas técnicas, explicativas, relatórios periódicos, estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; fornecer dados e informações de suas atividades; zelar pelo cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; utilizar tecnologias, normas e legislações apropriadas à execução de suas atividades; desenvolver atividades de implementação, monitoramento e controle de governança e gestão em tecnologia de informação e comunicação; atuar com responsabilidade social e ambiental; participar de programas de treinamento e desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; agir com ética, observando os códigos de ética da Administração Pública ou área de formação, quando houver; executar outras atividades referentes à especialidade ou competências da unidade de lotação.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com ética, iniciativa, liderança; capacidade interpretativa, de síntese e análise; dominar expressão verbal e escrita; Raciocínio lógico e matemático; trabalhar em equipe; demonstrar sensibilidade.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Sistema de Registro Profissional ou Conselho de Classe Profissional, quando exigido.

2) Especialista em Investimentos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar e analisar indicadores dos mercados financeiros nacionais e internacionais; pesquisar as características de novos ativos e negócios com potencial para compor a carteira de investimento; realizar o apreçamento de ativos financeiros, como títulos públicos e privados; elaborar cálculos sobre a rentabilidade e riscos da carteira de investimentos; operacionalizar o sistema de controle de investimentos; desenvolver análises sobre títulos e valores mobiliários e identificar oportunidades; realizar o controle dos riscos da carteira de investimentos; elaborar ordens de investimento e desinvestimento em fundos de investimento e títulos públicos e privados; planejar, coordenar e executar atividades relativas ao processo de credenciamento dos gestores, distribuidores e administradores dos fundos de investimentos; elaborar relatórios, apresentações e informativos sobre economia, finanças e a carteira de investimentos; elaborar proposta da Política Anual de Investimentos; elaborar relatórios e estatísticas destinados aos órgãos colegiados e de caráter periódico e obrigatório ao órgão regulador; elaborar os demonstrativos e apresentações para subsidiar reuniões do Comitê de Investimentos e Riscos.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com ética, iniciativa, liderança; capacidade interpretativa, de síntese e análise; dominar expressão verbal e escrita; Raciocínio lógico e matemático; trabalhar em equipe; demonstrar sensibilidade.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificação Profissional ANBIMA - CPA-10 e registro no Sistema de Registro Profissional ou Conselho de Classe Profissional, quando exigido.

3) Especialista em Atuária. DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar as atividades de caráter atuarial no âmbito do IPREV/DF; planejar, gerir supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar, as atividades atinentes à Unidade de Atuária; elaborar o plano de trabalho atuarial anual, com estudos de tendências e cenários; elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Atuária; representar a Unidade de Atuária em reuniões internas e externas; subsidiar e auxiliar o Presidente nos assuntos de competência da área atuarial; realizar a elaboração de cálculos e estudos atuariais para apuração do passivo previdenciário dos planos previdenciários; propor as atividades relacionadas à avaliação atuarial junto às empresas prestadoras de serviços, nos termos da Legislação vigente; fornecer informações tecnicamente, sobre impactos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores e ao Governo do Distrito Federal; propor premissas e hipóteses a serem adotadas nos fundos administrados pelo IPREV/DF; manter em segurança a base de dados utilizadas nas avaliações atuariais; promover a análise crítica da base de dados atuariais; elaborar documentos pertinentes aos aspectos atuariais da base de dados cadastrais e de impactos previdenciários; orientar na definição da meta atuarial a ser utilizada na Política de Investimentos; receber e transmitir os demonstrativos e relatórios das avaliações e reavaliações atuariais obrigatórias; auxiliar a Diretoria de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Previdência, na construção, consolidação e manutenção do banco de dados relacionado aos beneficiários e dependentes do plano de Previdência administrados pelo IPREV/DF; auxiliar a Diretoria de Previdência na criação das regras e ferramentas que fazem uso de informações atuariais utilizadas na concessão de benefícios; receber e transmitir os aspectos atuariais advindos dos órgãos de supervisão e fiscalização do RPPS; propor e orientar análises dos impactos da compensação previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social RPPS/DF, o Regime Geral de Previdência Social RGPS e outros regimes previdenciários; promover a informação, a qualificação e o treinamento voltado a explicitar as questões atuariais e do cálculo atuarial anual; acompanhar a emissão anual do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA; auxiliar na elaboração da especificação, validação e acompanhamento das informações referentes aos simuladores de benefícios dos planos previdenciários; promover a elaboração de estudos atuariais para a alteração e implementação de planos previdenciários e absorção de novos servidores; auxiliar no esclarecimento de questões técnicas debatidas em processos judiciais relativos aos planos previdenciários; analisar os normativos internos e externos que tratam de aspectos atuariais; fornecer apoio à elaboração, normatização, adequação e alteração de planos previdenciários; prestar informações e orientar a área de atendimento ao servidor em assuntos atuariais e previdenciários; auxiliar no desenvolvimento, estruturação de sistemas; subsidiar a manutenção das regras e atividades relacionadas às ferramentas de alocação de ativos e passivos no âmbito interno ou em relação a eventuais empresas prestadoras de serviços contratadas para a realização desse serviço; auxiliar na definição da política de investimentos do instituto; promover estudos atuariais relacionados à análise do risco de liquidez dos planos de benefícios; fornecer insumos para a programação orçamentária do instituto; fornecer informações atuariais necessárias à elaboração das demonstrações contábeis; realizar pesquisa de mercado e estudos específicos para promover à adoção das melhores práticas atuariais nos planos previdenciários; adequar os normativos legais com a gestão atuarial; manter o arcabouço legislativo do RPPS sempre atualizado.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com ética, iniciativa, liderança; capacidade interpretativa, de síntese e análise; dominar expressão verbal e escrita; Raciocínio lógico e matemático; trabalhar em equipe; demonstrar sensibilidade.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Atuariais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e o devido registro no respectivo órgão de classe (IBA e/ou TEM).

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 26/2021

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo:0040-004609/2007 e 00040-00034763/2019-23)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017, na Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, no Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020 e no Parecer Jurídico nº 719/2020 - PGDF/PGCONS (55818749), DECLARA: (1) Fica reconhecida em favor da Sociedade Empresária HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 50.221.019/0013-70, a REMISSÃO de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, pelo montante histórico discriminado no Despacho Saneador SEEC/SEF/SUREC (Doc. SEI 68739191) de R\$ 293.102,48 (duzentos e noventa e três mil, cento e dois reais, quarenta e oito centavos), decorrente de retaliação federativa cruzada expressa na forma de glosa de créditos de ICMS transferidos a contribuintes do DF com a utilização do Benefício Fiscal constante no Decreto - GO nº 4852/1997 e de crédito fiscal objeto de Termos de Acordo firmados com o Governo de Goiás, o que propiciou a utilização indevida de crédito pelos destinatários, nos períodos de janeiro de 2002 a julho de 2003, março e julho de 2004 e dezembro de 2006. Crédito de ICMS ao tempo considerado ineficaz conforme Artigos 1º, 8º Incisos I e II da Lei Complementar nº 24/75 e Artigo 4º da Lei Distrital nº 1254/96, integrante da CDA nº 5.019.448.958-2, especificamente quanto ao Subitem I.e do Auto de Infração nº 6868/2007 - GEMAE. (2) A nulidade do Ato Declaratório SUREC nº 24/2021, outrora publicado no DO/DF nº 154, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021, página 2, documentos SEI (67528613 e 67966981), motivado por erro na indicação do montante da remissão cabível, consoante Despacho Saneador SUREC (68739191).

Brasília/DF, 1º de setembro de 2021

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 180, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (*)

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210616-129710, Flordina Ferreira Vilanova, Leonidas Menino Dos Santos, 28/08/2015, Santa Maria QD 214 CJ G LT 4, 46595791 + Saldo Bancários, 100%, 1/7 e 1/8, Maria Das Dores Dos Santos Ribeiro, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODE; 20210616-129787, Leon Marsol Barros Gonçalves, Girlane Margo Barros Lima, 14/10/2010, Vila São Jose QD 58 CJ M LT 20, 53139798, 100%, 1/4, Leon Marsol Barros Gonçalves, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODE; 20210705-144307, Nivia Maria Ribeiro da Silva, Giltone Moreira da Silva, 20/02/2018, QNM QD 17 CJ D LT 8 Ceilândia, 35054379, 20%, 1/5, Roberto Vieira Moreira Da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODE. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº153, de 13 de agosto de 2021, página 19.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 193, DE 02 DE SETEMBRO 2021

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210818-171438, Osvaldo de Sousa Martins, ***,269.606-**, 20210811-167795, Tereza Ribeiro da Silva, ***,680.441-**, 20210812-168614, Maria Benedita Pereira Yokoy, ***,570.881-**, 20210713-149089, Marly Soares da Silva, ***,258.031-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 194, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210108-5978, Gláucia Cristina De Araujo, ***,869.911-**, 20210228-216430, Joaquim Rosa Dos Santos, ***,224.266-**, P20201230-3637, Cláudia Nogueira De Lima, ***,107.741-**, P20201222-3571, Joana Alves Dos Santos, ***,573.221-**, P20210120-281, Josiane Pereira Soares, ***,889.385-**, 20210118-12359, Thaltes Rafael Arantes Queiroz, ***,808.471-**, 20210120-14798, Rogério Marques Da Silva, ***,022.722-**;

20210121-15196, Carlos Henrique Da Costa De Queiroga, ***,149.201-**-; P20210122-340, Marcelo Guimaraes, ***,181.561-**-; P20210218-725, Jailton Soares De Almeida, ***,114.861-**-; P20210225-857, Azenaide Francisca Dos Santos, ***,060.465-**-; P20210125-18093, Celio Guimaraes De Sousa, ***,646.221-**-; P20210205-28068, Patricia Michele De Oliveira Rabelo, ***,310.101-**- O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 195, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Isonção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210728-159183, Rodrigo Eusebio Pereira, ***,317.541-**-; P20210806-1409, Maria De Fátima Pinheiro, ***,540.167-**-; P20210802-161112, Francisco Peixoto De Aquino, ***,710.141-**-; P20210802-161461, Osiel Pereira Da Silva, ***,763.203-**- O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 196, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

IPVA – Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2.º, inciso X e §§ 6.º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210726-156826, Espaço Odontológico Bruno Barreto EIRELI, 34789532000171; 20210726-156830, JW Participações e Investimentos S.A, 07072346000144; 20210727-157359, PROSPEC Construções LTDA, 19444432000110; 20210802-161276, L E M Beleza E Estética LTDA, 17113186000198; 20210802-161683, Viiação Pioneira LTDA, 05830982000162; 20210721-153707, Viiação Pioneira LTDA, 05830982000162; 20210721-154222, JCX Representação e Promoção De Vendas EIRELI, 28466569000166; 20210722-154909, Sindicato Do Comercio Varejista Do Distrito Federal, 00697631000101. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 197, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Isonção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO,

INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210803-162607, Florence Martins Capistrano, Francisco Oscar Martins Capistrano, 31/12/1986, Saldo PASEP, 100%, Florence Martins Capistrano, Francisclara Capistrano Do Nascimento, Franceline Martins Capistrano, Francisco Oscar Martins Capistrano Filho, Francismar Capistrano Daniel Junior, Francisdeia Dos Santos Capistrano, Francispaula Dos Santos Capistrano Costa, o falecimento (data do fato gerador) ocorreu antes da vigência de lei concedendo benefício fiscal; 20210709-147755, Vonete da Silva Spindola de Amorim, William Spindola de Amorim, 12/05/2021, CD Versales CJ A LT 03 SH Contagem – Sobradinho, 49376152 e AR 16 CJ 12 LT 08 ST Oeste – Sobradinho, veículo placa JHW9852, veículo placa PAW3898, 50%, Rafael Vinicius da Silva Spindola, Anne Cristina da Silva Spindola, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210804-163117, Maria Anastacia De Assis, Maria Joana Da Abadia De Assis, 31/08/2019, ST URB QD 1 CJ A1 LT 14, 15000796, 100%, Maria Anastacia De Assis e Joao Pereira De Assis, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 198, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Isonção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210726-157123, Maria Barbosa Da Silva, 1º ÓBITO: Cezario Martins Dos Santos, 20/06/1992, QNQ QD 4 CJ 1 LT 10, 46026614, 50%, 100%, Maria Barbosa Da Silva, Ariolita Barbosa Dos Santos, Silvino Barbosa Dos Santos, Vanderlino Barbosa Dos Santos E Espólio De Vanderlei Barbosa Dos Santos, o falecimento (data do fato gerador) ocorreu antes da vigência de lei concedendo benefício fiscal; 2º ÓBITO: Zulmira Barbosa Dos Santos, 31/07/2017, QNQ QD 4 CJ 1 LT 10, 46026614, 50%, 1/5, Silvino Barbosa Dos Santos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210726-157190, Rafael De Souza Rocha, Elizabete Pereira Souza, 25/06/2013, QNO QD 18 CJ 23 LT 14, 45373744, 100%, 2/5, Cristina Pereira De Souza e Katia De Souza Rocha, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210823-173605, Reginaldo Alves De Azevedo, Maria Das Graças Alves Dos Santos De Azevedo, 31/07/2020, Veículo PB9927, 50%, 1/5, Rogerio Alves De Azevedo, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7.º, da Lei nº 3.167 de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Memorando nº 2/2021 - SEEC/GAB/UC/DITCE/CPAD (69204762), nos autos do processo 00040- 00015554/2021-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 227 de 05 de julho de 2019, publicada no DODF 146, de 05 de agosto de 2019, reinstaurado pelas Ordens de Serviço nºs 10 de 25 de março de 2020, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2020; e, 41 de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2020; prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 60 de 20 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 205 de 28 de outubro de 2020; 77 de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243 de 28 de dezembro de 2020; 07 de 26 de fevereiro de 2021, publicada no

DODF nº 39 de 01 de março de 2021; 26 de 29 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81 de 03 de maio de 2021; e, 41 de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 125 de 06 de julho de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 0410- 004123/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167 de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Memorando nº 2/2021 - SEEC/GAB/UC/DITCE/CPAD (69204762), nos autos do processo 00040-00015554/2021-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 307, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 178 de 18 de setembro de 2019, reinstaurado pelas Ordens de Serviço – SEEC/GAB/UCF nºs 11, de 31 de março de 2020, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2020; e, 42 de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164 de 28 de agosto de 2020; prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 61 de 20 outubro de 2020, publicada no DODF nº 205 de 28 de outubro de 2020; 78 de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243 de 28 de dezembro de 2020; 08 de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39 de 01 de março de 2021; 27 de 29 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81 de 03 de maio de 2021; e, 42 de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 125 de 06 de julho de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00008289/2018-20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

EXTRATO DA DECISÃO Nº 45, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições dos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os artigos 17 e 509 da Portaria nº 140/2021 – SEEC, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 00040-00015303/2020-30, DECIDE: a) Aprovar na íntegra o Relatório Circunstanciado nº 25/2021 - SEEC/GAB/UC/CPAD (67684481), e adotar seus fundamentos; b) Arquivar os autos do processo 00040-00015303/2020-30, nos termos do artigo 244, §1º, inciso I, da LC nº 840/2011.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA (*)

15/09/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de setembro de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0040-004537/2010, Tributo ICMS, RV 46/2020, Recorrente PANIFICADORA E CONFITEIRARIA PÃES E DELÍCIAS LTDA, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

b) Processo 0128-002506/2015, Tributo ICMS, RV 082/2019, Recorrente GONÇALVES SALLES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado Pedro Fabio Rizzardo Comin OAB/SP 140.148, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

c) Processo 0040-004067/2015, Tributo ICMS, RV 384/2018, Recorrente SIMONE BORGES FIGUEIREDO-ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragos, Relatora Conselheira Eliane Medeiros.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2021, página 05.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Processo: 0128-002921/2015, Recurso Extraordinário nº 137/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS LTDA, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha; Data do Julgamento: 07 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 293/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula nº 10/2020. Recurso Extraordinário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, de unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Júlio César Nascimento de Abreu e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Marília Moreira da Silva, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator "Ad hoc"

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 13.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Processo: 0128-000331/2015, Recurso Extraordinário nº 19/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheira Ana Cláudia de Macedo Rainha, Data do Julgamento: 07 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 294/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula nº 10/2020. Recurso Extraordinário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, de unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Júlio César Nascimento de Abreu e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Marília Moreira da Silva, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de julho de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator "Ad hoc"

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 13.

RETIFICAÇÃO

No Acórdão da 2ª Câmara nº 45/2021, publicado no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, página 11, ONDE SE LÊ: "...Recurso de Jurisdição Voluntária nº 128/2018...", LEIA-SE: "...Recurso Voluntário nº 126/2018...".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Manual de Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal- RPPS-DF, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as áreas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal de instrumentos de trabalho que permitam a racionalização dos serviços de forma a agilizar o fluxo de informações, o processo decisório e reduzir incidência de pagamentos indevidos;

CONSIDERANDO a competência para edição de atos normativos e manuais com vistas a permitir a uniformização de procedimentos, rotinas e documentos relativos aos benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, convalidando os níveis de excelência alcançados na prestação dos serviços deste Instituto aos beneficiários, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos Administrativos: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, que estabelece procedimentos operacionais relativos ao fluxo das atividades internas inerentes a elaboração e gestão da folha de pagamento dos benefícios previdenciários do Regime Próprio dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 2º Os títulos presentes no Manual serão atualizados ou substituídos, parcial ou integralmente, sempre que houver alteração da legislação de regência ou necessidade de modernização do fluxo e dos procedimentos previdenciários.

Art. 3º A versão final do Manual, será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, na rede mundial de computadores-internet no sítio: <http://www.iprev.df.gov.br/manual-de-gestao-folha-de-pagamento-de-beneficios/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 155, de 07 de julho de 2021, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, página 02, processo 00063-00003647/2021-28, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063-00005706/2020-11.

Art. 2º Designar os membros da 1ª CPD, composta pela Portaria Conjunta nº 11/SES/FHB, alterada pelas Instruções nº 199 de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016, nº 237, de 26/12/2017, publicada no DODF nº 247, de 28 de dezembro de 2017, página 36 e nº 125, 18 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 158, de 20/08/2020, página 13, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Sobrestar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de agosto de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Instrução nº 195, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 33.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Retifica a Portaria nº 435, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 77-A de 31 de agosto 2021, que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores efetivos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no parágrafo único, dos incisos I, III e V, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos incisos II, V, X e XVI, do art. 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/2017, e considerando o disposto na Portaria nº 435, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 435, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 77-A de 31 de agosto 2021, referente aos artigos nº 22, 23 e 27, da seguinte forma:

I - No artigo Art. 22, inciso I, alínea "a", na "TABELA CIDP – Formação Acadêmica", no item "Cursos em Educação", na "Pontuação por curso com mínimo de 30 horas": ONDE SE LÊ: "...200...", LEIA-SE: "...20...".

II - No artigo Art. 22, inciso I, alínea "b": ONDE SE LÊ: "...análise de experiências profissionais - para efeito de comprovação serão utilizadas declarações das UE públicas, particulares, carteira de trabalho (CTPS), Federações Esportivas com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos...", LEIA-SE: "...análise de experiências profissionais - para efeito de comprovação serão utilizadas declarações das UE públicas, particulares, carteira de trabalho (CTPS), Federações Esportivas e entidades que ofertem atividades desportivas com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos...".

III - No artigo Art. 23, inciso I, alínea "b": ONDE SE LÊ: "...análise de experiências profissionais: para efeito de comprovação, serão utilizadas declarações das UE públicas, particulares, carteira de trabalho (CTPS), Federações Esportivas ou Instituições com CNPJ que tenha relação com a atividade com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos", LEIA-SE: "...análise de experiências profissionais: para efeito de comprovação, serão utilizadas declarações das UE públicas, particulares, carteira de trabalho (CTPS), Federações Esportivas e entidades que ofertem atividades desportivas ou Instituições com CNPJ que tenha relação com a atividade com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos...".

IV - Acrescentar no Art. 27, inciso III, alínea "c", Subitem 1:

1.4) ter conhecimento e domínio dos documentos: Currículo em Movimento da Educação de Jovens e Adultos da SEEDF, Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (2ª edição), Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PDEPPLESP) – 2021-2024 e Proposta Pedagógica do CED 01 de Brasília.

1.5) ter conhecimento e domínio, além do item 1.4, do Caderno de Orientação Pedagógica da Orientação Educacional na SEEDF, exclusivamente, nos casos dos Pedagogos-Orientadores Educacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 435, de 30 de agosto de 2021.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 265, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes de apuração de Acidente em Serviço nº 00080.00206410/2019-91 e 000080.00049880/2020-86, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de agosto de 2021, conforme artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 266, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00147509/2018-64.

Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no Art. 177 e Art. 207, inciso II, c/c o Art. 208, inciso III, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 1º de Setembro de 2021

Referência: Processo: 00054-00101206/2019-85; Relatório do TCU (31014284); Portaria nº 348 (31014648); Termo de Credenciamento (34157487); Doc. Sei nº 34650614 (Doc. da Empresa); Relatório SEI-GDF nº 10/2020 - PMDF/DSAP/CMED/DM (35066804); Parecer Técnico nº 11/2020 - PMDF/DSAP/SAD/ATA (46238929); Despacho do Chefe

da ATJ - PMDF/DSAP/SAD/ATA (49627887); Despacho do Chefe do DSAP - PMDF/DSAP/SAD/ATA (49637098); Ofício Nº 10/2020 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (50551567, 52166354); Recurso da Empresa (52486413, 52488692); Publicação DODF - Decisão Chefe do DSAP (53106480); Parecer Técnico nº 10/2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (54210298); Despacho do Chefe do DSAP - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (54265731); Parecer SEI-GDF nº 50/2021 - PMDF/GCG/AJL (68795276). Assunto: Contrato administrativo. Notícia de descumprimento de cláusula contratual. Manifestação do TCU. Pagamentos de valores excedentes. Utilização irregular das tabelas Simpro e Brasindice e outras semelhantes. Incidência da taxa de 38% sobre medicamentos não caracterizados como de uso exclusivo de hospitais e clínicas. Instrução e julgamento - advertência imposta pelo ordenador de despesa. Recurso. Pronunciamento do Chefe do DSAP - sanção mantida. Remessa oficial para a autoridade superior (Comandante-Geral). Conhecer e negar provimento. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA.

- 1) Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas no Parecer SEI-GDF nº 50/2021 - PMDF/GCG/AJL (68795276), pelo seus próprios e jurídicos fundamentos;
- 2) CONHEÇO do recurso, vez que apresentado dentro do prazo, conforme preconiza a Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006;
- 3) Com fulcro no art. 64 da Lei nº 9.784/1999, aplicado no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/2001, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao pleito recursal, mantendo-se a decisão proferida pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, nos termos do Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (49627887), concernente à advertência aplicada à empresa RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA;
- 4) Encaminhem-se ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para providências decorrentes, compreendendo a restituição dos valores devidos à Administração Pública, caso ainda não o tenham sido ordenado;
- 5) Dê-se ciência à recorrente;
- 6) Publique-se em DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 283, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 68852450 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00039423/2020-54, Portaria nº 151, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 01, prorrogada pela Portaria nº 230, de 05 de julho de 2021, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 284, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 68801228 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059623/2019-90, Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 1, prorrogada pela Portaria nº 229, de 05 de julho de 2021, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 285, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 68851914 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00023002/2020-10, Portaria nº 150, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 1, prorrogada pela Portaria nº 232, de 08/07/2021, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 286, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 68853339 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059632/2019-81, Portaria nº 299, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 493, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) SICOOB EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.856.736/0001-80, processo 00055-00062721/2021-29, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 494, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DO DISTRITO FEDERAL E ENTERNO LTDA, CNPJ nº 01.187.961/0001-10, processo 055.026024/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar o CONSÓRCIO ITAPOÃ, composto pelas empresas ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA - SOGEL, CNPJ nº 222.126.120-87, a dar início aos serviços referentes ao Contrato nº 30/2021, cujo objeto consiste na execução das obras de construção do viaduto Itapoã/Paranoá, no entroncamento da DF-01 com a DF-15, conforme Edital de Regime Diferenciado de Contratação Integrada - RDCI nº 01/2021 (SEI 63731578).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 91, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400- 00019601/2020-62, prorrogada por meio da Portaria nº 76 de 03 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 147 de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 92, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 78, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00024941/2020-13, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 7ª REUNIÃO

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, a 7ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I - Abertura; Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/07/2021; ITEM IV- Leitura dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado; ITEM V- Discussão de assuntos diversos e ITEM VI-Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, Vice-presidente do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; JOSÉLUIZ BARBOSA HERMÓGENES, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal e os conselheiros representantes da sociedade civil: MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; LORENA SIDOR PEREIRA, conselheira suplente, representante do Instituto de Longos Velhinhos Maria Madalena; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente do CDI/DF, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/DF; MYRIAM RIBERIO MENDES, conselheira suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/DF e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília. Estiveram presentes os seguintes convidados: Neiva Mendonça, servidora da Receita Federal do Brasil, Célia Regina dos Santos, da ILPI-Lar Cecília Feraz de Andrade-Casa do Vovô 1, Maria Thais Fernandes Barbosa, da ILPI-Espaço Residencial para Idosos Reviver e Teodolinda Martins Pereira, servidora do CDI/DF. Item I- Abertura. O Presidente Mauro agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e solicitou o apoio e contribuição de todos para um bom desempenho dos trabalhos deste Conselho. Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). Apenas a conselheira Nathália Kristina Beserra Cavalcante Dias justificou sua ausência. Item III - Aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/07/2021. O Presidente Mauro informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM IV- Leitura dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado. O Presidente concedeu a palavra para a Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlânia, que informou que será feita a leitura dos relatórios de três Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal, das fiscalizações realizadas por videoconferência, nos termos da Resolução nº 160/2021-CDI/DF, de 05 de maio de 2021, quais sejam: No dia 01/07/2021 foi realizada fiscalização virtual na ILPI- ESPAÇO RESIDENCIAL PARA IDOSOS REVIVER, cujos documentos encontram-se anexados no processo 00400-00011592/2021-28, distribuído para as Conselheiras: Myriam Ribeiro

Mendes (RELATORA), Marta Amélia Marazzo e Sueli Francisca Vieira. A relatora Myriam procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexo ao referido processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO. No dia 05/07/2021 foi realizada a fiscalização virtual na ILPI - ASSOCIAÇÃO VITAL LAR-VILA BEM VIVER, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400-00021135/2021-66, distribuído para os Conselheiros: Henrique Salmazo da Silva (RELATOR) e Marta Amélia Marazzo. O conselheiro Henrique procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexo ao mencionado processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO DO REGISTRO, sendo que a entidade poderá, logo que corrigidas as irregularidades apontadas, dar entrada com novo pedido de registro, nos termos do parágrafo único do Art. 12 da Resolução nº 40/2013-CDI/DF. No dia 15/07/2021 foi realizada fiscalização virtual na ILPI-LAR CECÍLIA FERRAZ DE ANDRADE-CASA DO VOVÔ 1, cujos documentos encontram-se anexados no processo 00400-00004255/2021-07, distribuído para as Conselheiras: Karla de Sousa Araújo (RELATORA) e Myriam Mendes. Concedida a palavra para a relatora Karla esta fez a leitura do relatório técnico, que se encontra anexo ao mencionado processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO, com a ressalva do conselheiro Henrique Salmazo pelo fato desta ILPI ter como uma de suas residentes, a Sra. Patrícia Brandão de Oliveira, de 51 anos, não idosa, com Esclerose Lateral Amiotrófica-ELA, doença rara, sendo que a própria RDC 502/2021 dispõe no “Art. 3º VI - Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.” E solicitou que, embora, informado pela relatora que o MPDFT, através da Dra. Maércia Correa, reconheceu durante a fiscalização que já tinha conhecimento do fato, que este Conselho noticie formalmente o ocorrido, enviando o relatório de fiscalização para que o MPDFT adote as providências cabíveis. ITEM VII- Discussão de assuntos diversos. O Presidente Mauro passou a palavra para a Secretária Executiva Cirlânia que apresentou aos conselheiros a servidora da Receita Federal do Brasil, Neiva Mendonça, que se colocou à disposição deste Conselho para participar de reuniões com o Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito, no sentido de ampliar a divulgação deste Fundo para aumentar a arrecadação de doações nas declarações de imposto de renda para este Fundo. Informou que na data de hoje a Receita Federal realizou o repasse das doações para a conta corrente do FDI/DF no valor de R\$ 826.611,86 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos) cuja destinação será discutida na próxima reunião do Conselho de Administração do FDI/DF, no dia 17/08/2021. Cirlânia informou, ainda, que até o momento o CDI/DF recebeu apenas 02 projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e que foi agendada uma reunião da Comissão de Seleção de Projetos para o dia 20/08/2021, às 9h. Solicitou aos conselheiros da Sociedade Civil que procedam ao cadastramento para ter acesso externo ao SEI. Informou, também, que solicitou à SEJUS que seja providenciado cursos de capacitação para os conselheiros e servidores do CDI, abordando, especialmente, sobre o Manual do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC; Lei nº 13019/2014; Decreto Distrital nº 37.943/2016; Elaboração de editais; Análise de projetos, planos de trabalho; Termos de fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação dentre outros pertinentes ao assunto, dentre outros, como forma de contribuir e facilitar os trabalhos deste Conselho. Que solicitou aos coordenadores das Comissões Permanentes que se articulem para definir as pautas das reuniões do mês de Agosto/2021, de forma que no dia 10/08 haverá a Reunião da Comissão de Políticas Públicas; dia 12/08/2021, da Comissão de Normas; Dia 17/08/2021 da Comissão de Orçamento, financiamento e Gestão do Fundo e dia 18/08/2021 da Comissão de Fiscalização. Informou aos conselheiros que no dia 28/07/2021 recebeu o Ofício 547/2021 da Dra. Maércia, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa- PROJID dando o prazo de 30(trinta) dias para que este Conselho se manifeste sobre a representação apresentada pelo Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no sentido de anular a 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 18/06/2021 e a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e esta Secretária ficou de enviar os documentos aos conselheiros por e-mails para conhecimentos do inteiro teor dos mesmos e envio de contribuições para subsidiar a manifestação e enviar ao MPDFT. A conselheira Débora sugeriu que na próxima reunião da Comissão de Fiscalização, a ser realizada no dia 18/08/2021, sejam discutidas as demandas e protocolos sobre o atendimento da saúde a serem seguidos pelas ILPI'S e foi aprovado por unanimidade como item de pauta para a 8ª Reunião ordinária do CDI/DF, convidar os dirigentes das ILPI'S do Distrito Federal para discutir os desafios enfrentados por estas Instituições, abordando as principais demandas e necessidades. ITEM VIII-Encerramento. O Presidente MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília/DF, 04 de agosto de 2021.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 E 599ª REUNIÃO DO CONEN-DF**

Às nove horas e quinze minutos do dia cinco de agosto de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Sétima Reunião Ordinária do exercício de 2021 e 599ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natã Vicente, Paulo Silva Vieira, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, Júlio Danilo Souza Ferreira, Waleska Batista Fernandes e Elísio Teixeira Lima Neto. Participaram como visitantes: Andreia Salles De Souza (representante suplente da sociedade civil), Thiago Freire (representante suplente da Secretaria de Estado da Educação). ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes. Em seguida, passou-se à aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2021 e 599ª. A ata foi aprovada por unanimidade; Ato contínuo, seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. DA MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, CONFORME O PROCESSO Nº 00400-00056192/2019-41; A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta explicando a dinâmica da apresentação da minuta. Em seguida, passou-se à análise da minuta do Regimento Interno. No art. 1º, restou aprovada a alteração do termo “antidrogas” para “drogas”. Quanto ao art. 2º, a presidente Teodolina Martins explicou o atendimento ao Decreto nº 39.415/2018 para o texto da minuta do texto. Aberta a palavra à manifestação dos conselheiros, a conselheira Célia indagou acerca da participação enquanto membros da sociedade civil para as associações de familiares e também associações de dependentes químicos. Em seguida, a conselheira Waleska corroborou com o pensamento da conselheira Célia, ressaltando a necessidade de a representação da sociedade civil ser realizada por eleição. Também corroborou com as falas das conselheiras Waleska e Célia a conselheira Priscila. O conselheiro Francisco Cordeiro também demonstrou concordância às demais conselheiras. Em novo aparte, a conselheira Célia questionou acerca da expressão “notório conhecimento”. Em esclarecimento, o conselheiro Stênio relatou que a expressão “notório conhecimento” é bastante subjetiva. O conselheiro Diogo questionou acerca da possível restrição das participações dos movimentos sociais para não inviabilizar a representatividade. Encaminhada a votação, ficou definido que das três vagas pertencentes à sociedade civil. O conselheiro Stênio sugeriu a elaboração de lista tripartite elaborada pelo próprio CONEN-DF ao governador para a indicação dos conselheiros da sociedade civil. Encaminhada a votação, criou-se o parágrafo sexto e ficou definido que para a composição da sociedade civil seria destinada uma vaga para movimentos e/ou associações, uma vaga para familiares de dependentes químicos e uma vaga para associações, movimentos sociais ou organizações de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Ato contínuo, passou-se à análise do art. 3º, aprovado conforme o texto da minuta. Em aparte, a presidente Teodolina Martins explicou que diante da solicitação do Conselheiro Alexandre para verificação quanto à legalidade do credenciamento enquanto Entes antidrogas de entidades localizadas na região do Entorno, foi encaminhada consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Justiça e Cidadania. Em resposta, a AJL/SEJUS respondeu que, a priori, não haveria óbice ao credenciamento de entes cuja sede esteja na RIDE. Contudo, o teor da consulta seria encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para que esta assente o entendimento acerca do tema. Passou-se então à análise do art. 6º; nesse item, o conselheiro Diogo sugeriu que fosse dilatada a determinação de abertura de processo administrativo para os incisos III e IV. Encaminhada a votação, a sugestão de inclusão foi aceita por unanimidade. No que tange ao art. 7º, houve diversas discussões acerca da duração dos mandatos dos conselheiros titulares e suplentes. Foi relatada a necessidade de haver coincidência de duração dos prazos dos mandatos. A conselheira Miriam sugeriu que o mandato fosse definido para um triênio determinado. Os conselheiros Alexandre e Stênio, ressaltaram a importância da manutenção da independência da atuação dos conselheiros independentemente da relação que ficasse o artigo. Encaminhada a votação, foi escolhida a seguinte redação: “Art. 7º Constatada a perda do mandato ou a renúncia do Conselheiro titular, o suplente assume até o final do mandato corrente. § 1º O caso previsto neste artigo não enseja alteração da vigência do atual mandato do Conselheiro Titular ou Suplente. § 2º - No caso de o suplente assumir o cargo do Conselheiro titular, um novo Conselheiro suplente será designado até o final do mandato corrente. § 3º- Caberá ao presidente do conselho solicitar ao órgão de origem da indicação dos Conselheiros que faça a indicação de novo Suplente para exercer as suas atribuições até o fim do mandato corrente. § 4º Em caso de representação da Sociedade Civil e dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e similares não governamentais o Secretário de Justiça solicitará a nomeação ao Governador do Distrito Federal, conforme o art. 3, §6º deste Regimento Interno, Decreto nº 39.415/2018, Resolução nº 01/2011 - CONEN-DF e ou legislação que o substitua.”; Além disso, a aprovação do novo texto do art. 7º ensejou a revogação dos textos dos arts. 8º e 9º da minuta. Passando-se à análise do art. 10, ficou aprovada a redação. Em complemento, a presidente Teodolina Martins explicou que os textos adicionados serviriam para ratificar as condutas já praticadas no CONEN, principalmente a publicação de Ordens de Serviço. Quanto à análise do art.11, a presidente Teodolina Martins explicou que foram inseridas na organização do conselho a Coordenação Executiva e a Gerência de Fiscalização e Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas. Em seguida, complementou acerca da estrutura do Conselho, que em

dezembro de 2020 foi sugerida uma troca de sala com outro setor. O CONEN vem funcionando, desde então, em conjunto a outro setor. Foi instruído processo solicitando ao CONEN um espaço próprio de funcionamento, com base na Decisão nº 381/2019 do TCDF. Relatou que foi apresentada uma sala que não atenderia a quantidade de servidores e atividades realizadas pelo Conselho. No entanto, a sala ao lado comportaria minimamente a estrutura do CONEN. afirmou que aguarda a finalização do processo de troca de sala, para o funcionamento do CONEN em espaço próprio. O conselheiro Stênio indagou acerca da existência de alterações na estrutura física do Conselho. Em esclarecimento, a presidente Teodolina Martins confirmou a alteração de sala e que o Conselho vem funcionando junto a outro setor. Em seguida, o conselheiro Stênio recordou a visita dos Conselheiros do Tribunal de Contas e a importância da boa estrutura do Conselho. O conselheiro Francisco Araújo ressaltou a importância da sala do CONEN para a realização das atividades. A conselheira Miriam questionou se as reuniões de Câmaras Técnicas precisariam ser realizadas fora do espaço do Conselho. Em seguida, o conselheiro Francisco Cordeiro corroborou com as opiniões dos conselheiros. Ato contínuo, a conselheira Andreia colocou-se a disposição para auxiliar nas demandas quanto a conseguir um espaço. Ademais, ressaltou, em conjunto ao Conselheiro Francisco Araújo, ao enfraquecimento do Conselho, da ausência de passagem pelo CONEN de programa relacionado à Política Sobre Drogas da própria Secretaria de Justiça e Cidadania. A seguir, apesar da discussão acerca do art. 15, ficou alterado o art.40, que trata do envio da pauta da reunião, com antecedência de dez dias. Ademais, fora sugerida, encaminhada e aprovada a revogação do art. 15. Em seguida, foi aprovado o texto do art. 16. Em continuidade, os arts. 17 a 24 foram aprovados conforme a minuta inicial. Ato contínuo, o art. 25 teve aprovada a inserção do inciso V, que adiciona ao rol de câmaras técnicas a Câmara Técnica Normativa. Em continuidade, os arts. De 26 a 29 foram aprovados conforme a minuta apresentada. Quanto ao art. 30, foi aprovada a retirada do inciso V, para retirá-la da estrutura da Secretaria Executiva. Em seguida, o conselheiro Alexandre questionou quanto às funções da Coordenação Executiva. Em esclarecimento, a presidente Teodolina Martins explicou que a Coordenação Executiva foi criada com o objetivo de atuar na proposição de projetos de lei e auxiliar na elaboração das políticas públicas pelo próprio conselho. Também foi aprovado o art. 31 da minuta. Passou-se a análise do art. 32. Após a leitura do artigo, a presidente Teodolina Martins relatou a designação de novos membros para composição da comissão de monitoramento e avaliação por servidores da SEJUS. Citou o encaminhamento de solicitação por parte da Controladoria Setorial de Justiça para entrega de cronograma de visitas da comissão de monitoramento e avaliação. Ato contínuo, o conselheiro Alexandre indagou acerca da retirada dos termos “ estabelecer parcerias” do inciso VII, hipótese encaminhada para votação e aprovada pelo colegiado, com a troca para o verbo “propor”. Em seguida, foram aprovados conforme a minuta os arts. 33 a 39; Conforme deliberado nas discussões do art. 14, ficou definido que o prazo para envio das pautas das reuniões ordinárias será de 10 (dez) dias. Em seguida, foi encaminhada para votação e retirado o texto do parágrafo único do art. 40. Passou-se a análise do art. 41, sendo alterado o texto para: “ Art. 41. Em situações excepcionais, o Presidente poderá incluir/excluir uma pauta na abertura dos trabalhos, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Conselheiro.”. Os arts. 42 a 47 foram aprovados conforme minuta. No art. 48, houve discussão acerca da necessidade de aprovação das pautas por deliberação de maioria absoluta ou simples. A conselheira Célia sugeriu que para a concessão, renovação, não renovação ou cassação do registros de entes e agentes antidrogas fosse alterado o quórum para maioria simples. Encaminhada a votação entre os quóruns de maioria simples e maioria absoluta, houve empate entre as propostas. No desempate, a presidente Teodolina Martins manteve a redação do art. 48,I, do quórum de maioria absoluta. Diante da manutenção, a presidente Teodolina Martins se comprometeu a levar às pautas de concessão, renovação de registro no cadastro de entes e agentes antidrogas nos primeiros pontos de pauta. Os arts. 49 a 54 foram aprovados conforme a minuta apresentada. INFORMAÇÕES GERAIS; A presidente Teodolina Martins informou que realizou reuniões com o presidente do CONEPOD, do Estado de Rondônia, David Inácio. afirmou que também compareceu a reuniões com o Sr. Luiz Roberto Beggiora, Secretário da Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas e Sr. Quirino Cordeiro Júnior, Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas. Por fim, relatou que participará de reunião do Colégio de presidentes dos Conselhos Estaduais de Políticas Sobre Drogas para elaboração do Plano Nacional de Política Sobre Drogas. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 13h. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JÚNIOR, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; ALINE SENA DA COSTA MENEZES, Representante da Associação Médica de Brasília; JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO CORDEIRO, Representante do Conselho Regional de Psicologia; ELÍSIO TEIXEIRA LIMA NETO, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; ALEXANDRE NATÃ VICENTE, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; PAULO SILVA VIEIRA, Representante da Secretaria de Estado da Educação; ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades

Terapêuticas e Similares, não Governamentais; CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, Representante da Sociedade Civil; JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; WALESKA BATISTA FERNANDES, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; ANDREIA SALLES DE SOUZA, Representante da Sociedade Civil.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 88, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Resolução Ordinária nº 44, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre providências e encaminhamentos necessários para a suspensão temporária da execução dos projetos financiados através de Termo de Fomento pelo Fundo dos Direitos de Criança e Adolescente do Distrito Federal e das atividades realizadas para crianças em Educação Infantil primeira etapa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observado os artigos 30, 31, 32 e 45 da Resolução Normativa nº 70/2014-CDCA, no uso de suas atribuições e por força de deliberação na 317ª Plenária Ordinária, de 31 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º A Resolução Ordinária nº 44, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...).

Parágrafo único. Quando a organização não estipular prazo para a prorrogação da suspensão, fica estabelecido prazo até 30 de outubro de 2021, ou até a publicação do protocolo de segurança para retomada das atividades pelo CDCA/DF.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Terceira Reunião Ordinária, da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura do Distrito Federal - Chamamento Público nº 01/2021 - Bens Móveis/Tanques Resfriadores de Leite/Análise da Documentação para Habilitação das Propostas. Processo 00070-00001158/2020-06.

No dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por videoconferência os membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 20/SEAGRI-DF, de 15 de março de 2019, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, página nº 23, em 19 de março de 2019: Gleide Célia Virgolino da Silva; Jocilene Ferreira da Paixão e José Voltaire Brito Peixoto; Marisvone Carlos Pereira de Oliveira e Isaú da Silva Junior, sob a presidência de Edson Rohden reuniram-se, dando início à terceira reunião ordinária com a finalidade de promover a habilitação das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - Bens Móveis/Tanques Resfriadores de Leite. Inicialmente, o Presidente da Comissão informou que; esta Reunião seguirá, via SEI, na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata servirá como comprovação de participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento Reunião, prevista para ocorrer até final do expediente que; nesta fase, seria analisada a documentação para habilitação das propostas conforme determina o Item 11 do Edital, id. 58746380. Após deliberações e conferência da documentação, foram HABILITADAS: Processo: 00070-00004029/2021-42, id. 64035978, COOPBRASIL – Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e Cultura do Brasil, CNPJ: 21.271.706/0001-68, localizada na Zona Rural da Região do Indaiá em Luziânia/GO, apta a ser beneficiada com 06 (seis) tanques resfriadores de leite por intermédio de Acordo de Cooperação com a SEAGRI/DF; Processo: 00070-00003340/2021-74, id. 64036244, ASSTRAF – Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Assentamento Fazendinha, CNPJ: 15.412.907/0001-35, localizada na comunidade de Fazendinha, na Zona Rural de Cocalzinho de Goiás/GO; apta a ser beneficiada com 03 (três) tanques resfriadores de leite por intermédio de Acordo de Cooperação com a SEAGRI/DF; e, Processo: 00070-00003342/2021-63, id. 64036132, ASTRAF – Associação dos Trabalhadores e Produtores Rurais Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Boa Sorte e Adjacências, localizada no Bairro Articuns em Cocalzinho de Goiás/GO, localizada na comunidade de Fazendinha, na Zona Rural de Cocalzinho de Goiás/GO; apta a ser beneficiada com 01 (um) tanque resfriador de leite por intermédio de Acordo de Cooperação com a SEAGRI/DF. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação desta Ata. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão

de Chamamento Público, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF. Não havendo recurso este resultado será considerado definitivo. Sem mais considerações. O Presidente da Comissão agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião, às dezessete horas do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, para constar, eu, Edson Rohden, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão, presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União e disponibilizada no endereço eletrônico da SEAGRI/DF, para o cumprimento das formalidades legais. Assinam: Edson Rohden; Gleide Célia Virgolino da Silva; Jocilene Ferreira da Paixão e José Voltaire Brito Peixoto; Marisvone Carlos Pereira de Oliveira e Isaú da Silva Junior.

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00011119/2018-94, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3385-D, datado de 13 de fevereiro de 2018 lavrado em desfavor de ALEX ALEXANDRE DO NASCIMENTO, CPF 775.***.***.4, e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00004215/2020-09, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3812-D, datado de 11/08/2020 lavrado em desfavor de SÉRGIO SILVA E SOUZA, CPF 705.***.***.5 e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II e § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão das reincidências do infrator em descumprir o artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 5.224/2013, combinado com o artigo 3º, Incisos I e II da Portaria 30, de 15 de abril de 2016.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00003458/2020-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4424-D, datado de 25 de maio de 2020, lavrado em desfavor de BRUNO FERREIRA MARTINS e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015, já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2020

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Espécie: Ocupação do Box nº 04/05 DO PAVILHÃO B 10A no âmbito das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, área útil de 565 m². Prazo: de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do presente instrumento, permissão de uso do local mencionado, para a comercialização no atacado de produtos típicos, como hortigranjeiros, cereais e pescados “in natura e/ou processados” no sistema preconizado para o setor (e demais atividades de apoio nos

termos do Regulamento de Mercado), de propriedade ou responsabilidade do PERMISSONÁRIO, podendo ser revogado se as partes manifestarem mútuo interesse, com atualização anual e revisão quinzenal de tarifas. Processo 00071-00000608/2021-98. Data de Assinatura: 27 de agosto de 2021. Valor: \$ 37,59 (trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) por m² de área útil ocupada, perfazendo um total de R\$ R\$ 21.238,35 (vinte e um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal. Partes: PERMITENTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, sociedade de economia mista, PERMISSONÁRIO: ADF - COMERCIAL DE HORTIGRANJEIROS LTDA Assinaturas: pela CEASA/DF: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE; pela Permissonária: MARCOS ROGERIO BOSCHINI (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 00150-00003597/2021-54, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 149, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final do Procedimento de Investigação Preliminar, designado para a apuração dos fatos constantes do processo 00150-00000812/2019-41.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos conforme disposto no artigo 244, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Manter o cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 171ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Recurso, posto que intempestivo e manter o cancelamento do incentivo econômico concedido a empresa PORTELA & PORTELA LTDA., objeto do processo 160.001.454/2000.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 342/2018 – COPEP/DF, de 06 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 217, de 14 de novembro de 2018, página 10, que tornou público o cancelamento da concessão do Incentivo econômico da empresa e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 171ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico da empresa RIMAR'S COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., objeto do processo nº 160.002.372/1999, a pedido da interessada.

Art. 2º Tomar sem efeito as Resoluções nº 022/2014 – COPEP/DF, de 23 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2014, página 23, que tornou público a migração do programa, bem como a Resolução nº 453/2009, de 30 de abril de 2009, publicada no DODF nº 90, de 17 de maio de 2009, página 09.

Art. 3º Cancelar o Edital nº 12, de 29 de janeiro de 2007, publicado no DODF nº 53, de 16 de março de 2007, pag. 54, no tocante a pré-indicação de área da beneficiada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho

CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Indefere o pedido de redução de metas de emprego de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redução de metas de emprego, da empresa CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA. objeto do processo 370.000.733/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Deferir redução de prazo para cumprimento de metas de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento de metas, da empresa CLÍNICA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME., objeto do processo 0370.001.100/2008, de 05 (cinco) para 03 (três) anos, conforme previsto no §5º do Art. 25 da Lei 3.196/2003.

Art. 2º Autorizar a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa CLÍNICA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Deferir autorização de instalação de outras empresas no endereço incentivado para fins cumprimento da meta de emprego.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Admitir a instalação de outras empresas no endereço incentivado, para fins de cumprimento de metas de empregos, objeto do processo 160.003.071/2000 da interessada Riograndense Construções e Serviços Ltda, conforme preceitua o artigo 25 da Lei nº 6.468/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de emenda parlamentar inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 17ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 02 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - espelho da programação, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal no valor de R\$ 18.770.531,00; Programação 5300000202104.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES VEIGA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de setembro de 2021

Processo: 00220-00000375/2021-45. Assunto: Reconhecimento de Dívidas. Considerando as instruções contidas no referido processo, com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos 86, e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ R\$ 62.014,81 (sessenta e dois mil quatorze reais e oitenta e um centavos), relativo a pagamentos devidos aos servidores da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, oriundos de exercícios anteriores conforme Declaração de Despesa SEL/SUAG/COGLOG/DIGEP (65989750). A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8206.8502.6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 82ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 09 de agosto de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 340101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4090.5984 - APOIO A EVENTOS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	125	R\$ 150.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a doação de Kits de Uniformes à Delegação da Federação do Esporte Universitário do Distrito Federal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer - SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 82ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 09 de agosto de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 340101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.2024.5832 - APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL - Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	325	R\$ 200.000,00
33.90.30	325	R\$ 2.040.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4170.0009 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	125	R\$ 2.000.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas sendo, no Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0009 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforma de piscinas; e no Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.5832 R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para aquisição de uniformes; e R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), para aquisição de chuteiras referente ao Projeto Calçando o Esporte.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretária de Estado de Esporte e Lazer - SEL

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 95/2021

Processo: 00391-00000418/2021-67. Autuado (a): PERBONI S/A Objeto: Auto de Infração nº 09361/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 210/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos), e de ADVERTÊNCIA, pela prática das infrações previstas no art. 54, incisos XII e XXII, da Lei nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 96/2021

Processo: 00391-00000347/2021-01. Autuado (a): RENAULT CAMPOS LIMA Objeto: Auto de Infração nº 00047/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 107/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 41.351,42 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), e de EMBARGO, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 139/2021. Pedro Luiz Dalcero, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 19, Chácara 756, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 0197-000821/2010.

Outorga/SRH nº 147/2021. André Costa Nahur, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 02, Chácara 44, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 00197-00003206/2020-84.

Outorga/SRH nº 204/2021. Claudio Roberto de Oliveira, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado na SMPW Quadra 28, Conjunto 02, Lote 01, Casa 2-B, Núcleo Bandeirante /DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo 00197-00001111/2021-15.

Outorga/SRH nº 216/2021. Anízio Miranda Sampaio, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Chácara Bela Vista - N.R. Boa Esperança, Ceilândia /DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo 00197-0000693/2021-12.

Outorga/SRH nº 226/2021. Heyderne José Pereira Coelho, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação paisagística, localizado na DF 250, Km 17, Chácara 21, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00002445/2020-17.

Outorga/SRH nº 227/2021. Antônio Marques Guedes, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado na BR 251, Km 18, Fazenda Larginha, Córrego Taquari Amarelo, PAD-DF, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001594/2021-40.

Outorga/SRH nº 246/2021. Locabras Locadora Brasília de Veículos Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00001754/2021-51.

Outorga/SRH nº 247/2021. Condomínio Mansões Entre Lagos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística e combate a incêndio, localizado na DF 250, Km 2,7, Região dos Lagos, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00001937/2020-95.

Outorga/SRH nº 249/2021. Klayton Franco de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem e Irrigação paisagística, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00002031/2020-98.

Outorga/SRH nº 251/2021. BSB - Locação de Máquinas Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00001921/2021-63.

Outorga/SRH nº 264/2021. Eppcon Construções S/A, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhos-pipa, para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 0197-001314/2012.

Outorga/SRH nº 274/2021. Alexandre Dutra Desentupidora, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000075/2020-83.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, toma público o indeferimento de pedido de outorga:

Indeferimento de Pedido de Outorga/SRH nº 08/2021. Celestino Ivo Golfetto, indefere o requerimento para modificação dos termos direito de uso de recursos hídricos superficiais, por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Módulo 04, Área A, PAD-DF, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica São Marcos, Unidade Hidrográfica Alto Rio Samambaia. Processo 00197-00004619/2018-61.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia/SRH nº 52/2021. Marcos Sabino de Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal e aquicultura, indeferir para abastecimento humano, fundamentado no Art. 17 da Resolução/ADASA nº 350/2006, localizado na DF- 131, Núcleo Rural Monjolo, Gleba nº 08, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo 00197-00003107/2020-01.

Outorga Prévia/SRH nº 55/2021. José Martins Fernandes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, e indeferir para fins de irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Chácara 388, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo 00197-00000726/2021-16.

Outorga Prévia/SRH nº 101/2021. José Affonso Ottoni Candido Júnior, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de três poços tubulares, para fins de abastecimento humano e criação de animais, localizado na BR 251, Fazenda Mimoso, Antiga Fazenda Santa Bárbara, Nova Betânia, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo 00197-00000928/2021-68.

Outorga Prévia/SRH nº 107/2021. Dalton Ribeiro Neves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na DF 230, Km 02, Fazenda Mestre D' Armas, Sítio Pedra Azul, Chácara 1A, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001376/2021-13.

Outorga Prévia/SRH nº 108/2021. José Tiecher, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIS, QI 05, Chácara nº 04, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001402/2021-03.

Outorga Prévia/SRH nº 110/2021. Sueli Borges de Souza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Assentamento Pequeno Willian, Lote 09, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001404/2021-94.

Outorga Prévia/SRH nº 114/2021. Marlo Farias Evangelista, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Gleba 18, Chácara 23, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00001375/2021-61.

Outorga Prévia/SRH nº 115/2021. B2M Atacarejos do Brasil Ltda - Atacadão Dia a Dia Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de construção civil, localizado no Setor de Áreas Especiais Norte, Área Especial nº 15, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001470/2021-64.

Outorga Prévia/SRH nº 116/2021. Atacadão Dia a Dia Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de construção civil, localizado no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 4A, Chácara 109, S/N, Vicente Pires/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00001479/2021-75.

Outorga Prévia/SRH nº 117/2021. Germanico Monteiro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança, Chácara Estância da Serra, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo 00197-00001494/2021-13.

Outorga Prévia/SRH nº 120/2021. SGM Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de construção civil, localizado no Setor de Mansões Dom Bosco, Área Especial D, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001481/2021-44.

Outorga Prévia/SRH nº 121/2021. Centro Oeste Comercial de Alimentos Ltda - Supermercado Tatico, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de construção civil, localizado na Q QNN 28, S/N, Área Especial B, Loja 01, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo 00197-00001504/2021-11.

Outorga Prévia/SRH nº 122/2021. João Guilherme Wanderley, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado na DF 135, Km 09, Condomínio Mansões Park Brasília, Chácara 78, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00000915/2021-99.

Outorga Prévia/SRH nº 140/2021. Convenção de Condomínio dos Proprietários do Lote 06 do Conjunto 02 da Quadra 05, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 05, Conjunto 02, Lote 06, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00001599/2021-72.

Outorga Prévia/SRH nº 141/2021. Leonardo Almeida de Magalhães, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Travessa 05, Chácara 10, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 00197-00001639/2021-86.

Outorga Prévia/SRH nº 142/2021. Marcos Rodrigues Isaías, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Córrego do Palha, SMLN Trecho 04, Chácara 27/177.1, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001475/2021-97.

Outorga Prévia/SRH nº 148/2021. Condomínio Estância Quintas da Alvorada, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no aflúente do córrego Taboquinha, referente ao sistema de drenagem urbana que atenderá o empreendimento Condomínio Estância Quintas da Alvorada, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 0197-000608/2011.

Outorga Prévia/SRH nº 149/2021. José Celso Gontijo Engenharia S.A., outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em sete pontos de descarga no córrego Pau de Caixeta, referente ao sistema de drenagem urbana atenderá o empreendimento Residencial Santa Mônica, Região administrativa de Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 0197-000230/2009.

Outorga Prévia/SRH nº 150/2021. Fernando Cleser Moreno de Almeida, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 22, Chácara 17, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00001742/2021-26.

Outorga Prévia/SRH nº 151/2021. Gilma Alair Peixoto de Alencar, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na BR 251, Km 78, Chácara Cisa, Setor Habitacional Tororó, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00001134/2021-11.

Outorga Prévia/SRH nº 153/2021. Eichi Hayakawa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Colônia Agrícola Riacho Fundo, Lote 03, Riacho Fundo /DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00001840/2021-63.

Outorga Prévia/SRH nº 154/2021. Rodrigo Favero Clemente, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado na Rua 17, Chácara 05, Altiplano Leste, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001541/2021-29.

Outorga Prévia/SRH nº 155/2021. Leonardo da Natividade de Freitas, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Área Isolada Engenho Queimado, Chácara 03, Lote 21, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00001867/2021-56.

Outorga Prévia/SRH nº 160/2021. Guilherme Bezerra Perminio, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e uso industrial, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Chácara 61, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00001941/2021-34.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, página 13, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020 - SETRAB/GAB/CPAD, ofertado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, ratificado pela Nota Jurídica nº 17/2021 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo 0430-000361/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 152, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 00431-00006197/2018-11, contendo o Procedimento Administrativo Disciplinar Reinstaurado pela Portaria nº 115, de 05 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, 13 de julho de 2021, página 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, página 13, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021 - SETRAB/GAB/ASCOM, ofertado pela Comissão de Sindicância Investigativa, ratificado pela Nota Jurídica nº 18/2021 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo 04012-00001751/2021-71, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 266, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGRH 04000881);

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5268

Aos 25 dias de agosto de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e, em fruição de férias, o Conselheiro PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5267, Administrativa nº 1098, Reservada nº 1381 e Extraordinária Reservada nº 02, todas de 18.08.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário, do seguinte:

- Ofício nº 16/2021, da Chefia de Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando, de ordem, que a titular daquele gabinete, em razão do afastamento legal das suas atividades e na condição de relatora das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2021, renuncia a referida relatoria, a fim de que seja dado continuidade ao exame dos diversos processos que interferem na elaboração do relatório analítico.

- que, em conformidade com o art. 299 do RI/TCDF, os membros do Tribunal decidiram, com a anuência do Procurador-Geral do MPJTCDF, não realizar as sessões plenárias previstas para o dia 8 de setembro próximo, bem como transferir os processos que seriam julgados naquela data para as sessões plenárias do dia 15.09.2021.

- Ofício nº 23/2021, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias deste Presidente, previstas para o período de 23.08 a 01.09.2021, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 14/2021, do gabinete Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, mediante o qual comunica que o titular daquele gabinete participará, no período de 9 a 12.11.2021, na cidade de João Pessoa - PB, do II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.

- Ofício nº 05/2021, do gabinete Conselheiro MÁRCIO MICHEL, informando que o titular daquele gabinete participará, no período de 9 a 12.11.2021, na cidade de João Pessoa - PB, do II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.

- Ofício nº 06/2021, do gabinete Conselheiro MÁRCIO MICHEL, mediante o qual informa o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para os períodos de 06 a 25.09.2021 e de 08 a 27.11.201, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 788/2021, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE usufruirá férias no período de 23 a 26.08.2021.

- Decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Mandado de Segurança nº 0744714-37.2020.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Othon Antônio de Sá Pedreira contra a Decisão nº 131/2020, proferida no Processo 1020/2002-e.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 5190/2013-e - Despacho Nº 269/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17843/2011-e - Despacho Nº 270/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001241/2021-31-e - Despacho Nº 546/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007408/2021-77-e - Despacho Nº 267/2021, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 18307/2019-e - Despacho Nº 266/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007917/2021-08-e - Despacho Nº 423/2021, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Nº 422/2021, Representação: PROCESSO Nº 18633/2019-e - Despacho Nº 421/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008314/2021-15-e - Despacho Nº 419/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008313/2021-71-e - Despacho Nº 418/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007090/2021-24-e - Despacho Nº 415/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004536/2021-69-e - Despacho Nº 411/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 20690/2006-e - Despacho Nº 413/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005682/2021-10-e - Despacho Nº 408/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001307/2021-92-e - Despacho Nº 410/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000240/2021-79-e - Despacho Nº 409/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000599/2021-46-e - Despacho Nº 268/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004051/2020-94-e - Despacho Nº 266/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004183/2020-16-e - Despacho Nº 417/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004187/2020-02-e - Despacho Nº 263/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00007955/2020-71-e - Despacho Nº 268/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36732/2011-e - Despacho Nº 544/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32883/2015-e - Despacho Nº 559/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007794/2020-16-e - Despacho Nº 558/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003775/2021-00-e - Despacho Nº 556/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006589/2021-14-e - Despacho Nº 555/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006910/2021-61-e - Despacho Nº 554/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006555/2021-20-e - Despacho Nº 553/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26763/2018-e - Despacho Nº 549/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00008077/2021-92-e - Despacho Nº 548/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003811/2020-46-e - Despacho Nº 547/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003902/2021-62-e - Despacho Nº 545/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003378/2020-49-e - Despacho Nº 543/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Dispensa / Inexistência de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Despacho Nº 420/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003053/2021-47-e - Despacho Nº 551/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17625/2009-e - Despacho Nº 414/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006212/2021-65-e - Despacho Nº 264/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005415/2021-34-e - Despacho Nº 265/2021, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00000114/2020-33-e - Despacho Nº 264/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Despacho Nº 262/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 27010/2012-e - Representação nº 40/2012 - GPCF, da Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre possível omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em proceder a nomeações de candidatos aprovados em concurso público, apesar do déficit existente no quadro de Especialistas em Saúde, bem como sobre possível terceirização irregular de atividades afetas aos profissionais farmacêuticos, ocorrida no Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 3231/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 787/2021 - SEEC/GAB e anexos (fls. 184 a 228) e 1078/2021 - SEEC/GAB e anexos (fls. 230 a 239), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, bem como do Ofício nº 1490/2021 - SES/GAB (Peça nº 229), enviado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 3.637/20, que reiterou a diligência determinada na Decisão nº 2.166/19,

considerando-a parcialmente atendida, mas satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelas referidas jurisdicionadas; II - dar conhecimento desta decisão ao Ministério Público junto à Corte, bem como aos titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13588/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos ocorridos na fase de execução do Convênio nº 04/2008, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF e a entidade Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO, para o projeto "Festa da Criançada". DECISÃO Nº 3232/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do não recolhimento por parte da Sra. Maria Soares de Almeida, CPF nº ***.273.881-**, do débito imputado pelo item II da Decisão nº 5403/2020, conforme cientificada (e-DOC 76A43C81); b) do não recolhimento da multa imposta ao Sr. Ruither Jacques Sanfilippo, imputada pela Decisão nº 5403/2020 e pelo Acórdão nº 595/2020, conforme notificado (e-DOC 909451E8); c) da adoção de providências para a cobrança judicial em relação à multa aplicada ao Sr. Ruither Jacques Sanfilippo, (Ofício nº 169/2021 - SECONT, e-DOC 02C1A853, e Ofício nº 705/2021 - MPC/PG, e-DOC 3AF9B3C9); d) do pedido de parcelamento da multa imposta à Sra. Célia Maria Marques, conforme Acórdão nº 594/2020, concedendo-a, na forma solicitada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar 1/1994, c/c os arts. 214 e 215 do RI/TCDF; II - nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas da responsável nominada no item I.a, em face das irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 04/2008, notificando-a para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor do débito imputado de R\$ 583.679,01 (atualizado até 30/09/2020), que deverá ser atualizado na data da quitação, conforme SINDEC/TCDF, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da mesma norma, caso não haja manifestação da interessada; III - dar ciência desta decisão à Sra. Célia Maria Marques, informando-a que: a) o valor da multa aplicada deverá ser atualizado monetariamente, nos termos do art. 215 do RI/TCDF; b) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devido; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 5403/2020 e do Acórdão nº 594/2020, bem como do requerimento de parcelamento (e-DOC 4CC56FC7) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 32212/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada visando apurar possíveis prejuízos decorrentes de isenções de taxas de ocupação, relativas ao Termo de Cessão de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "Capital Fashion Week - edição 2009". DECISÃO Nº 3282/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 190/2021 - NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Ney Gilberto Leal, conferindo o efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 2410/2021, no que tange ao recorrente; II - autorizar: a) a ciência desta decisão aos representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhes que os recursos ainda carecem de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito da peça recursal ora conhecida e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20019/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 573/2013, decorrente da Concorrência nº 02/2013 - ASCAL/PRES, celebrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil no âmbito do Programa Asfalto Novo. DECISÃO Nº 3315/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº 177/2021 - NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. André Luiz Oliveira Vaz, conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 2329/2021, no que tange ao recorrente; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1248/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário, oriundo do Contrato nº 03/08, firmado entre a então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF) e a empresa Brasil Telecom S.A. (atual OI S.A. - Em Recuperação Judicial), referente à prestação de serviços de transmissão de dados entre os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal (rede GDFNet) e de acesso à internet. DECISÃO Nº 3233/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 168/2021 - SECONT, do Ofício nº 19/2021 - FAPDF/PRES/GAB e do Memorando nº 100/2021-SECONT; II - julgar IRREGULARES, nos moldes do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 01/1994, as contas da empresa OI S. A. - Em Recuperação Judicial (CNPJ 38.013.199/0001-65), notificando-a, na forma do art. 26 da referida LC, para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de R\$ 482.404,63, atualizado em 05.05.2021, em razão do superfaturamento e pagamento por serviços que não foram completamente executados, oriundos do Contrato nº 03/08, referente à prestação de serviços de transmissão de dados entre os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal (rede GDFNet) e acesso à internet (período de agosto de 2008 a março de 2010); III - autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis,

nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação demandada no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 25988/2018-e - Pensão civil instituída por OTAVIANO BERNARDES DOS SANTOS - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3234/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 1371/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil, proveniente do ato nº 006710-6, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001823/2020-36-e - Representação formulado por servidor público, cadete da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, acerca de suposta irregularidade cometida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, representando o Distrito Federal perante o Supremo Tribunal Federal - STF, ao se pronunciar pelo prosseguimento de ação judicial que culminou em seu licenciamento dos quadros da corporação militar. DECISÃO Nº 3216/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 175/2021 – NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Distrito Federal, por meio da PGDF, contra o item II da Decisão nº 2195/2021, sem efeito suspensivo, nos termos dos arts. 279 e 286 do Regimento Interno do TCDF, c/c o entendimento na Decisão TCDF nº 4174/2013; II – conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a PMDF e o Sr. Rafael Sanromã Costa apresentem, caso entendam necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Distrito Federal, por meio de seu representante legal – PGDF, conforme estabelece o §2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia do pedido de reexame à PMDF e ao Sr. Rafael Sanromã Costa, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002276/2020-14-e - Aposentadoria de EDUARDO GONÇALVES SALES e pensão civil instituída pelo ex-servidor – SES/DF. DECISÃO Nº 3236/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 2407/2020; b) legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0081642 - EDUARDO GONÇALVES SALES - PENSÃO CIVIL - SES - Médico; Ato nº 0252874 - EDUARDO GONÇALVES SALES - APOSENTADORIA - SES - Médico; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004518/2020-04-e - Representação nº 50/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de suposta prática de nepotismo na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGES/DF, consistente na ocupação do emprego de Assessor Jurídico do Instituto, com possível ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade, em virtude de vínculo familiar com a Assessora Especial do Gabinete da SES/DF. DECISÃO Nº 3319/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 058/2021 – NUREC; II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo MPJTCDF contra a Decisão nº 4760/2020, por ausência de ilegalidade/irregularidade na deliberação atacada; III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente e demais interessados; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004880/2020-77-e - Aposentadoria de CUSTODIANA COSTA PINTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3314/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2166/2021-SEE/GAB (peça 28, e-DOC DOA9EF1A), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 4200/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005790/2020-01-e - Aposentadoria de WANDERLEY MACEDO DE ALMEIDA – SES/DF. DECISÃO Nº 3237/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do trânsito em julgado do RE 1.014.286, sucedido em 4.8.2021; II – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para prosseguimento da análise do ato.

PROCESSO Nº 00600-00006107/2020-45-e - Aposentadoria de MARIA BEATRIZ DE SOUSA MIRANDA - SES/DF. DECISÃO Nº 3238/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8141/2021 –SEE/GAB (peça 31 e-DOC EF9C3AB0), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à jurisdicionada para cumprimento integral da Decisão nº 4438/2020; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007351/2020-25-e - Representação formulada pela empresa FOCALLE - ENGENHARIA VIÁRIA LTDA., apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n.º 05/2021-Detran/DF, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, tendo por objeto a contratação de serviço de

monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal, com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito REIT II - "PARDAL". DECISÃO Nº 3210/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação ofertada pela empresa FOCALLE - ENGENHARIA VIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.082/0001-54 (e-doc 7194B1DA-e, Peça nº 209) e documentos anexos (Peça nºs 204 a 214), apontando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 05/2021, conduzido pelo DETRAN/DF; II – com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, determinar ao DETRAN/DF e ao Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes quanto ao teor da representação em tela; III – facultar à empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 93.315.190.0001/17, a oportunidade de se manifestar no feito no mesmo prazo fixado no item anterior; IV – nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF, deixar para deliberar acerca da cautelar pleiteada pela representante na fase processual seguinte, se for o caso; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DETRAN/DF, ao Pregoeiro e à empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA.; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007520/2020-27-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela sociedade empresária Cruzeiro Combustíveis e Serviços S.A., apontando ocorrência de irregularidades no processo licitatório regulado pelo Edital nº 06/2019, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. DECISÃO Nº 3213/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 189/2021-NUREC; b) das contrarrazões apresentadas pela empresa Cruzeiro Combustíveis e Serviços S.A. (peça 108); c) das contrarrazões apresentadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap (peças 113 a 115); d) do Ofício nº 64/2021 – G3P (peça 111) que, apontando para fatos denunciados pelo recorrente na ouvidoria do parquet (peças 109 e 110), informa acerca do trânsito em julgado da Ação nº 0709139-16.20147.8.07.0018; e) do Parecer nº 594/2021 – G4P/ML; II – deixar de acolher as questões preliminares suscitadas pelo recorrente; III – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. Vinícius Tavares Piazzi (peça 99), restabelecendo os efeitos dos itens III e IV “a” e “b” da Decisão nº 1470/2021; IV – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente e demais interessados, nas pessoas de seus respectivos representantes legais, quando instituídos; b) o envio ao Núcleo de Recursos – NUREC de cópia da decisão, para competentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005950/2021-95-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3240/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0273613, IVANILDE COELHO BORGES SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0277724, JANET BUARQUE DE FRANCA BARBOSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0252854, IVETE DE JESUS CORREIA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0301629, IRACEMA FRANÇA MOURA ALCANTARA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0301649, IVONE DAINEZ RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0302157, IVETE SOARES DA SILVA MATOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0302206, IZABEL ALMEIDA GONSALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0304504, JANETE CLELIA DA SILVA SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0304613, JOANA D ARC DINIZ RAMOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0305389, JOANA MARIA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0358348, JANY GOMES DE MORAES ALMEIDA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0365118, JOANA RODRIGUES SIQUEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006081/2021-16-e - Consulta formulada pelo Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, a respeito da possibilidade jurídica de nomeação de Conselheiros Tutelares em razão da criação da Região Administrativa de Arniqueira, tendo em vista as vedações dispostas na Lei Complementar nº 173/2020. DECISÃO Nº 3241/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da consulta formulada pelo Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, posto que não satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II - em atenção ao art. 265 do Regimento Interno do TCDF: a) dar ciência desta decisão ao consulente; b) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006519/2021-66-e - Representação nº 48/2021 – G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de questionamentos sobre a pertinência de dispensa de licitação, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a contratação de gestão de leitos de UTI para Covid-19. DECISÃO Nº 3209/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Ofícios nºs 341/2021 – G2P, 305/2021- G2P e 352/2021-G2P, respectivamente às peças 40, 45 e 48 e seus anexos; II – determinar à

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, que se abstenha de firmar contrato com base na Dispensa de Licitação nº 69/2021, para a contratação de gestão de leitos de UTI para Covid19, objeto dos autos em apreço, até ulterior deliberação do Tribunal; III - autorizar a audiência do Secretário de Estado de Saúde, Sr. Osnei Okumoto, ante a possibilidade de aplicação da sanção disposta no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994 - LOTCDF c/c §3º do art. 272 do Regimento Interno do Tribunal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto ao descumprimento injustificado da Decisão nº 2774/2021 e do Despacho Singular nº 265/2021 - GCMA; IV - reiterar os termos do item II da Decisão nº 2774/2021 para determinar à SES/DF que no prazo de 5 (cinco) dias apresente justificativas acerca dos questionamentos apresentados na exordial; V - conceder igual prazo de 5 (cinco) dias à empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, CNPJ nº 27.324.279/001-15, sob o amparo no §4º, do art. 277 do RI/TCDF, para que apresente os esclarecimentos que entender pertinentes; VI - determinar o retorno do feito à unidade técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006669/2021-70-e - Revisão da pensão militar instituída por HÉLIO SALGUEIRO PACHECO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3217/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - comprovar que o instituidor da pensão, Cabo BM Hélio Salgueiro Pacheco da Silva, efetuou a contribuição específica de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do soldo, para manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 1960, até 29 de dezembro de 2000, juntando na aba "Anexos e Observações" os documentos probatórios; a) na hipótese de comprovação da referida contribuição adicional, retificar o ato publicado no DODF de 10/11/2014, quanto à pensão militar em exame, para: a.1) excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e do Decreto nº 49.096/60 e incluir os arts. 37, caput, 39, §1º, 52 e 53 da Lei nº 10.486/02; a.2) substituir as expressões "com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002" e "artigo 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003", respectivamente, pelas expressões "com redação dada pelo art. 4º da MP 56/02, convertida na Lei nº 10.556/2002" e "artigo 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada EC nº 20/98"; a.3) na aba "Dados da Concessão", no campo "Fundamento Legal", corrigir o fundamento legal, bem como o código ID para 440; b) caso contrário, conceder prazo de 15 (quinze) dias para que as pensionistas, tendo em conta o contraditório e a ampla defesa, manifestem a respeito do fato, encaminhando suas conclusões para deliberação da Corte, alertando-as para a possibilidade de o TCDF considerar ilegal concessão de pensão militar; II - nas abas: a) "Histórico", referente à pensão militar, campo "Paridade", corrigir para "Sim"; em relação à reforma, campo "Paridade", corrigir para "Sim", assim como retificar o campo "Processo (Órgão)" para 53030893/1970 e o campo "Sessão" para 2244 - 27/07/1985; b) "Anexos e Observações", juntar cópia de documentos que comprovem o direito ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de ATS; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006670/2021-02-e - Pensão militar instituída por LUIZ CLAUDIO COUTINHO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3242/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006964/2021-26-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF. DECISÃO Nº 3243/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018: Professor Substituto, especialidade História: Allan dos Santos Virissimo, Ana Claudia Gomes, Antenor Campos Braga Júnior, Bruna Rodrigues de Sousa, Diogo Issaburo Evangelista Koga, Eliane Cristina Brito de Oliveira, Francisco Alves de Oliveira Netto, Gustavo Aires de Castro, Irineu Francisco do Nascimento Barbosa, Josevaldo Santo Ruzzon, Jovandir Botelho de Andrade, Kamilla Jessica Silva Figueirêdo, Laura Leme Machado de Souza, Manoel Sena Oliveira, Maria de Fatima Barbosa da Silva, Michel Fernandes de Queiroz, Rhenzo Alexandre Gonçalves de Brito Fernandes de Melo, Tiago Alexandre Santos Almeida e Weber Carvalho Francisco Silva; Professor Substituto, especialidade Informática: Anderson Gomes Peixoto, Clovis de Sousa Junior, Edimar Gomes Nogueira, Hially Santos Rabelo, Ivan Gomes de Souza, Lucélia Sales Ribeiro, Maiane Neres, Rafael Brenner Gomes Silva, Renato Assunção Dias, Sidney de Castro Lima, Thiago dos Santos Fideles e Tomas Abdias Ferreira; Professor Substituto, especialidade LEM/Japonês: Camila Akemi Nati; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Eridan Ferreira de Medeiros e Josiane Ferreira de Sousa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Bárbara Carolina Vanderley Boaventura, Diego da Silva Hilarino, Edmilson Silva Basilio, Igor Mateus Batista Marques, Ingrid da Silva Ramalho, João Vitor Rodrigues da Cruz Rozendo, Josimeires Araújo Rodrigues, Lais Cristyne Aguiar Rodrigues, Larissa Orcelli Freire, Laura Carvalho Mota e Silva, Mara Raaby Cândido Cruz, Marcella Sardinha Moura, Marcelo Oliano Machado, Neuirvan Gonçalves Netto Junior, Paula Bernardo Silva e Rafaela Freitas de Oliveira; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007047/2021-69-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso

público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 3244/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27/11/2008, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Fernanda Nascimento Pereira Doca e Karine Silva de Araújo; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27/11/2008: Especialista em Saúde, especialidade Administrador: Carla Cristina Leão da Cruz, Cibelle Fernandes Lopes de Oliveira Mata, Cláudia Ferreira Valadares, Felonon Santos, Flávio Fernandes Vinhal, Francisco Aelson Costa Rocha, Fábio Pinto Teixeira, José Cleimo de Sousa, José Lustosa Mascarenhas Neto, Kelly de Sousa Silva, Lara Aguiar Bitu Sigrist de Melo, Lilian de Cassia Bizzotto Correa, Maria Socorro da Costa Freitas e Meire Fonseca de Oliveira; Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Andrea Galvão de Carvalho, André Luiz de Almeida Martins, Ângela de Carvalho Lechuga Marques, Camila Araujo Feitosa, Doralice Oliveira Gomes, Flavia Martins da Silva e Jackeline da Costa Ferreira Alencar; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007075/2021-86-e - Reforma de SALVADOR MOREIRA DA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 3245/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão da reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007092/2021-13-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3246/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0022336, GILSON MAESTRINI MUZA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0276736, MARIA EDITE DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0277902, MARIA EDITH BARBOSA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0278925, MARIA ELIENE BEZERRA ANDRADE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0313296, MARCIA MAGALI FERREIRA LIMA MARQUES, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0314704, MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0316488, MARIA DO SOCORRO FREIRE ESPINDOLA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0317392, MARIA ELIESE RODRIGUES GONÇALVES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0346820, MARIA ELIETE DE SOUSA COSTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0366319, MARIA ELIZETE DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007282/2021-31-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3247/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0257577 - SIRLEY PEREIRA TIAGO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; Ato nº 0284925 - SONIA APARECIDA NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0315396 - MIRIAM FERREIRA SANTOS DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0343143 - SIZELIO DE CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0343198 - SANDRA MARIA BEZERRA ALVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0344344 - SONIA DA SILVA COELHO MICHETTI - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0344735 - SILVIA DE MATTOS DUARTE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0345827 - SILVIA REGINA DE ABREU SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0346593 - SONIA REGINA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0346979 - SILVIA CRISTINA CAMPOS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; Ato nº 0349156 - SHIRLEY COSTA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0365945 - SOLANGE DA SILVA LOPES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0367416 - SIMONE GONCALVES RIBEIRO RODRIGUES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0368637 - SOLANGE ALVES TRINDADE - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007402/2021-08-e - Aposentadoria de FARNÉSIO DE FREITAS RODRIGUES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3248/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007439/2021-28-e - Reforma de MOISÉS VIEIRA DE ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 3249/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007943/2021-28-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 3250/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes admissões, no cargo de professor de educação básica, especialidade LEM/Inglês, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013: Andreyra Moraes Silva, Andreza Ephigênia Nunes, Elaine Paula de Oliveira Santos, Fernanda Beatriz Oliveira Barnabé, Giuliana Balbino Araujo Rodrigues, Gracilene da Conceição de Oliveira, Jaqueline Santos Coelho, Joana D'arc Santos Correia, Josiane Prescendo Tonin, Juliana Rebelo Ulharuzo, Kevin Marcos Santos Menezes, Laís Miranda de Sousa, Laíse de Souza Santos, Marcelo Napoleão Richer Filho, Márcia Gonçalves Silva, Mônica Harumi Shimizu, Natália de Azevedo Silveira Rangel, Raimundo da Silva Lima, Ricardo Vieira Alves, Roberta Beatriz Barbosa Santos, Rodrigo Vieira da Silva, Rênia Karina Carvalhêdo Vidal, Rômulo Rodrigues Amorim, Samara Curinga Duarte, Simone Rodrigues de Souza, Siza Araújo Marques, Sthefanie Salge Duarte, Suelen Alves de Almeida, Susana Vasconcelos da Silva Gomes, Thaís Alves Borges, Valéria Gomes de Oliveira e Verônica Teixeira Plácido; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008107/2021-61-e - Representação nº 52/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistentes em suposta falta de cumprimento de medidas de contenção diante das gravíssimas crises financeira e de gestão, que assolam o instituto, infringindo os princípios da eficiência, da moralidade e da publicidade. Houve empate na votação quanto ao pedido de medida cautelar constante da representação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, negando a cautelar. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL acompanhou o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que apresentou, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declaração de voto, concedendo a medida cautelar (746DA73E-e, peça 9). DECISÃO Nº 3214/2021 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 52/2021-G2P (peças 1 e 2), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; III – conceder o prazo de 5 (cinco) dias ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para que, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes quanto ao teor da aludida representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da referida representação ao IGESDF, para subsidiar o atendimento do disposto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para as providências necessárias; 2) pelo voto de desempate do Presidente, proferido com esteio no art. 16, VI, do RI/TCDF, que seguiu o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente os efeitos da Resolução nº 04/2021, até ulterior deliberação deste Tribunal.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 11912/2005-e - Tomada de contas especial – TCE, instaurada em cumprimento do item VII da Decisão nº 6.563/2007, no âmbito da extinta Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais, atual Subsecretaria das Cidades, subordinada à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF, para apurar irregularidades na celebração e execução dos Contratos de Gestão nºs 1/02 e 1/05 detectadas no âmbito de auditoria de regularidade realizada na jurisdição da decisão.. DECISÃO Nº 3251/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da quitação das multas aplicadas aos Srs. VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA, JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO e TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, relativas ao Acórdão nº 208/2007; II – julgar IRREGULARES as contas dos Srs. VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA, LÁZARO SEVERO ROCHA e JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO, em razão das irregularidades constatadas na execução do Contrato de Gestão nº 1/2005, relativo ao mês de abril/2005, verificadas na auditoria realizada por este Tribunal de Contas, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 01/1994; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação dos responsáveis mencionados no item II retro, para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, de forma solidária, efetuem e comprovem o recolhimento do débito, ambos detalhados no § 18 da Informação nº 90/2021 – SECONT/3º DICONTE (Peça 214); IV – considerar quites com o erário os nominados no item I, relativamente à multa referente ao Acórdão nº 208/2007; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) caso não atendida a notificação a que se refere o item III anterior, a adoção das providências descritas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994; b) o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4702/2011-e - Pensão militar instituída por EDUARDO DE SOUSA - PMDF. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 440/2021-G4P/ML, constante dos autos. Sustentação oral

de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. JOSÉ FERNANDES LOPES DE SOUSA – OAB/DF nº 67.112, Procurador do Sr. ERICK EDUARDO LOUSADA e outros. DECISÃO Nº 3222/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 25815/2014-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Águas Claras – R.A XX, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3252/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado no item II.a da Decisão nº 3.598/2017; II – autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência do Sr. CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA para apresentação de razões de justificativa, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas e de aplicação da sanção prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, I, do mesmo diploma, bem como de aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60 da referida LC, acerca da influência dos seguintes fatos apurados: a) Prática de ato administrativo em benefício de direitos pessoais em detrimento do interesse público (Abertura ilegal de via e obra de pavimentação na Quadra 05, conjunto 02, chácara 27, Arniqueira, Águas Claras/DF); b) Realização de obra de pavimentação em área de preservação ambiental – APA sem autorização, conforme estabelece o art. 5º do Decreto Presidencial de 10/01/2002, c/c o art. 10 da Lei nº 6.938/1981; c) Inobservância do dever de licitar, estabelecido no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e na Lei nº 8.666/93; III – autorizar a devolução dos autos em exame à SECONT, com vistas à adoção das providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 7470/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item VII, alínea “a”, da Decisão nº 6161/2016, exarada no Processo nº 25604/2010, para apurar os fatos relacionados à contratação de empresa ou de entidade sem fins lucrativos, visando a prestação de serviços de capacitação de conselheiros da equipe formadora do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, e de outros profissionais da Subsecretaria de Assistência Social, objeto do Processo-GDF nº 380.002.395/2007. DECISÃO Nº 3253/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 649/2020 - SEDES/GAB/ASSESP (e-DOC 760B0A7F), do Ofício nº 26/2021 - GDF/SUCOR/COTCE/DICOD (e-DOC DF50E288), do Ofício nº 197/2021 – SECONT (e-DOC 96E5F572), do Ofício nº 380/2021 - SEDES/GAB (e-DOC 60F355A4), do Ofício nº 200/2021 – SECONT (e-DOC FEAFAEA97) e do conteúdo do Processo SEI nº 00431- 00005711/2017-10 (e-DOC 674E1B54); II – considerar cumpridas as determinações objeto da Decisão nº 4.748/2020; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 276/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, para a apuração de possíveis prejuízos causados ao erário em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2008, do PE SRP nº 007/2008-HFA. DECISÃO Nº 3254/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da instrução (Peça nº 45); II – com fundamento no art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, autorizar a citação por edital do Sr. PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA, para que apresente defesa em face da citação ordenada pelo TCDF, nos termos do item II da Decisão nº 1440/2020; III – autorizar a devolução dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36718/2018-e - Representação nº 12/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a precariedade das instalações físicas e acerca da carência de docentes e de outros profissionais para a realização de atividades indispensáveis ao funcionamento regular do Centro de Ensino Especial nº 1 de Brasília. DECISÃO Nº 3255/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 246/2020 – SEE/GAB/ASTEC (peça 248) e documentação anexa (peças 249 a 253); II – considerar cumprido o item II-a e parcialmente cumprido o item II-b da Decisão nº 2.357/2020; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação suficiente para demonstrar a conclusão dos reparos na rede de abastecimento de água do Centro de Ensino Especial nº 1 de Brasília; IV – autorizar a devolução dos autos à SEASP, para devidas providências.

PROCESSO Nº 16126/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para apurar irregularidades na prestação de contas referente ao Termo de Ajuste nº 054/2015 - SEC/DF, celebrado entre o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF e a Sra. Gracilene de Bessa Paulino, visando à realização do Projeto “Limonada Project Conectando Ideias Mercado Pop”. DECISÃO Nº 3256/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, nos termos do seu voto de vista, juntado dia 10/05/2021 (e-DOC C3FBFB3E-e, peça 30), decidiu: I – considerar revel a Sra. GRACILENE DE BESSA PAULINO, CPF nº ***.399.771-**, conforme art. 13, § 3º, da Lei Complementar 1/1994, em razão do não atendimento do item II da Decisão nº 3.599/2020; II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “a” e “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas da Sra. GRACILENE DE BESSA PAULINO, notificando-a para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais o débito no valor de R\$ 304.744,39 (em valores de 05/2020), o qual deverá ser acrescido de juros e correção monetária até a data da sua efetiva quitação, consoante Lei Complementar nº 435/2001, autorizando, desde já, as medidas constantes do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação; III – reiterar os termos do

item IV da Decisão nº 3.599/2020, alertando o titular da pasta quanto à possibilidade de aplicação de multa de que trata o inciso VII e § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar a devolução dos autos em exame à SECONT, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003996/2020-99-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, relativa ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 3257/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 102/2021-DICONT1; b) da Informação nº 26/2021 – SECONT; c) do Parecer nº 527/2021 – G2P; d) dos esclarecimentos trazidos pela Administração Regional de Ceilândia – RA IX (Despacho - RA-CEIL/COAG/GEAD, de 02 de março de 2021), relativamente às determinações constantes do item III da Decisão nº 5.027/2020, considerando-as atendidas; e) do Ofício nº 136/2020 – CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD, considerando cumprida a determinação referente ao item IV da Decisão nº 5.027/2020; II – determinar à Administração Regional de Ceilândia – RA IX que instaure procedimentos tendentes a apurar as ocorrências indicadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, informando ao TCDF as medidas adotadas, quais sejam: a) edificações e obras não encontradas (constatação ocorrida por ocasião da realização do Inventário Patrimonial de 2017), relacionadas nos itens 1.3, 2.1.2 e 2.2.1 do Relatório de Bens Imóveis nº 030/2018 (Peça nº 6); b) não localização de bens móveis, objeto do item 1.1 – Bens Não Localizados, do Relatório de Bens Móveis nº 30/2018 (Peça nº 6); III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes, alertando-a quanto à proposta acerca da Tomada de Contas Especial - TCE nº 480.000.099/2017.

PROCESSO Nº 00600-00007211/2020-57-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para apurar eventual prejuízo decorrente do emprego de recursos públicos no custeamento do Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde – CHOS/2015. DECISÃO Nº 3258/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE, objeto do Processo SEI nº 0054-001536/2017; II – com fulcro no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, ordenar a citação do Sr. RODRIGO PASTOR DA SILVA MENDONÇA, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à indenização dos valores despendidos pela PMDF em seu curso de formação, conforme disposição do artigo 104, inciso II, da Lei nº 7.289/1984, ou recolha ao erário distrital a importância de R\$ 123.281,08 (em 10.10.2016, data da publicação no DODF do licenciamento), sendo que o indeferimento das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da citada norma legal, assim como a aplicação de sanção pecuniária prevista no artigo 56 da citada LC, alertando o responsável de que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00008642/2020-31-e - Representação, com pedido suspensão cautelar, formulada pela empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., contra o resultado do julgamento da Concorrência nº 016/2020 – DECOMP/DA, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, destinada à contratação de empresa para a execução das obras de Reformulação do Sistema Viário destinado à Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste. DECISÃO Nº 3259/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda.; II - indeferir o pedido de cautelar, ante a ausência do periculum in mora; III- determinar a NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; IV - conceder ao Consórcio G5 – ESPM o prazo de 30 (trinta) dias para que, caso queira, manifeste-se acerca da peça em exame; V - autorizar: a) a ciência da representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da representação à jurisdição e ao Consórcio G5 – ESPM; c) a devolução dos autos à SESPE.

PROCESSO Nº 00600-00009061/2020-16-e - Plano Geral de Fiscalização para o exercício de 2021, elaborado em conformidade com os arts. 16, inciso VII e 237 do Regimento Interno, abarcando as auditorias, inspeções programadas e monitoramentos a serem conduzidos pelas unidades subordinadas à Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex/TCDF. DECISÃO Nº 3260/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Peças 32 a 48; b) da Especificação Técnica de solução informatizada para viabilizar a remessa de dados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, atinentes à execução da despesa de empresas estatais independentes, elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TCDF nº 100, de 18/03/2021 (peça 49); II – considerar cumpridas as determinações dos itens III.b e III.c da Decisão nº 4918/2020; III – determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências cabíveis com vistas à implantação da solução informatizada especificada, objeto dos autos em exame; IV – autorizar: a) a ciência das jurisdições representadas no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TCDF nº 100, de 18/03/2021, indicadas no § 3º da Informação (peça 50); b) a remessa de cópia da peça 49: b.1) às jurisdições indicadas no item IV.a; b.2) à Secretaria de Tecnologia da Informação, para subsidiar o cumprimento do item III; c) o retorno dos autos à SEGECEX, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00009503/2020-24-e - Aposentadoria de VERA LÚCIA SOARES PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3261/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência objeto da Decisão nº 2605/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003459/2021-20-e - Pensão militar instituída por RUBENS DE CASTRO GOMES - PMDF. DECISÃO Nº 3229/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar ilegal a concessão em apreço, uma vez que não é possível acumular uma aposentadoria com duas pensões militares; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004617/2021-69-e - Revisão da pensão militar instituída por MANOEL MESSIAS DOS SANTOS – PMDF. DECISÃO Nº 3262/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente atendida a Decisão nº 2.301/2021; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) tornar sem efeito a Portaria nº 870, de 25 de junho de 2021, publicada no DODF de 30/06/2021, que retificou a Portaria nº 546, de 17 de março de 2014, publicada no DODF nº 97, de 16 de maio de 2014, para incluir na fundamentação legal da revisão o art. 52 da Lei nº 10.486/02; b) retificar a Portaria nº 558, de 11 de abril de 2014, publicada no DODF de 16/05/2014, para incluir na fundamentação legal da revisão o art. 52 da Lei nº 10.486/02, sem prejuízo de juntar a publicação na aba ‘Dados da Concessão’, campo ‘Replicação/Retificação’; c) na aba ‘Dados da Concessão’, corrigir o ID do fundamento legal da revisão de pensão para: ‘Artigo 52 da Lei nº 10.486/02 habilitação tardia de pensionista de instituidor falecido na vigência da Lei nº 10.486/02’; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005682/2021-10-e - Representação nº 12/2021-G4P/ML, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 – SEDES/DF, tendo por objeto a contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de solução de software tipo Business Intelligence & Business Analytics, com serviços de consultoria especializada, instalação, configuração, treinamentos, manutenção e suporte técnico do produto, pelo período de 12 (doze) meses. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 408/2021-GCRR, emitido no dia 19.08.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3219/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I - conceder à sociedade empresária TOCCATO Tecnologia em Sistemas Ltda prazo de 15 (quinze) dias para que se manifeste a respeito do Representação nº 12/2021-G4P/ML, autorizando-lhe desde já a extração de cópia deste feito para o exercício do direito ao contraditório; e II - deferir a medida cautelar requerida pelo órgão ministerial no Parecer nº 572/2021-G4P/ML, para determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF que se abstenha de celebrar contrato em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2021 ou suspenda a execução de seu objeto, caso já formalizado o ajuste, até ulterior deliberação deste Tribunal; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 58/2021-DIFTI, do Parecer nº 572/2021-G4P/ML e deste Despacho Singular à SEDES/DF e ao Pregoeiro responsável pela licitação, a fim de subsidiar a adoção das medidas cabíveis; b) o retorno dos autos à SESPE para os devidos fins”.

PROCESSO Nº 00600-00007073/2021-97-e - Aposentadoria de RONILDO DIVINO DE MENEZES - DFLEGAL. DECISÃO Nº 3263/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a Jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra o que se segue: a) providenciar a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos (Auditor de Atividades Urbanas e Professor), bem como sobre a compatibilidade de horários nos últimos cinco anos, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba ‘Anexos e Observações’, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; b) informar ao servidor sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007074/2021-31-e - Aposentadoria de RONILDO DIVINO DE MENEZES – SEE/DF. DECISÃO Nº 3264/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento da análise de mérito do feito em exame, até que a diligência determinada no Processo nº 00600-00007073/2021-97-e seja concluída; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007147/2021-95-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 17/2011. DECISÃO Nº 3265/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Fonoaudiólogo, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17, publicado no DODF de 10/05/2011, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: ALDENIRA CEZAR ISECKE e TANIARA DE SOUZA CUNHA; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo

78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17, publicado no DODF de 10/05/2011, Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia: DANIEL HIGOR DA SILVA BARROS, DAYANE LEITE RODRIGUES e GLAUCIA SILVEIRA CARVALHO; Especialista em Saúde, especialidade Fonoaudiólogo: ADRIANA CARDOZO DE ANDRADE PIAU, ALLINE DE ARAUJO SILVA RABELO, CYNARA DE SOUZA OLIVEIRA, DÉBORA CRISTIANE PERES DAMASIO, FABIANA FELIPE DE SOUZA, GABRIELA GUENTHER RIBEIRO NOVANTA, GABRIELE MAGALHAES MESQUITA NETTO, JANAÍNA SIMÕES ANTONIO, JÚLIA DE SA' BITTENCOURT, LARISSA FERREIRA GOMIDE, LIDIANE BEATRIZ PIOTTO GOMES, LUANA MEDEIROS DE ARAUJO, LUDMILA DIAS EVANGELISTA, LÍLIAN CRISTINA DE FREITAS REIS, MARGARIDA MARIA SEIXAS DIAS, MARIA HELENA PINHO COSTA PEIXOTO, MICHELLE SALES DE MENESES, MONICA SCHMIDT TEICHMANN KRIEGER, MÔNICA VAZ DE CAMPOS, RENATA FLORENCIO SANTIAGO GARCIA, RENATA MONTEIRO TEIXEIRA, ROSANE SARAIVA DE MELO, SANDRA BARROSO SILVA e SUZANA BRAGA MARTINS; Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista: GRAZIELA CARDOSO ORNELAS LIMA; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007213/2021-27-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3266/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de MARLENE SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011, e da posterior vacância do cargo em razão do falecimento da ex-servidora; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: ALINE DE SOUZA CARVALHO, CLEOSIETE SOUZA DE ARAUJO, IRLAINE DE OLIVEIRA SANTANA, KENIA APARECIDA DE LIMA, LAURYANA SILVA MACHADO, MARLENE FERREIRA DE SOUZA, PRIMAURA MENDES BRASILEIRO, SORAIA REGINA DE FREITAS NASCIMENTO e TASSIA CECILIA PEREIRA GUIMARAES; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007271/2021-51-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 34/2012 - SES/DF. DECISÃO Nº 3267/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 34, publicado no DODF de 23/08/2012, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Médico, especialidade Anatomia Patológica: RICARDO GONÇALVES OLIVEIRA; Médico, especialidade Hematologia e Hemoterapia: ALEXANDRE VINAUD HIRAYAMA e STELA DE ALMEIDA ZORZO; Médico, especialidade Medicina Intensiva: ANDREI ALKMIM TEIXEIRA, GUILHERME HENRIQUE DA SILVA ROCHA e IGOR BRENNO CAMPBELL BORGES; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: ALBERTO AGUIAR SANTOS NETO, JULIANO FRANCISCO DA SILVA, MARCO ANTÔNIO MARTINS BALDUINO e RICARDO TANNUS SIMONATTO; Médico, especialidade Psiquiatria: FERNANDA COELHO PEREIRA DA COSTA; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 34, publicado no DODF de 23/08/2012: Médico, especialidade Endocrinologia: LENIRA SILVA VALADÃO; Médico, especialidade Hematologia e Hemoterapia: LAURA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ FREITAS e VOLNEY ASSIS LARA VILELA; Médico, especialidade Infectologia: HELENA BARROSO BERNAL; Médico, especialidade Medicina Intensiva: KARIMI DA SILVA BOTELHO DO AMARAL; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: DANILLO ARRUDA HELOU, EPITACIO PEREIRA MARQUES NETO, FABRÍCIO RODRIGUES DE SIQUEIRA, FABIO KOITI NISHIMORI, GUILHERME GONÇALVES FEIJÓ DE CARVALHO, GUSTAVO BORGES GOUVEA, JOSÉ DE ARIMATHEA FLEURY BRANDÃO, JOSÉ PALMIRO DA SILVA NETO, JULIANO BERNADELLI GUERRA, MARCELO CORVINO NOGUEIRA, MARCOS ANTONIO VIEIRA HONORATO, MARIANA GONÇALVES FERRER OLIVEIRA e WALLACE DE CARVALHO MELO; Médico, especialidade Psiquiatria: ARMANDO DE SOUZA BATISTA JUNIOR; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007309/2021-95-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela Associação Brasileira de Construtores – ASBRACO, em conjunto com o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, em face do Pregão Eletrônico - SRP nº 10/2021- SEDES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como demolição, conserto, instalação, conservação, reparação e adaptação, também sob demanda. DECISÃO Nº 3212/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação, com pedido de medida cautelar, ofertada pela ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE CONSTRUTORES – ASBRACO, em conjunto com O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SINDUSCON/DF (Peça nº 21), acerca de possíveis irregularidades do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021-SEDES/DF; II – considerar prejudicado o pedido de suspensão cautelar, uma vez que o certame já se encontra suspenso, até ulterior deliberação deste Tribunal, por força do Despacho Singular nº 403/2021-GCRR, referendado pela Decisão nº 3.111/2021; III – determinar à SEDES/DF e ao pregoeiro que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação à SEDES/DF e ao pregoeiro, para subsidiar o atendimento ao disposto no item III supra; b) a ciência das representantes; c) o retorno dos autos à SEPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007391/2021-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 3268/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: AURORA MARIA NETO, CARLA NUNES DE SANTANA, DAIANA RUFINO PEREIRA, GLÁUCIO COELHO GRIJÓ e LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012: ADRIANE DE BARROS E NASCIMENTO, ALESSANDRA SOUZA DE CARVALHO, ALINE OLIVEIRA MARANHÃO FELIX, ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, ANNA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA, ARACELES CRAVEIRO E SILVA, ARTHUR SANTOS ROCHA, BEATRIZ MILENA BRITO DA SILVA, BENITA PATROCÍNIA GOMES, BIANCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, CARLA CRISTINA MENDES, CLAUDIA APARECIDA GOMES, CRISTINA CÉZAR DA COSTA, DANIELA VIEIRA DOS SANTOS, GRAZIELA NUNES DA SILVA, GREICE ALEXANDRA DA SILVA, JAQUELINE BARBOSA DA SILVA, JHEFERSON ADRIANO DA SILVA ALVES, JESSICA PEREIRA DOS SANTOS, JÉSSICA SANTOS PEREIRA, KALLINI DA SILVA, KARLA CRISTINA ROBERTO DE LIRA MAMED, KATIA ALVES DA SILVA LUSTOSA, LORENNNA RODRIGUES DE SOUZA e LUCIANA DA SILVA MORORÓ; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007392/2021-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 3269/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: ELOENIA APARECIDA HOCHSCHEIDT, JULIANA ROCHA DA SILVA, KLEBIANE BARROS GOMES, LUDMYLA PALLOMA BUENO, SILMA MARTINS GODINHO e SILVIA DARLLEY DIAS MAGERO DOURADO; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012: ANA ELISA PEREIRA DE JESUS, ANA LUÍSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA COSMO, ANA PAULA BERNARDO BARBOSA, CLAUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA, DÉBORA RODRIGUES COSTA, ELISÂNGELA DA SILVA LEITE, ELKE ANNE GOMES BRAGA, EUNICE LINHARES DE OLIVEIRA, FABIANA LEÃO DE OLIVEIRA CRUZ, FELIPE CAIO MARQUES GALENO, FLÁVIA DUARTE LOPES SILVA, IVANILDA ALVES PEREIRA, JACQUELINE MAIA DE ALCANTARA, JACÓ DE QUEIROZ INÁCIO, KENYA FERREIRA CÂMARA LEÃO, KÊNIA LOPES RODRIGUES, LUDMILLA ROSA DE REZENDE, LÍZIA JERÔNIMO DE OLIVEIRA, NILZA DE JESUS GONÇALVES, PAULA NOEMI TAKAKI, PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, RAQUEL CRISOSTOMO DE ALMEIDA, SHEILA SOARES VILAS BOAS e SIMONE DIAS DA CRUZ DE MACEDO; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007574/2021-73-e - Atos de pensão civil instituídos por ex-servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3270/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0194817, EDILSON LINDOSO NETO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0309821, ANTONIO CORADI, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0309876, VALDECI DE CASTRO LESSA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0310826, EDINALVA CARDOSO DA SILVA MATOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0345852, ALBERTINA

DAMASIO DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0372146, HUMBERTO CARLOS BARROS DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0393509, VESPASIANO TRESTINI, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0378659, ANDREA ANTONY GOMES DE MATOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0378788, HÉRCULES MUNDIM GUIMARÃES, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0376217, LUCIA MARIA PERCY BASTOS GARCIA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0377458, CAROLINA COELHO DE ANDRADE SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0377443, JOSÉ BASÍLIO BERNINI, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0377423, FRANCISCA MARLENE DE SOUSA CARVALHO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0377418, MARIA VALDEREZ DA SILVEIRA ARAUJO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0378817, ANNA LUCIA GIFFONI RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007595/2021-99-e - Aposentadoria de MANOEL LIMA DE MORAIS e pensão civil instituída pelo ex-servidor - SEE/DF. DECISÃO Nº 3271/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0054883 - MANOEL LIMA DE MORAIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0158851 - MANOEL LIMA DE MORAIS - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007602/2021-52-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3272/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0321514 - GETULIO JOÃO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0317441 - ARGEMIRO FERREIRA DIAS - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0307221 - CLEIDE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor de Controle Interno; Ato nº 0302464 - EDIGAR FRANCISCO LIMA - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0290683 - FERNANDO MENDES DOS SANTOS FILHO - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor de Controle Interno; Ato nº 0146462 - APARECIDA CLARET BRAGANÇA ZAGO - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor de Controle Interno; Ato nº 0231817 - HELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor de Controle Interno; Ato nº 0233719 - EDVALDO MENDES CHAGAS - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor de Controle Interno; Ato nº 0234514 - ANTONIO ALVES DO LAGO - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0238858 - EDMAR BORGES DE DEUS - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0238863 - ARAPUAM LOPES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0243939 - ELIZETE LIMA MOREIRA - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0274423 - FILOMENO CASTRO GOMES - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor de Controle Interno; Ato nº 0324786 - JAILSON RODRIGUES DAS CHAGAS - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0346360 - AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007612/2021-98-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3273/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0234861, HAROLDO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0238190, ELOIZIO MENDES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0232463, FRANCISCO EMILIANO FREIRES, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0274374, JOAO CANDIDO DE MATOS, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0278881, JOANA MARIA ELEUTERIO, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0281000, ANA LUCIA DA SILVA REZENDE, APOSENTADORIA, SEEC, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0289673, DANIELE RENATA MARTINS DE CAMARGO, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0307187, JAQUELINE MARIA SILVA DE SANTANA, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0307647, JOSÉ DONIZETTE DA COSTA PEREIRA, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0320660, ELAINE MARIA CARVALHO RIOS, APOSENTADORIA, SEEC, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0321425, ANTONINA ALVES BARBOSA MOREIRA, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0324751, EDI FRANÇA DA COSTA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0340451, JOSE

JOAQUIM JUNIOR, APOSENTADORIA, SEEC, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0340486, DIONISIO DOURADO DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0349532, CARMEM RODRIGUES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007708/2021-56-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3274/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0219575, JOSÉ ERNANDI ROCHA, PENSÃO CIVIL, SEEC, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0269199, JOÃO ALBERTO ZANINA LIMA, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0307167, CELSO MONTEIRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEEC, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 0313107, RUFINO JOSÉ BATISTA, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0321410, JOSÉ ERNANDI ROCHA, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEEC, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0346875, CELSO MONTEIRO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEEC, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 0360044, RUFINO JOSÉ BATISTA, PENSÃO CIVIL, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0385261, JOÃO ALBERTO ZANINA LIMA, PENSÃO CIVIL, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 24642/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no âmbito da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, em cumprimento ao item “III.a” da Decisão nº 6.404/2016, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano relacionado a adesão à ata de registro de preços, com valores superiores aos encontrados no mercado local, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 12/2014 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 3283/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, como simples petição, e rejeitar o pedido de nulidade formulado pela empresa Impacto Organização de Eventos Ltda., da peça de e-DOC B0F5FF37-c; II – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à sociedade empresária nominada no item I, por intermédio de seu representante legal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 25180/2018-e - Representação nº 25/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, ao Tribunal, requerendo fiscalização para apurar possível responsabilização de agentes públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, omissos ou reticentes na aplicação das normas de licitações e contratos relativas à imposição de sanções a empresas que descumprem regras fixadas nos editais de licitação e/ou nos contratos. DECISÃO Nº 3284/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) do Ofício SEI-GDF nº 9310/2020-SES/GAB (e-DOC 2268B709-c) e do Ofício nº 6343/2021-SES/GAB (e-DOC EAA58382-c), bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) da Informação nº 67/2021-DIGEM1 (e-DOC E5C6283E-e); c) do Parecer nº 593/2021-G2P (e-DOC 86C8E94D-e); II – determinar à SES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe a este Tribunal um plano de ação, contendo, no mínimo, as ações necessárias, os respectivos responsáveis e os prazos para conclusão de cada etapa, para que a jurisdição passe a realizar regular e tempestiva análise dos processos relativos à aplicação de sanções a empresas licitantes e contratadas, promovendo a devida responsabilização dos envolvidos, na forma da legislação vigente; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 67/2021-DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2150/2019-e - Aposentadoria de CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO – PGDF. DECISÃO Nº 3235/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem a percepção dos proventos, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório, se for o caso, será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – sobrestar o exame da percepção dos proventos do ato, até o trânsito em julgado do Recurso em Mandado de Segurança nº 45839/DF (2014/0151990-6), em trâmite no Superior Tribunal de Justiça; V – dar ciência desta decisão à jurisdição e ao interessado; VI – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22100/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Urbi Mobilidade Urbana (consórcio contratual privado, constituído pelas empresas HP Transportes Coletivos Ltda. e ITA Empresa de Transportes Ltda.), versando sobre supostas irregularidades na edição das Portarias nºs 71/2019 e 72/2019 – Semob/DF, procedida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3285/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações nºs 60/2021-DIGEM3 e 61/2021-DIGEM3, bem como das Informações nºs 57/2020-DIGEM3 e 59/2020-DIGEM3 (Peças nºs 94 e 95, nessa ordem); b) dos Pareceres nºs 743/2020 - G3P e 489/2021-G3P (Peças nºs 99 e 165, respectivamente); c) dos memoriais apresentados pela Viação Pioneira Ltda., Viação Piracicabana Ltda. (Peça nº 143) e Urbi Mobilidade Urbana

(Peça nº 144); d) dos Ofícios nºs 51/2020-SEMOB/GAB/ASTEC (Peça nº 76), 76/2020 - SEMOB/GAB/ASTEC (Peça nº 83) e 249/2020- SEMOB/GAB/ASTEC (Peça nº 85), e correspondentes anexos; II – autorizar o levantamento do sobrestamento do Processo nº 5.964/2015 e apensação aos autos em exame, para que a matéria ali relacionada à regularidade dos valores das tarifas técnicas, estabelecidas nos Contratos de Concessão oriundos da Concorrência nº 01/2011-ST, seja discutida nos autos em exame, de modo a evitar a adoção de decisões conflitantes; III – sobrestar o exame das matérias tratadas no feito em exame, até o deslinde da ACP nº 0703048-02.2020.8.07.0018; IV – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que informe, no prazo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos que estão sendo adotados com vista à deflagração de certame licitatório, para novas contratações destinada a substituição dos contratos derivados da Concorrência nº 01/2011-ST/DF ao término de suas vigências originais, ou dentro dos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias definidos pelos Acórdãos/TJDF nºs 1144188 e 1233612, exarados no âmbito da Ação Popular nº 2013.01.1.092892-0, o que ocorrer primeiro; V – dar ciência desta decisão às empresas Urbi Mobilidade Urbana, Viação Pioneira Ltda. e Viação Piracicabana Ltda. e ao Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo – IBEDEC/DF; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF, à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e à Juíza titular da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal (Órgão julgador da ACP nº 0703048-02.2020.8.07.0018), para ciência e adoção das providências que julgarem cabíveis em suas respectivas esferas de competência; b) a constituição de autos apartados, para exame do cumprimento da diligência a que se reporta o item IV retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26997/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 3286/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 136/2021 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 51771D6D-e); b) do Parecer nº 580/2021–G3P/CF (e-DOC FDD493CB-e); II – considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Francisco Nogueira dos Santos nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994; III – julgar irregulares as contas do Sr. Francisco Nogueira dos Santos, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC FC33F649-e, quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar nº 01/1994; IV – aplicar ao Sr. Francisco Nogueira dos Santos a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 01/1994, tendo em vista a gravidade dos fatos; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 189.813,56 (calculado até 21.05.2020), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação do interessado; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.; VII – dar ciência desta decisão ao responsável; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-0000171/2020-12-e - Aposentadoria de LUISA MARIA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3275/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 780/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001859/2020-10-e - Aposentadoria de NEUSA CERQUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3287/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.690/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003363/2020-81-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - Sindepol/DF acerca de possível ilegalidade de ato praticado pela Administração da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, ao não reconhecer eventual direito ao abono de permanência de servidores daquela jurisdição, que, embora em estágio probatório, já haviam preenchido os requisitos para fins da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/85. DECISÃO Nº 3224/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos em desfavor da Decisão nº 2.575/2021, pelo Presidente do Sindepol/DF (e-DOC B4BB54D7-c, Peça nº 82), ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 287 do RI/TCDF; II – no mérito, acolher os embargos em análise, a fim de que, no item II.c, da Decisão nº 2.575/2021, que dispõe que a manutenção do direito ao abono de permanência, ao servidor que muda de cargo, somente é possível dentro de um mesmo ente federado, seja suprida a omissão com a ressalva quanto à possibilidade de manutenção do direito ao abono de permanência no caso do policial federal que vier a ocupar cargo da PCDF; III – autorizar: a) o envio desta decisão ao embargante e à PCDF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003458/2020-02-e - Pensão civil instituída por JOÃO CÂNDIDO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3276/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão nº 1.032/2021; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003649/2020-66-e - Revisão da pensão militar instituída por LÚCIO DA VITÓRIA - PMDF. DECISÃO Nº 3288/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 814/2021, vazada nos seguintes termos: “a) apure, com vistas ao ressarcimento ao erário, as quantias pagas à pensionista em razão de decisão precária proferida nos autos da Ação Judicial nº 2012.01.1.076616-9 e do AGI 2012.00.2.013137-7, tendo em vista o entendimento consubstanciado na Decisão nº 661/2015, além das quantias pagas sem amparo em decisão judicial em razão do trânsito em julgado desfavorável à beneficiária; b) indique o responsável pela manutenção dos pagamentos irregulares para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa ante a possibilidade de aplicação de multa, nos termos do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal”; II. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003685/2020-20-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, referente ao 1º semestre de 2020. DECISÃO Nº 3218/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 08/21 – Dicog (e-DOC 510731D5-e); b) do Ofício nº 383/2021 – SEEC/GAB (e-DOC 8FE70A9F-c), acompanhado do anexo de e-DOC 10C74C26-e, encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, em atenção aos itens II, IV, V e VI da Decisão nº 5.145/2020; c) do Ofício nº 69/2021 – GAG/CJ (e-DOC BAFE6D6E-e), acompanhado do anexo de e-DOC 1376B129-c, encaminhados pela Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal em atenção aos itens II e III da Decisão nº 5.145/2020; d) do Ofício nº 35/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ (e-DOC DBC5CA73-c), encaminhado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, tratando da transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Distrito Federal; II – considerar, em relação à Decisão nº 5.145/2020: a) atendidos os itens III.a, IV.a, IV.c, IV.d, IV.e, IV.f, V.b, V.c e V.d; b) parcialmente atendido o item V.a; c) não atendidos os itens III.b, IV.b e VI; III – recomendar ao Chefe do Poder Executivo que adote as medidas necessárias ao efetivo cumprimento do art. 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no que concerne aos repasses em duodécimos correspondentes à dotação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme acrescido pela Emenda à LODF nº 61/2012; IV – reiterar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal sobre a necessidade de: a) transferir à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, mensalmente, em forma de duodécimos, recursos financeiros condizentes com a dotação orçamentária da Fundação, conforme disposto no art. 195 da LODF (Decisão nº 5.145/2000, item IV.b); b) manter atualizada, em página eletrônica da internet, publicação do cronograma de ações para implantação dos procedimentos contábeis da nova contabilidade aplicada ao setor público, inclusive do sistema de apuração de custos, com prazos e metas (Decisão nº 5.145/2000, item V.a, in fine); V – autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação nº 08/21 – Dicog, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como ao Gabinete do Governador do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004186/2020-50-e - Aposentadoria de ROSANGELA GUIMARAES DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3277/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 3.248/20; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/007; III. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004474/2020-12-e - Revisão da aposentadoria de SEBASTIAO CASSIMIRO GOUVEA - SES/DF. DECISÃO Nº 3289/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 3.779/2020; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004475/2020-59-e - Revisão da pensão civil instituída por SEBASTIAO CASSIMIRO GOUVEA - SES/DF. DECISÃO Nº 3290/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 3.633/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, com recomendação à jurisdição para esclarecer o cálculo proporcional da parcela proventos, considerando a revisão de aposentadoria com fundamento no art. 18, §9º, da Lei Complementar nº 769/2008, fazendo eventuais ajustes no pagamento da pensão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF acerca da possibilidade de aplicação aos policiais civis do Distrito Federal das regras do Regime Geral de Previdência Social, para a averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo

especial em tempo comum, tendo em vista recente decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 942, de Repercussão Geral. DECISÃO Nº 3291/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da documentação apresentada pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – Sindep/DF (peças 46 a 60), em que há petição para ser habilitado como interessado no feito em exame, a teor do art. 119 do RI/TCDF (peça 54); b) do pedido do Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – Sindep/DF para que seja realizada sustentação oral pelo patrono Dr. Juliano Costa Couto, OAB/DF 13.802, no julgamento do processo em epígrafe, nos moldes do art. 136 do Regimento Interno do TCDF (peça 86); c) da Informação n.º 14/2021 – DIFIPE2 (peça 39); d) do pedido do Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal – Sinpol/DF para que seja realizada sustentação oral pela advogada Dra. Thaisi Alexandre Jorge Siqueira, OAB/DF 35.855, no julgamento do processo em apreço, nos moldes do art. 136 do Regimento Interno do TCDF (peça 88); II. deferir ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – Sindep/DF o ingresso nos autos, como interessado, nos termos do artigo 119, caput, e § 4º, do RI/TCDF; III. indeferir os pedidos para que seja realizada sustentação oral pelo patrono do Sindep/DF, Dr. Juliano Costa Couto, OAB/DF 13.802, e pela advogada do Sindep/DF, Dra. Thaisi Alexandre Jorge Siqueira, OAB/DF 35.855, no julgamento do processo em epígrafe, em razão do disposto no § 7º do art. 136 do Regimento Interno do TCDF; IV. fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – Sindep/DF, caso queira, apresente por intermédio de seu Presidente manifestação escrita acerca da matéria objeto de análise do feito em apreço; V. dar ciência desta decisão ao consulente, ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – Sindep/DF e ao Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal – Sinpol/DF; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007060/2020-37-e - Aposentadoria de JÚLIO ALEXANDRE FLÁVIO – SES/DF. DECISÃO Nº 3292/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão n.º 4.659/2020; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000467/2021-14-e - Aposentadoria de ELINE LIMA MOREIRA DE AZEVEDO – SEE/DF. DECISÃO Nº 3293/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 1.071/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000471/2021-82-e - Aposentadoria de JOAO TADEU VITALI - SES/DF. DECISÃO Nº 3278/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1.037/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002066/2021-07-e - Aposentadoria de MARCOS NUNES SOARES – SEE/DF. DECISÃO Nº 3294/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão n.º 1.421/2021, vazada nos seguintes termos: “I – anexar parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação de cargos, com anexação das folhas de ponto dos anos de 2016, 2015, 2014, 2013, 2012 e 2011, e análise dos eventuais choques de horários em quadros de compatibilidade de horários, ano a ano, considerando os termos da Decisão n.º 6.069/2017; II – informar ao servidor sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias”; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002101/2021-80-e - Pensão militar instituída por LUIZ GUERRA DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 3295/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1.704/2021; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002102/2021-24-e - Revisão da pensão militar instituída por LUIZ GUERRA DA CUNHA – PMDF. DECISÃO Nº 3296/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 1.705/21; II – determinar à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique a Portaria n.º 759, de 13.11.2013, para incluir o artigo 52 da Lei n.º 10.486/02; 2) no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão": a.1) exclua a retificação de 11.06.2021; a.2) cadastre a retificação do item I; b) na Aba "Histórico" cadastre a reforma; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003867/2021-81-e - Pensão militar instituída por JOSÉ FELIPE FERREIRA – PMDF. DECISÃO Nº 3280/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão n.º 2.498/2021; II. considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005555/2021-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011. DECISÃO Nº 3297/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Maria de Jesus, no cargo de cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.4.2011, e do posterior desligamento; II – tomar conhecimento, para fins de registro, das admissões de Nayara Cristina Silva e Sidiane Costa de Souza, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.4.2011, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; III – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, as seguintes admissões, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.4.2011: Adiliana Elias Pereira, Camila Barbosa de Carvalho, Jozilda de Oliveira Brasileiro, Marcos Aurelio da Silva Machado, Paulo Roberto Mendonça Soares e Thyago Rodrigues Pereira; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.4.2011: a) notifique a servidora Laryssa Nayara Campos Guerra Salvino, que acumula o cargo de Enfermeira Auditora do IPASGO, do Governo do Estado de Goiás, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados (as lançadas no SIRAC apresentam horários incompatíveis e incompletos do cargo acumulado), de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, obedecendo, também, os parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão n.º 4.344/2020, proferida nos autos de n.º 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005652/2021-03-e - Atos concessórios expedidos pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 3298/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0045666, José Urbano Barradas, Revisão de Pensão Militar, PMDF, Subtenente; Ato n.º 0062349, Manoel de Souza Nogueira, Pensão Militar, PMDF, Cabo; Ato n.º 0066267, Walter de Oliveira, Pensão Militar, PMDF, Terceiro-Sargento; Ato n.º 0103138, Sergio da Silva, Revisão de Pensão Militar, PMDF, Terceiro-Sargento; Ato n.º 0103985, Licínio Carvalho Campos, Revisão de Pensão Militar, PMDF, Soldado, 1ª Classe; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005769/2021-89-e - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA – PMDF. DECISÃO Nº 3299/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdição que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I – retificar o ato para fazer constar a fundamentação "Artigo 52 da Lei n.º 10.486/2002"; II – no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão", cadastrar a retificação do item I; b) na Aba "Proventos", corrigir as cotas para 100% para a companheira e 0% para suas filhas; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006176/2021-30-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018. DECISÃO Nº 3300/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriane Aparecida Ferreira, Alan Paulo Rego da Silva, Aldenize Santana de Matos, Ana Laura Reis de Medeiros de Sousa, Ana Lucia Ultra, Antônia Andrea Feitoza de Melo, Carlos Augusto Tourinho Pires, Cleide Martins de Sales, Cleilda Assunção Ribeiro, Cristiane Borges Andrade, Cristina Stefany Amorim Bowen, Edilene de Lima Mouzinho, Eliane dos Santos Soares, Erlane Marcolino de Santana, Erveley Cardoso de Andrade, Fabiana Raquel Santos Cruz, Franciane Ribeiro Barbosa, Francisca Adriana Franco Bezerra, Francisca de Jesus Borges, Geane de Sousa Soares, Gleica Cândida da Rocha Melo, Heloísa Magalhães da Silva, Iracilda Santos Caldas Fernandes, Iracira Marcia Kalva, James Brown Santos da Silva, Jéssica Andrade Souza, Jessica Moreira Taveira da Silva, Jessica Rarine Ribeiro da

Silva, Joelma Ferreira Ribeiro da Silva, Joseane Morgana Sousa Costa, Juliana Xavier Gonçalves Borges, Karoline Lins Bento de Oliveira, Luciene Silva Xavier, Marcia Rita Coelho Bittencourt Cavalcanti, Maria do Socorro da Costa Pinto, Maria Gisleide de Lemos Oliveira, Mariana Rodrigues de Sousa, Maximina Eler, Michele Carolline Mesquita de Santana, Ravylla Oliveira Viana, Rebeca Evangelista da Silva, Renata Carolina de Oliveira Silva, Romulo Gonçalves Lara, Sandra Bueno Rodrigues, Sheila Moreira Borges, Silvana Virginia Viana do Rego, Tereza Cristina Santos Lopes Barboza, Valkiria dos Reis Gomes, Vanessa de Sales Lopes e Viviane Silva Santos; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006187/2021-10-e - Reforma de ANTONIO ALESSANDRO DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 3301/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006204/2021-19-e - Pensão militar instituída por MARCO ANTÔNIO ALVES DE FRANÇA - PMDF. DECISÃO Nº 3302/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Acórdão nº 726662, transitado em julgado, proferido no Mandado de Segurança 2011.01.1.230302-6, impetrado por Juraci da Costa França, Rosany Alves de França, Rayssa Alves de França e Rosângela Alves de França, contra ato da corporação que cancelou a pensão militar por morte ficta; b) das providências adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para o cancelamento do pagamento do benefício pensional, com observância do entendimento desta Corte esposado nos autos do Processo nº 7.879/2006, mediante Decisão nº 3.046/2007, balizadora da Decisão nº 4091/2010, referenciada na Portaria nº 568, de 27 de outubro de 2011, publicada no DODF de 28 de março de 2012, p. 34; II. determinar à jurisdicionada que anule o Ato Eletrônico nº 002335-9; III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006331/2021-18-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3303/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0158222 - Janizia de Arede - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0274210 - Jairo Jose Ribeiro - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0274389 - Jose Gomes da Silva - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0274730 - Jose Ferreira Sobrinho - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0277759 - Jose de Jesus Teixeira da Silva - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0296052 - Jose Antonio do Nascimento - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0301590 - Isabel Leite de Mendonça Albuquerque - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0304391 - Jose Irandi Gomes Feitoza - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0307627 - Jose Carlos Silva Teixeira - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0357221 - Jose Edilson Gonzaga Pinheiro - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006335/2021-04-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3304/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0116986, Lucinea Sousa Carvalho Tavares, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0275500, Luiz Barbosa de Lima, Aposentadoria, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0276701, Luiz Carlos da Silva, Aposentadoria, SES, Médico; Ato nº 0309336, Luiz Gaudencio de Araujo, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0309841, Luiza Erlane Gonçalves Farias, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0310306, Luzany Ferreira Soares, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0311250, Luiz Magno Silva Saldanha, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0366304, Luiz Alfredo Scultori Tavares da Silva, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0367203, Luzia Marcia Rodrigues Lima, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0368093, Luiz Claudio Martinez Lopes, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006555/2021-20-e - Licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº 03/2021-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para a construção do edifício Sede do 15º Batalhão da PMDF no Setor Central, Área Especial 01, da cidade satélite da Estrutural/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 553/2021-GCIM, emitido no dia 24.08.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RITCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3220/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital de licitação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº 03/2021-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (e-DOC A6B0D797-e); b) da Informação nº 203/2021-DIFLI (e-DOC D96C33FF-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II. com fulcro no art. 277 do RITCDF, determinar à PMDF que suspenda cautelosamente o RDC nº 03/2021-PMDF, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdicionada, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar as seguintes providências ou apresentar justificativas para a manutenção dos termos originais do edital: a) exclua a exigência de Certidão de Quitação junto ao conselho de fiscalização profissional como requisito para habilitação técnica, por não haver previsão legal (Acórdão nº 2472/2019- TCU-Primeira

Câmara e Acórdão nº 2.942/2016-TCU_Plenário); b) encaminhe a documentação de responsabilidade técnica relativa à elaboração da planilha orçamentária de referência do certame, consoante a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6.496/1977, e a Decisão nº 5.749/2012-TCDF; c) em relação ao orçamento estimativo: i. utilize a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para orçamentação da estrutura metálica da obra, em atenção ao art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.462/2011, à jurisprudência deste Tribunal e ao princípio da economicidade; ii. reveja a metodologia de apropriação do custo praticado para a composição (90778 - SINAPI) “ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES”, (88255 - SINAPI) “AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES” e outros elementos vinculados à Administração Local da obra, adotando a metodologia definida na publicação “Metodologias e Conceitos” do SINAPI; e d) estabeleça no edital critério objetivo de medição dos itens vinculados à Administração Local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no Acórdão nº 2.622/2013-TCU_Plenário e na Decisão nº 3.370/2017-TCDF; e) especifique no instrumento convocatório o marco inicial para a contagem do prazo de um ano para concessão de reajuste contratual, nos termos da Lei Federal nº 9.069/1995 e da Lei Federal nº 10.192/2001; III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 203/2021-DIFLI e desta decisão monocrática à PMDF e à Comissão Permanente do Regime Diferenciado de Contratações Públicas da PMDF – CPRDC; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas.”

PROCESSO Nº 00600-00006558/2021-63-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3305/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0146922, Ivanete Rodrigues da Cruz, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0277477, Marcia Maria Ferraz de Faria, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0278227, Madja Nulaik de Almeida, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0278727, Magda Rocha Santanna, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0310331, Luzinete Pereira Silva Passos, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0312842, Magda de Fátima Pereira, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0313310, Manoel Mendes Luiz Abreu Junior, Aposentadoria, SES, Médico; Ato nº 0315430, Marcia Pereira dos Santos, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0318380, Manoel Vilas Boas de Sousa Filho, Aposentadoria, SES, Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0344537, Malvina Aparecida Pereira Alves, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006559/2021-16-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3306/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0002674, Maria Aparecida Gómes, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0276256, Maria Aparecida Francisca de Azevedo Aragão – Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0277388, Maria Aparecida Gomes Siqueira, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0277462, Marcos Souza Guimarães, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0279146, Maria Alves de Sousa, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0279562, Maria Alexandrina de Jesus, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0282152, Maria Anita Malheiros Santos, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0285884, Maria Alice dos Santos Pereira, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0314066, Maria Angelina de Almeida Cordeiro, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0316493, Maria Alice Marques de Souza, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; II. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006560/2021-32-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3307/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0149258 - Maria Aparecida Mota - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0277922 - Maria Aparecida Moraes Cortes - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0278143 - Maria Aparecida Goncalves Vieira - Aposentadoria - SES - Especialista em Saúde; Ato nº 0311809 - Maria Aparecida Rodrigues de Freitas - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0313350 - Maria Cristina Santos de Gusmão Lobo - Aposentadoria - SES - Médico; Ato nº 0313523 - Maria Batista da Silva - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0314937 - Maria Conceição Rezende Sales - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0315321 - Maria Aparecida Santana - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0317436 - Maria Cleuza da Silva Rodrigues - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0320744 - Maria Carmelita de Oliveira Guedes - Aposentadoria - SES - Médico; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006561/2021-87-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3308/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0313989 - Maria das Dores Rodrigues Santana

- Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0314115 - Maria das Dores Silva Ferrao - Aposentadoria - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0315029 - Maria da Graça Pereira Barbosa - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0277799 - Maria das Dores Fernandis Batista - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0278490 - Maria Cristina de França - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0315054 - Maria Dalvani Gomes Campina - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0315138 - Maria das Graças de Melo Pereira - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0315232 - Maria de Araujo Oliveira Alves - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0320680 - Maria de Fatima de Carvalho - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0351827 - Maria da Gloria Luciano - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0365767 - Maria Damas de Andrade Daniel - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006562/2021-21-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3309/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0277600 - Maria de Fatima Maciel Pinheiro Galeno dos Santos Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0279522 - Maria de Fatima de Souza Santos - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0292703 - Maria de Fatima de Sousa Sobral - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0311918 - Maria de Fátima dos Santos - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0313652 - Maria de Fátima Sales - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0314982 - Maria de Fatima Pereira de Queiroz - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0315405 - Maria de Fatima Duarte Moreira - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0316597 - Maria de Fatima Souza Cruz - Aposentadoria - SES - Especialista em Saúde; Ato nº 0330206 - Maria de Fatima e Silva - Aposentadoria - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0346484 - Maria de Fatima de Lima - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006563/2021-76-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3310/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0280136, Maria do Rosario Pereira, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0313370, Maria do Carmo Souza de Carvalho, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0314997, Maria de Lourdes Ferreira da Silva, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0317387, Maria do Ceu Alves de Sousa, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0318697, Maria do Socorro Araujo Silva, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0319170, Maria do Amparo Bezerra Cordeiro, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0320868, Maria de Lourdes da Cruz Gomes, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0358224, Maria do Desterro Maia, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0365490, Maria de Lourdes Leal de Oliveira, Aposentadoria, SES, Especialista em Saúde; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006578/2021-34-e - Pensão militar instituída por HELIO JOSÉ PORFÍRIO - PMDF. DECISÃO Nº 3311/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007, com determinação para que a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF junte ao Processo nº 54.001.028/2014, que trata da pensão militar em exame, os documentos indicados pelo Controle Interno, ou justifique a não inserção, e corrija o percentual do ATS indicado no título de pensão para 11%, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006968/2021-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3312/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Anya Luna Lucetti, no cargo de cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), decorrente de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, a seguintes admissões, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), decorrentes de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011: Glauci Claudino da Silva, Jaqueline da Cunha Ferreira Rosa, Luciana Pereira Diniz, Marcia Pereira do Nascimento e Lima, Mariana Barnabé Santiago Aleixo, Moema Santana de Mendonça Santos, Roberta Corrêa Rogério Amaral, Sílvia Pereira Batista e Tatiana Costa Pinto; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007519/2021-83-e - Representação ofertada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal – SINDESV-DF, tendo em conta o Ato Convocatório nº 060/2021, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e com armamento

não letal e agente de portaria. DECISÃO Nº 3313/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento da representação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal – SINDESV-DF, com fundamento no art. 230, § 6º, inciso II, do RI/TCDF, devido ao não atendimento do requisito de admissibilidade, previsto no inciso III do § 2º do mesmo dispositivo legal, bem como à superveniente revogação do Ato Convocatório Mercado Digital nº 060/2021 – IGESDF e posterior publicação de novo certame (Seleção de Fornecedores nº 350/2021), tratando exclusivamente da “contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada para novas 7 (sete) Unidades de Pronto Atendimento”; II – tomar conhecimento da Informação nº 70/2021 – DIASP1 (e-DOC E29828E8-e); III – dar ciência desta decisão à entidade sindical representante e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008077/2021-92-e - Processo seletivo simplificado emergencial, regulado pelo Edital nº 46, lançado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que tem como objeto a contratação e formação de cadastro de profissionais de saúde – Médico, Especialidade Clínica Médica, visando à complementação da força de trabalho para o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 552/2021-GCIM, emitido no dia 23.08.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3221/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Edital nº 46, publicado no DODF de 17.08.2021 (e-DOC 862F8E5E, peça 1), que torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação e formação de cadastro de profissionais de saúde – Médico, Especialidade Clínica Médica, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do DF no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19); II. determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que suspenda imediatamente o andamento do referido PSSE, republicando, em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dessa decisão, o Edital em análise, com a retificação do normativo para: a) corrigir a Tabela de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA MÉDICOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA), constante do subitem 8.2 do edital, para descrever corretamente os documentos que comprovarão os respectivos títulos, bem como o subitem 8.7 para retirar a referência a especializações e residência, vez que tais cursos não pontuam na avaliação de títulos, segundo o próprio edital; b) em relação à Tabela EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MÉDICOS, constante do subitem 8.2 do edital, excluir o subitem 8.6 do normativo (que somente faz sentido em processo seletivo simplificado em que haja escalonamento de pontuação da experiência profissional em função do tempo de exercício profissional) ou fazer o escalonamento da pontuação da experiência profissional em função do tempo de exercício da função no passado (nos moldes do previsto no processo seletivo simplificado emergencial realizado pela SES/DF por meio do Edital nº 26, publicado no DODF de 30.06.2021); c) substituir as menções do edital a “cargo público” para “função pública”; d) corrigir o percentual, relativo ao cadastro de reserva, constante do subitem 15.3 (100%) do edital a fim de compatibilizá-lo ao previsto no art. 5º (50%) da Portaria SEEC/DF nº 205/2021, publicada no DODF de 09.08.2021; III. autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação à Secretaria de Saúde do DF, para subsidiar o atendimento da diligência retro; b) o retorno dos autos ao meu gabinete para a adoção das providências devidas, com a urgência que o caso requer."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 2491/2011-e - Pensão militar instituída por APARECIDO MODESTO GARCIA - PMDF. DECISÃO Nº 3281/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração (peça 43) opostos pelas Sras. Beatriz Araújo Costa Garcia e Juliana Costa Garcia em face da Decisão nº 2.137/2021 (peça 27), para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos a decisão embargada; II – dar ciência desta decisão às embargantes, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências devidas.
PROCESSO Nº 35080/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em razão de prejuízos identificados no Relatório Técnico nº 169/2013, elaborado pelo Departamento de Perícias e Diligências, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, versando sobre irregularidades na execução dos Contratos nºs 7.024/2006, 7.838/2009 e 8.256/2012. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 215/2021-G4P/ML, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Thiago Lôbo Fleury, OAB/DF 48.650, Procurador das empresas Allsan Engenharia e Administração Ltda. e Saneer Engenharia e Construção Ltda., e pelo Dr. Rafael Rocha de Macedo, OAB/DF 23.566, Procurador da Construtora e Incorporadora Santa Teresa Ltda. DECISÃO Nº 3223/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 20027/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item VI, c, da Decisão nº 2.138/2017, para apurar prejuízos identificados na execução do Contrato nº 574/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a empresa TRIER Engenharia S.A., com vistas à execução de serviços relativos ao lote 10 da primeira etapa do programa asfalto novo, objeto da Concorrência Pública nº 02/2013 - ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 3225/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento ao

recurso de reconsideração interposto pela empresa Trier Engenharia S.A. contra os termos da Decisão nº 2.482/2021, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal, em face do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, ressaltando que, após o julgamento definitivo das contas, a responsável poderá se valer dos meios recursais adequados de impugnação em face desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002221/2020-04-e - Aposentadoria de JOSE NERIGLISSOR SOARES CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 3316/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7850/2021 – SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 11/08/2021 (e-DOC D61BC342-e), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que a SES/DF atenda integralmente o disposto na Decisão nº 2451/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003117/2020-29-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 98/90. DECISÃO Nº 3317/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da petição (Peça nº 29), de 20.01.21, e seus anexos (Peça nºs 30-34), que encaminhou a esta Corte de Contas o Parecer nº 153/2011 – CJDF/GAG (Peça nº 32) e o Parecer nº 118/2011 – CJDF/GAG (Peça nº 33), ambos da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, reportando-se estes, respectivamente, aos servidores FRANCISCO ARAÚJO FILHO e ADENILDE SOARES COSTA, bem como, notadamente, da petição (Peça nº 39), de 26.03.21, ambas da d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; b) das reintegrações à PCDF de FRANCISCO ARAÚJO FILHO e ADENILDE SOARES COSTA, à luz do art. 18 da Resolução TCDF nº 276/14, por atos administrativos do então Exmo. Governador do Distrito Federal, Sr. Agnelo Queiroz, consoante publicações constantes do DODF nº 242, de 03 de dezembro de 2012, e do DODF nº 74, de 18 de abril de 2011, decisões estas lastreadas, respectivamente, no Parecer nº 153/2011 – CJDF/GAG (Peça nº 32) e no Parecer nº 118/2011 – CJDF/GAG (Peça nº 33), com azo, por igual, no art. 100, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; II – dar ciência desta decisão à PGDF, bem como à Governadoria do Distrito Federal e à PCDF; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004456/2020-22-e - Aposentadoria de ELOADIR DAVID GALVÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 3318/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7956/2021 – SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 11/08/2021 (e-DOC 7421FAC9), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que a SES/DF atenda integralmente o disposto na Decisão nº 3272/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004625/2020-24-e - Representação nº 53/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de cautelar, em virtude de denúncia de possível irregularidade na prestação de serviços, no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, por profissionais contratados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 3320/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7.197/2020 - SES/GAB e anexos, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (peça 22), bem como do Ofício nº 1/2020 - IGESDF/CONAD/CONT, encaminhado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (peças 23 a 30), considerando atendida a diligência determinada pela Decisão nº 3.296/2020; II – ter por procedente, no mérito, a representação de peça 2, contudo, considerando a premência das medidas adotadas no enfrentamento da pandemia de Covid-19, bem como o fato de não restar configurado prejuízo ao erário, releve os atos praticados pelos jurisdicionados, relativos às contratações emergenciais pelo IGESDF dos profissionais de saúde que atuaram provisoriamente no HRAN no atendimento às vítimas do novo Coronavírus; III – considerar prejudicado o pedido cautelar formulado na exordial, tendo em conta a deliberação contida no item precedente; IV – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF de que a prática de contratação de mão de obra pelo IGESDF para atuação na SES/DF carece de amparo legal e, portanto, não deverá mais ser adotada, sob pena de responsabilização dos gestores; V – dar ciência desta decisão à ilustre Procuradora do Ministério Público junto à Corte, signatária da representação em tela, bem como aos titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF; VI – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004876/2020-17-e - Aposentadoria de JOSÉ DA COSTA CORDEIRO FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3321/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8004/2021 SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 13/08/2021 (e DOC 9BAF233A), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que a SES/DF atenda integralmente o disposto na Decisão nº 3684/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – alertar o titular da SES/DF de que o descumprimento de decisão do Tribunal pode ensejar a aplicação de multa; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006886/2020-89-e - Representação nº 69/2020-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da suspensão de metas do contrato de gestão celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o Instituto do Câncer e Pediatria Especializada – ICIPE, responsável pela gestão do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. DECISÃO Nº 3239/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte em face da Decisão nº 4717/2020, mantendo, na íntegra, os termos do mencionado decisor; II – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente e demais interessados; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 409/2021 - G1P, do Ministério Público junto ao Tribunal (e-DOC 5F74FD39-e, peça 34).

PROCESSO Nº 00600-00008643/2020-85-e - Representante da empresa TVA Construção Eireli, apontando possíveis irregularidades na condução do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2020 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para a contratação de empresa de engenharia, visando a restauração de calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3228/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das informações contidas nos processos de comunicação nºs 00600-00003946/2021-92-e (peça 134) e 00600-00005684/2021-09-e (peça 133), e das decisões proferidas nos processos tramitados na via judicial, Mandado de Segurança nº 0701845-68.2021.8.07.0018 e no Agravo de Instrumento nº 0710908- 74.2021.8.07.0000 (peça 135); II – considerar, no mérito, procedente a representação apresentada pela empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI conhecida pela Decisão nº 1633/2021; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que retorne à fase de julgamento da proposta do Lote 01, do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2020, para que, fundamentado no item 11.10 do Edital, promova diligência saneadora na referida empresa, oferecendo-lhe a oportunidade de corrigir os erros apontados pela Comissão de Licitação na proposta de preços, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada ao Tribunal; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, bem como da Informação nº 186/2021-DIFLI à NOVACAP e ao Presidente de Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009209/2020-12-e - Representação nº 20/2020 - G3P, do Ministério Público junto à Corte, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre denúncia acerca de possíveis irregularidades cometidas pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, referentes a pagamento de remuneração compensatória, em desacordo com a legislação, para ex-diretores e ex-presidentes, sob alegação de enquadramento no instituto da quarentena. DECISÃO Nº 3230/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.358/2020; II – considerar procedente a representação em exame, uma vez que o pagamento de remuneração compensatória a ex-dirigentes da TERRACAP, sob alegação de enquadramento no instituto da quarentena, não encontra previsão normativa ou regulamentar, considerando que a Medida Provisória nº 2.225-45/2001, regulada pelo Decreto nº 4.187/2002, não se aplica à companhia e que o seu Estatuto Social vigente não prevê o pagamento da referida remuneração compensatória; III – determinar o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os atos e/ou os processos que autorizaram pagamentos de remuneração compensatória a ex-dirigentes da TERRACAP sem previsão normativa ou regulamentar.

PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Pregão Eletrônico nº 002/2021 – NOVACAP, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio de registro de preços, para a contratação de empresa(s) visando à locação de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para a formação e operação de “PATRULHA MECANIZADA”. DECISÃO Nº 3226/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 509/2021 – NOVACAP/PRES (Peça nº 26) e das peças dos Processos Barramento nºs 00600-00002020/2021-80-e e 00112-00013213/2021-02-e, atinentes às respostas às Decisões nºs 230/2021 e 700/2021; II – considerar: a) cumpridas as diligências constantes do item II, “a”, “b.ii.1”, “b.ii.5”, “b.ii.6”, “b.ii.7”, “b.iii” e “b.vi” da Decisão nº 230/2021, bem como o item II da Decisão nº 700/2021; pendentes as contidas no item II, “b.i”, “b.ii.2”, “b.ii.3”, “b.ii.4”, “b.iv”, “b.v” e “b.vii” da Decisão nº 230/2021, e no item III da Decisão nº 700/2021; e parcialmente cumpridas as contidas no item II, “b.ii.8” da Decisão nº 230/2021; b) prejudicado o exame meritório da peça apresentada pela empresa Só Urbanização (Peça nº 15), tendo em vista a existência de pendências (documento de representação), bem como devido ao fato de que os pontos de insurgência encontram-se abarcados pelas diligências contidas na Decisão nº 230/2021; III – reiterar à NOVACAP as determinações constantes da Decisão nº 230/2021, item II, “b.i”, “b.ii.2”, “b.ii.3”, “b.ii.4”, “b.iv”, “b.v”, “b.vii” e “b.ii.8”, mantendo a suspensão do certame até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV – autorizar: a) o envio à NOVACAP e ao pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 199/2021 - DIFLI, para subsidiar o cumprimento das diligências reiteradas acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002265/2021-15-e - Representação nº 04/2021 – GPDA, do Ministério Público junto ao Tribunal, em face de possíveis irregularidades decorrentes da falta de uso/aplicação de 122 motocicletas adquiridas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, estocadas em galpão da Corporação. DECISÃO Nº 3279/2021 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tornar sem efeito o item V.a da Decisão nº 2.958/2021; II – autorizar: a) a apensação dos autos em apreço aos do Processo nº 00600- 00007974/2021-89; b) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002993/2021-19-e - Concorrência nº 01/21-PCDF, lançada pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, visando à contratação de empresa para executar a construção da 35ª Delegacia de Polícia da jurisdição, em terreno situado na Rodovia DF-420, Área Especial – Sobradinho II. DECISÃO Nº 3215/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 56/2021 – PCDF/DGPC/DAG/GAB (fl. 919, peça 24), encaminhado por meio do processo de comunicação nº 00600-00004218/2021-06-e, com cópia integral juntada à peça 24; II. considerar cumprida a medida determinada no item II, alínea “a”, da Decisão nº 1.632/2021, e saneadas as medidas corretivas indicadas na alínea “b”; III. autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 01/2021, devendo ser reaberto o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à PCDF e ao Presidente de Comissão de Licitação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003127/2021-45-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 05/11. DECISÃO Nº 3322/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício Nº 7993/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 12/08/2021 (e-DOC 703152AC), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 1847/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005415/2021-34-e - Procedimento Licitatório Eletrônico nº 06/2021 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço continuado de reparo em pavimento asfáltico de vias, em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 3227/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular nº 265/2021- GCMM (peça 31), proferido nos seguintes termos: “I. conhecer da Representação, com pedido de cautelar, apresentada pela empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., (peça 23) e documentos anexos (peças 24/26), apontando possíveis irregularidades no Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 06/2021 – DECOMP/DA, conduzido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; II. determinar à NOVACAP que: a) suspenda o certame no estágio em que se encontra até ulterior manifestação desta Corte de Contas; b) apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III. autorizar: a) o envio de cópias da Representação e da Informação nº 200/2021 – DIFLI à NOVACAP e ao Pregoeiro responsável, para subsidiar o atendimento do item III precedente; b) a ciência desta decisão monocrática à Representante, informando-lhe de que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos ao GCMM com vistas à submissão desta decisão monocrática à ratificação pelo e. Plenário.”; II – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006506/2021-97-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em razão de possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014 DISEG/CONAS/CONT/STC, versando sobre pagamentos de cachês acima do valor de mercado, referentes a shows e eventos realizados com recursos públicos ocorridos no Distrito Federal nos anos de 2011, 2012 e 2013, no âmbito da Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal- SECEC/DF. DECISÃO Nº 3323/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial em análise objeto do Processo nº 00480-0000,0559/2020-18 (apenso); II – considerar encerrada a TCE em epígrafe, com fundamento no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/1998, c/c o art. 189, § 6º, I, do RI/TCDF, tendo em vista a ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007051/2021-27-e - Pensão civil instituída por NILSON CAMARGO DE OLIVEIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3324/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007070/2021-53-e - Reforma de LUIZ ANTONIO DE ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 3325/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução dos autos SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007072/2021-42-e - Pensão militar instituída por OMAR DE SOUZA LANDIM - PMDF. DECISÃO Nº 3326/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007094/2021-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3327/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0276078 - MARIA LUIZA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas e gestão Governamental; Ato nº 0278158 - MARIA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0280116 - MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0311785 - MARIA JOSE CLAUDINO PINTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0311849 - MARIA JOSE MENDES DUARTE - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0312753 - MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DE FREITAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0312768 - MARIA LUIZA ALVES VIANA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0313954 - MARIA JOSÉ DE CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0314046 - MARIA JOSE DE SOUSA MARCELINO CAMPOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0348217 - MARIA LEUZA PESSOA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007136/2021-13-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 3328/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana de Jesus Britto Souza, Amanda Kaline Bezerra de Sousa, Angela Maria Ribeiro Santos, Ayla Maria dos Santos do Couto, Elizangela Conceição Silva, Elizene Maria Caliman de Sousa, Hamilton Pereira de Souza, Irisneia Viana Campos, Maria Mendes Moraes, Ruth Pinheiro dos Santos Neta, Solange Melo Gomes e Suellen Gomes dos Reis Costa; Professor Substituto, especialidade Geografia: Meire Alves de Avelar; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Cristiane Ferreira da Silva, Ednamar Alves de Carvalho, Guilherme de Almeida Freitas, Ivson Esequiel Marques Roberto, Janio Muniz de Sousa, João Vítor Gonzaga Moura, Karolina da Conceição Moraes, Kenia Moreira de Lima, Maria Lís Gardene Severiano Chaves Corani Esteban, Natano Ramos de Oliveira, Osvaldo Jose de Moraes Filho, Paulo Hernandes Ribeiro dos Santos, Rejane Freire Lima e Victor Hugo Santana da Silva; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Maria Imaculada de Souza e Simone Silva de Melo; Professor Substituto, especialidade Matemática: Andreia da Silva Pereira de Oliveira, Fabiano Cazarim Perdigão, Jorge dos Santos Ferreira, José Júnior Furtado Marques, Marcus Vinicius Vilela Rodrigues Damasio, Maria Auxiliadora Nogueira Rangel Wollman, Pedro Lucas Soares Lima e Waldenyr da Silva Moraes; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Adalto Figueiredo Damasceno; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007161/2021-99-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3329/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0163150, MILDES HELENA PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0170688, MENZO MANOEL DA SILVA FILHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0278267, MEIRE RUTE RODRIGUES DE M ANDRADE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282538, MILTON LOPES DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0312822, MESVALDINA CAMPOS LOPES, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0313390, MEIRE DE JESUS PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0313949, MELANIE LOBATO DE SOUZA E SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0315014, MEIRE ROQUETE FRANCO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0331338, MILTON ROQUETE CABRAL, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0365772, MILTON SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007202/2021-47-e - Admissões, no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3330/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.04.2011: enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Fabiula Holler Mendes, Fernanda Colaço Assunção, Ivy Suellen Candido da Silva, Mayara Fernandes de Lima, Myrian Fernandes de Araújo Pires, Nativa Helena Alves Del Rios, Pauline Amancio do Vale, Sabrina de Sousa Bento Machado e Wanderson Luiz da Rocha; III – determinar à SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: a) notifique a servidora Micaele Cardoso Tavares (acumula o cargo de enfermeira, na EBSERH, desde 3.11.2014), informação essa obtida mediante cruzamento entre as bases de dados

disponíveis no Tribunal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020; no sentido de que a SES/DF deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007394/2021-91-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 3331/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Cleonice Lima Matias, Heliana de Sena Gonçalves e Juscilene Mascarenhas Peres; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012: Anderson Araujo da Silva, André Rodrigues Teixeira, Angela de Jesus Feitosas, Cleid Pereira Vasconcelos, Denise Eloar Ferreira de Sousa, Elciran Souza Sandes dos Reis, Elma Fonseca Melo, Fernanda Peixoto dos Santos, Glaucia Alves Coelho Figueiredo, Keli da Silva Duarte Gameiro, Leanna Melo Xavier, Magda Menezes Ali, Marcela de Araujo Felipe, Marinalva Gomes da Silva, Marta Cristine Brandão Marques, Mislene Soares Urani, Sara Guimarães dos Santos, Solange Menezes Machado Vieira, Suiany Passos Ribeiro, Tamara Graciely Miranda de Oliveira, Thayara Santana Silva, Vânia Borges dos Santos e Wesley Sousa do Nascimento; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007399/2021-14-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, em razão de suposta irregularidade em ato de designação de membro titular do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte (CONFAE), representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, além do fixado pela Lei Complementar nº 326/2000, regulamentada pelo Decreto nº 34522/2013. DECISÃO Nº 3211/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação ofertada pelo Deputado Distrital Leandro Grass (e-DOC FDEF1B95) e seus anexos, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade preconizados no art. 230 do RI/TCDF; II – fixar prazo, em caráter improrrogável, de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com fulcro no § 3º do art. 277 do RI/TCDF, para que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Casa Civil do Distrito Federal apresentem esclarecimentos circunstanciados sobre a questão suscitada na exordial; III – alertar as jurisdicionadas indicadas de que a deliberação acerca da medida cautela vindicada ocorrerá ao término do período estabelecido, independentemente de ter sido ou não encaminhada manifestação; IV – dar ciência desta decisão ao signatário da representação, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação e seus anexos, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e à Casa Civil do Distrito Federal, a fim de subsidiar suas respostas ao item II; b) o retorno dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00007400/2021-19-e - Aposentadoria de DELVALHO JOAQUIM BATISTA – SEE/DF. DECISÃO Nº 3332/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Jurisdicionada que, no SIRAC: I – na Aba "Dados da Concessão", cadastre a acumulação de cargos; II – na Aba "Anexos e Observações", junte: a) parecer da Comissão sobre a acumulação; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; 2) dar ciência ao servidor desta decisão, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa, juntando o comprovante de comunicação à aba "Anexos e Observações"; 3) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 30/2021, publicado no DODF de 23.08.2021, páginas 45/46, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 4460/2011, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

O Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

A seguir, o Presidente fez os seguintes comunicados aos demais membros do Plenário que: - ocorrerá, no próximo dia 27 de agosto, às 16 horas, no auditório do Tribunal, a posse dos 10 (dez) aprovados no concurso público para o cargo de auditor de controle externo.

- iniciará, na forma virtual, às 14 horas do próximo 30 de agosto, o XXVI Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo do TCDF-SEMAT.

Nada mais havendo a tratar, às 17h42, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 124 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1383

Aos 25 dias de agosto de 2021, às 17h50, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e, em fruição de férias, o Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 183/2021, adotada no Processo nº 00600-00007090/2020-43-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 185/2021, adotada no Processo nº 00600-00007840/2021-68-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 182/2021, adotada no Processo nº 00600-00007866/2021-14-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 186/2021, adotada no Processo nº 00600-00008039/2021-30-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 187/2021, adotada no Processo nº 00600-00007720/2021-61-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 184/2021, adotada no Processo nº 00600-00006645/2020-30-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 188/2021, adotada no Processo nº 00600-00003348/2021-13-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 189/2021, adotada no Processo nº 00600-00005842/2021-12-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 190/2021, adotada no Processo nº 00600-00004513/2020-73-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 181/2021, adotada no Processo nº 00600-00001045/2021-66-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 191/2021, adotada no Processo nº 00600-00004232/2021-00-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 192/2021, adotada no Processo nº 00600-00007802/2021-13-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 193/2021, adotada no Processo nº 00600-00007883/2021-43-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 30/2021, publicado no DODF de 23.08.2021, páginas 45/46, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h02, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 13 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 31 de agosto de 2021

Despacho nº 586/2021 – Segedam (AP); Processo nº 4500/17; Assunto: Acertos financeiros referentes às férias. Processo nº 37.912/10. Resolução nº 336/20. Crédito remanescente. Reconhecimento e autorização para pagamento.

Manifestando-me de acordo com a Informação nº 486/2021 – Segep, peça nº 57, e no uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 15.935,87 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal – Sepag, peça nº 43, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 02 de setembro de 2021

Processo: 00480-00001254/2021-12. Interessada: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA.

DECLARO, nos termos previstos no artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 144, §6º da Constituição da República Federativa do Brasil, a cassação da aposentadoria do DURVAL BARBOSA RODRIGUES, Delegado de Polícia, matrícula nº 25.951-9, em razão da decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do processo nº 0006483-67.2006.8.07.0001-TJDF.

Após a publicação do despacho, encaminhe-se o feito à Segurança Pública do Distrito Federal para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA ALVES BARROS, matrícula 1.689.718-8, CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula 245.687-7, para atuarem como Integrantes Técnicos, e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula 1.701.481-6, para atuar como Integrante Administrativa, para compor a equipe de Planejamento para a aquisição de fundos de palco para atender aos eventos do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - Elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Cabe ao Integrantes Técnicos

I - Elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - A justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - A quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - Requisitos da contratação;

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - Descrição da solução como um todo;

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - Declaração da viabilidade da contratação;

XIV - Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - Definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

XVIII - Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º Cabe ao Integrantes Administrativos:

I - Auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com

vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - Gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - Conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - Acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - Garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - Manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

VIII- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IX - Informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

X - Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento para a aquisição de fundos de palco para atender aos eventos do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, tem até 30 dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e ou Projeto básico.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000706/2021-53, resolve: DESIGNAR GISELE ABADIO DE ABREU, matrícula 278.805-5, ocupante do Cargo de Assessor, como substituto interino do cargo de Gerente de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, nos eventuais afastamentos, vacância ou impedimentos legais do titular.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000808/2021-79, resolve: DESIGNAR PATRICIA GUIMARÃES GARCES, matrícula 278.564-1, ocupante do Cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir GUSTAVO SILVA CAIXETA, matrícula 276.541-1, ocupante do cargo de Gerente de Tratamento e Preservação e Acervo Digital, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, com fulcro no Parágrafo Único do art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, de THYAGO LIMA DE AGUIAR, matrícula 274.072-9, no período de 03/09/2021 a 31/09/2021, conforme processo 00151-00000744/2021-14, ficando assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento

Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de SUELENE NERI SILVA CHAGAS, matrícula 30.639-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Aposentada pela Ordem de Serviço IPREV nº 47, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, página 23. Processo 00131-00001958/2021-74.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, alínea d, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 01, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, página 46, o ato que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RA-TAG, determino excluir da Comissão Permanente Sindicância: MARTA ROCHA DO ESPIRITO SANTO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.670-7 (presidente); THIAGO ALEXANDRE VALADÃO DE BRITO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.194-8 (membro) e CATIA REGIS DE SOUSA LACERDA FÉLIX, professora, matrícula 39.399-1 (membro).

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância fica assim composta: GABRIEL BORGES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.058-2 (presidente); CARLOS ANTONIO BORGES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.519-0 (membro) e DAMIÃO MARTINS, Serviço de Limpeza Urbana, matrícula 82.005-9 (membro), para atuarem nos Processos de Sindicância desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR (*)

Em 27 de julho de 2021

Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro nos Decreto nº 35.598, de 15 de outubro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 39.014/2018, que altera o Decreto nº 35.598/2010, e dá outras providências, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA a ser creditado em favor de ESMERALDA MARIA REIS SILVÉRIO LIMA, matrícula 79.251-9, no valor de R\$ R\$ 721,02 (setecentos e vinte e um reais e dois centavos); OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE, matrícula 1.431.254-9, no valor de R\$ 676,42 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme Ordem de Serviço nº 074 (65658597), de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021 e substituição de LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1.690.884-8, conforme Ordem de Serviço nº 52 (65659958), de 23 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2020, no valor de R\$ 510,43 (quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos) para o qual os documentos comprobatórios do débito instruem o processo em epígrafe, totalizando o valor de R\$ 1.907,87 (um mil, novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093.0022 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Planaltina (mediante Alteração/Adequação do QDD), Natureza da Despesa: 31.90.92 (Subitens 11 e 13) e 31.91.92 (Subitem 13), Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100 - Ordinário não Vinculado. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota de Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP, nos termos do Artigo 30, Incisos II, IV e V do Decreto nº 32598/2010.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2021, página 20.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR MARIA DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1.695.177-8, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições JOSÉ DALMO PERES, matrícula 1.695.402-5, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, no período de 18/08/2021 a 31/08/2021, por motivo de licença médica do titular.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SABRINA DE BRITO LISBOA DE ALMEIDA, matrícula 1.698.042-5, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, para substituir o Coordenador de Desenvolvimento, símbolo CNE-06, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO MACHADO AGUIAR LOUZEIRO, matrícula 1.703.730-1, para exercer a função de Executor, e EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula 1.697.918-4, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37), de acordo com o processo 00300-00000002/2020-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 37, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2020, página 38.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO MACHADO AGUIAR LOUZEIRO, matrícula 1.703.730-1, para exercer a função de Executor, e EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula 1.697.918-4, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CEB Distribuição S.A. (CNPJ 07.522.669/0001-92), atual NeoEnergia, de acordo com processo 00300-00000001/2020-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 38, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2020, página 38.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuição legal conferida pelo inciso XXXVIII do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, conforme o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar AMÚRIO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 1.703.742-5, Diretor de Obras, para substituir a servidora exonerada NARA ABREU EMEDIATO, matrícula 1.696.370-9, Diretora de Obras, para compor a Comissão Especial de Recebimento Definitivo de Obras, constituída pela Ordem de Serviço nº 41, de 14 de julho de 2020, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2020, páginas 39 e 40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Decreto 38.094, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar LUZINELMA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1690057-X, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral (GEAD) da Administração Regional do Riacho Fundo II, para substituir OSNIR BUENO DE FREITAS, matrícula 16918959, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial (DIDOT), da Coordenação de Desenvolvimento da Administração do Riacho Fundo II, por motivo de Férias do titular, no período de 1º/09/2021 à 15/09/2021, conforme o processo 00301-00000773/2020-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Abono Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à IVANA CLAUDIA WANDERLEY CERUTI, matrícula

80.135-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência, de Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, de acordo com Artigo 3, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no D.O.U de 06 de julho de 2015, a contar de 23 de agosto 2021, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, c/c o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00307-00001159/2021-58.

JOSE ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e aos termos dos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00366-00000846/2021-80 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo 366.000.236/2014, apontados no item 3.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2017 – DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF, constante do processo 00480-00002982/2020-52.

Art. 2º Designar os servidores da Administração Regional de Vicente Pires - RA-VP, KENIA DIAS LOURENÇO DE ANDRADE, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula 1.700.619-8; ALEXS CARDOSO BESERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 40.598-1; ANTÔNIO DE GONÇALVES DE MIRANDA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.762-X, como Membros e para Suplente JENEI ALVES CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.662-6, sob a presidência do primeiro compor a Comissão Especial de Sindicância.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar OSVALDO REMIGIO PONTALTI FILHO, matrícula 1.690.508-3 para atuar como executor do Contrato 44573 - RA FERC, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa ESTRUTURAL CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 30.117.900/0001-84, referente a reforma da Quadra Poliesportiva do complexo esportivo do Alto do Bela Vista - Fercal, conforme especificações técnicas apresentadas no processo 00367-00000312/2021-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00031457/2020-79, resolve: DESIGNAR LUCY LAURA COSTA CAMPOS, matrícula 42.854-X, para substituir MARCELO SOUZA MARQUES, matrícula 194.679-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Orçamento de Mobilidade, da Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de setembro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do

contido no processo 00040-00031698/2021-07, resolve: DESIGNAR HELINE LEAL TITAN, matrícula 260.013-7, para substituir MANARY NERY CHAO, matrícula 270.156-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Readaptação Funcional, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 28 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00009248/2019-13, resolve: DESIGNAR MARCO ANTÔNIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00030930/2021-81, resolve: DESIGNAR SALMA NOGUEIRA FARIA, matrícula 43.614-3, para substituir EVANDRO VIEIRA HAMANN, matrícula 272.452-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fundações e Autarquias, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00030773/2021-12, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a WALQUYRIA XAVIER DA SILVA, matrícula 34.418-4, 6º quinquênio, período 08/07/2016 a 08/07/2021; MEIRE DALVA DOS SANTOS, matrícula 34.434-6, 6º quinquênio, período 10/07/2016 a 08/07/2021; WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula 44.099-X, 6º quinquênio, período 30/07/2016 a 28/07/2021; MONICA PETITINGA DE MIRANDA LONGO, matrícula 109.187-5, 3º quinquênio, período 30/07/2016 a 28/07/2021; CARLOS HENRIQUE DE PAULA LIMA, matrícula 156.906-6, 3º quinquênio, período 03/07/2016 a 1º/07/2021; LORENA DA COSTA MARQUES, matrícula 156.923-6, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 04/07/2021; MAURICIO GOMES NETO, matrícula 156.931-7, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 04/07/2021; FABIO ADJUTO CARDOSO, matrícula nº 156.954-6, 3º quinquênio, período 03/07/2016 a 1º/07/2021; CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula 1.430.737-5, 3º quinquênio, período 02/06/2016 a 02/07/2021; JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, matrícula 1.430.879-7, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; CLEBER JOSE ALVES DA SILVA, matrícula 1.430.888-6, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; ELEN GOMES DO ROSARIO MOREIRA, matrícula 1.430.889-4, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; DORGEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula 1.430.903-3, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 1.430.911-4, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; FERNANDA MARIA COSTA DA LUZ, matrícula 1.430.912-2, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; JOSE FRANCISCO PORTELA FONTINELE, matrícula 1.430.918-1, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; CELIO DA SILVA BATISTA, matrícula 1.430.921-1, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA, matrícula 1.430.923-8, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; ZENON JOSE DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.430.926-2, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; MARIA HORTENSIA SOARES DA SILVA, matrícula 1.430.927-0, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; SILVON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.430.935-1, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; JULIANA DOS SANTOS COSTA, matrícula 1.430.936-X, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.430.940-8, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; CHRISTIANE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 1.430.947-5, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; MARLY BALBINO DA SILVA, matrícula 1.430.949-1, 3º quinquênio, período

04/07/2016 a 02/07/2021; RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO, matrícula 1.430.950-5, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; IONE VERONICA DA SILVA CARMO DE PAULA, matrícula 1.430.954-8, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; RODRIGO VILAS BOAS LICURSI, matrícula 1.430.956-4, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula 1.430.957-2, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; ELIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1.430.958-0, 3º quinquênio, período 09/07/2016 a 07/07/2021; GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, matrícula 1.430.960-2, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; ANDRE CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula 1.430.966-1, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 12/07/2021; WILSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.431.009-0, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula 1.431.059-7, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 02/07/2021; GILBERTO LOPES DA SILVA, matrícula 1.431.062-7, 3º quinquênio, período 04/07/2016 a 03/07/2021; RENATO SEBA GARCIA, matrícula nº 1.431.064-3, 3º quinquênio, período 07/07/2016 a 05/07/2021.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00031495/2021-11, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a BRUNO PESSOA TAVARES, matrícula 271.966-5, 1º quinquênio, período 28/04/2010 a 26/04/2015 e 2º quinquênio, período 27/04/2015 a 24/04/2020.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a RONI GOMES, matrícula 92.384-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 1º de setembro de 2021. Processo 00040-00030664/2021-97.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEE nº 235, de 30 de agosto 2021, e o contido no processo 00040-00027677/2021-89; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de FLORICENA MARIA DE SOUZA, matrícula 22.391-3, cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, bem como nos artigos 187, 212, § 5º, 236, e 237, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos apontados nos autos do processo 00040-00031791/2021-11.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: ARNOLDO SILVA FILHO, matrícula 187.373-3 - Presidente; ANTÔNIO RODRIGUES GOMES, matrícula 175.486-6 - Membro; VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula 174.658-8 - Membro; e como Membro Suplente CARLOS REZENDE PINTO, matrícula 108739-8, para atuarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA ESCOLA DE GOVERNO ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 04, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - ESG e a REITORA PRO TEMPORE UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF JORGE AMAURY, no uso de suas atribuições previstas no artigo 240, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, exarada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2017; no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 01, de 26 de abril de 2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e a FUNAB; e no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 01, de 18 de junho de 2019, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a FUNAB, resolvem tornar público.

Art. 1º Instituir a Banca Examinadora para avaliação da Carta de Intenção referente ao processo seletivo simplificado para ingresso no Curso de Especialização em Interdisciplinaridades em Metodologias Ativas - Primeira Edição de 2021, regido pelo Edital nº 07, de 1º de julho de 2021, da Escola Superior de Gestão.

Art. 2º Designar como membros da referida Banca Examinadora os seguintes servidores públicos civis estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes às carreiras do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais:

I - RODRIGO MOREIRA FRANÇA, matrícula 05017041384, Assessor Especial, GAG/CEIUNDF;

II - ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS, matrícula 1.704.142-2, Chefe da unidade de cursos superiores, GAG/CEIUNDF/UCS;

III - LUIZA MARTINS DE SANTANA ARAÚJO, matrícula 279.252-4, Chefe das bibliotecas das unidades vinculadas, GAG/CEIUNDF/BCE/BUV;

IV - SYNTHIA PATRICIA LEMES, matrícula 1.704.096-5, Chefe da assessoria de apoio jurídico, GAG/CEIUNDF/AAJ;

V - KELLY CRISTINA DE ALMEIDA MORIRA, matrícula 23.294-7, Coordenadora do Projeto de Remição de Pena pela Leitura, SSE/CREPP/CED 01 BRASÍLIA;

VI - PATRÍCIA DE CARVALHO GALIETA TOMAZ, matrícula 228.460-x, Coordenadora Geral do Projeto de Remição de Pena pela Leitura, SSE/CREPP/CED 01 BRASÍLIA.

Art. 3º Fica designado(a) para coordenar a Banca Examinadora o(a) servidor(a) indicado no inciso I do art. 2º, bem como, para a condição de secretário, o servidor(a) indicado designado no inciso II do mesmo artigo.

Art. 4º Convalidar os Atos praticados a contar do dia 1º de julho de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO
Diretora da Escola Superior de Gestão - ESG

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Reitora Pro Tempore Universidade do Distrito Federal - UnDF Jorge Amaury

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 40, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme processo 00413-00004133/2021-91, resolve: DESIGNAR em caráter excepcional, ALINE RODRIGUES COSTA, matrícula 277.669-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, no período de 22 de agosto a 1º de setembro de 2021, por motivo de licença médica do titular.

NEY FERRAZ JUNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 161.692-7, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme sentença judicial proferida nos autos TJDF 0710952-10.2019.8.07.0018. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00342266/2019-21.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 123, de 31 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2021, o ato que concedeu aposentadoria especial, a JOSÉ EURÍPEDES ROCHA, matrícula 131.456-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,

para, ONDE SE LÊ: "...matrícula 131.456-4...", LEIA-SE: "...matrícula 130.533-6...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00152829/2021-14

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 114, de 16 de maio de 2017, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 44, o ato que concedeu pensão temporária a Joao Gabriel Vieira dos Santos, na qualidade de filho do ex-servidor DALVAM BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 114.830-3, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar o seguinte fundamento legal: "Artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a" e 30-B da LC nº 769/2008, na redação da LC nº 840/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.004.006/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 67, de 03 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, página 20, o ato que concedeu pensão vitalícia a Maria Divina Abade Bontempo, na qualidade de viúva do ex-servidor LUIZ PAULO BONTEMPO, matrícula 107.944-1, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar o seguinte fundamento legal: "Artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.003.026/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 72, de 06 de abril de 2015, publicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2015, página 11, o ato que reviu a pensão vitalícia de Rosa Maria de Oliveira Cajado na qualidade de ex-esposa com percepção de Pensão Alimentícia do ex-servidor PAULO OGALHA CENTURIONE, matrícula 111.197-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 060.001.850/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 114, de 02 de junho de 2015, publicada no DODF nº 106, de 03 de junho de 2015, página 20, o ato que retificou a pensão vitalícia de Rosa Maria de Oliveira Cajado na qualidade de ex-esposa com percepção de Pensão Alimentícia e de Diva Inêz de Carvalho, na qualidade de companheira do ex-servidor PAULO OGALHA CENTURIONE, matrícula 111.197-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 060.001.850/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 136, de 25 de junho de 2015, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2015, página 17, o ato que retificou a pensão vitalícia de Rosa Maria de Oliveira Cajado na qualidade de ex-esposa com percepção de Pensão Alimentícia e de Diva Inêz de Carvalho, na qualidade de companheira, e a pensão temporária de Paulo Ogalha Centurione Junior, na qualidade de filho do ex-servidor PAULO OGALHA CENTURIONE, matrícula 111.197-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 060.001.850/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 55, de 17 de março de 2015, publicada no DODF nº 54, de 18 de março de 2015, página 18, o ato que concedeu pensão vitalícia a Rosa Maria de Oliveira Cajado, na qualidade de ex-esposa com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor PAULO OGALHA CENTURIONE, matrícula 111.197-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal os artigos 290º e 291º da LC nº 840/2011, os artigos 30º e 51º da LC nº 769/2008, o §8º do artigo 40, da CRFB, com a redação da EC nº 41/2003, e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e a expressão: "inciso I, alínea "b"", e para INCLUIR no fundamento legal o parágrafo único do artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, com a redação da EC nº 70/2012, o artigo 30-A, inciso I, alínea "b", e para incluir Diva Inêz de Carvalho, como beneficiária de pensão vitalícia na qualidade de companheira, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", e Paulo Ogalha Centurione Júnior, como beneficiário de pensão temporária na qualidade de filho menor de 21 anos de idade do ex-servidor, nos termos do artigo 30-A, Inciso II, alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.001.850/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 250, de 12 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 50, o ato que concedeu pensão vitalícia a Manoel Izaías de Lima, na qualidade de viúvo e pensão temporária a Josué Marques de Lima, na qualidade de filho da ex-servidora MARIA DA PENHA MARQUES DE LIMA, matrícula 103.533-9, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o termo: "combinado com o Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e 52 da Lei Complementar nº 769/2008", e para INCLUIR o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.010.669/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 177, de 31 de julho de 2015, publicada no DODF nº 349, de 04 de agosto de 2015, página 07, retificada pela Ordem de Serviço nº 18, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 349, de 18 de fevereiro de 2016, página 12, o ato que concedeu pensão vitalícia a Leni Romagnoli Neiva, na qualidade de viúva do ex-servidor JOÃO CARLOS DIAS NEIVA, matrícula 1.400.248-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – TA-S5 – Padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o termo: "os Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e artigo 52 da LC nº 769/2008", e para INCLUIR o artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação da Lei Complementar nº 840/2011, e para corrigir ONDE SE LÊ: "...na qualidade de viúva" e "TA-S5 - Padrão TA-S5...", LEIA-SE: "...na qualidade de cônjuge..." e "...Classe Especial, Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.007.120/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 03, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2018, página 31, o ato que concedeu pensão vitalícia a José Laurentino da Silva, na qualidade de viúvo da ex-servidora CLERIA AMOR LAURENTINO, matrícula 125.066-3, Técnico Administrativo, posicionado na referência NT-35 do Quadro Suplementar, para considerar o seguinte fundamento legal: "Artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/08", e para considerar o seguinte posicionamento funcional: "na carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060- 00008483/2018-12.

REVER a pensão vitalícia concedida a Maria da Glória Fernandes de Sousa, viúva do ex-servidor TEODORO FERNANDES DE SOUSA, matrícula 10.434-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria coletiva de 03 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 151, de 04 de agosto de 2011, retificada pela Instrução coletiva nº 164, de 10 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 176, de 11 de setembro de 2015, e pela Instrução coletiva nº 96, de 25 de julho de 2016, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29/03/2012. Processo 360.000.393/2011.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 126, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Lucia de Souza Soares, cônjuge do ex-servidor ABDIEL SOARES DA SILVA, matrícula 80.838-5, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2021. Processo 00413-00004153/2021-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Francisca Maria da Silva Sousa, cônjuge do ex-servidor JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUSA, matrícula 74.370-4, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2021. Processo 00413-00004072/2021-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Inalda Ferreira de Pádua Aguiar, cônjuge do ex-servidor JOSEVILTON VITALIANO PIMENTA DE AGUIAR, matrícula 100.094-2, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2021. Processo 00413-00004117/2021-06.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Maria das Dores da Rocha, companheira do ex-servidor ARÃO DOMINGOS SANTOS FILHO, matrícula 100.736-X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2021. Processo 00413-00004142/2021-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Natanilde Xavier Mundim, companheira do ex-servidor VALDECI BUENO KUHN, matrícula 93.926-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2021. Processo 00113-00010317/2021-29.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Adalce Maria Pereira, companheira do ex-servidor SILVINO MUNIZ RAMOS, matrícula 00.064-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2018. Processo 00413-00004079/2021-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Aparecida de Cássia Carvalho Alves de Moura, cônjuge do ex-servidor ANASTACIO CANDIDO DE MOURA, matrícula 31.708-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2021. Processo 04026-00034455/2021-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Ana Cristina Cardoso Nunes, companheira do ex-servidor MANOEL EGIDIO DA SILVA NETO, matrícula 101.366-1, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021. Processo 00413-00004089/2021-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a José Barros Pereira cônjuge e temporária à Helida Mariana Rocha da Costa Barros, filha da ex-servidora ELISA ROCHA DA COSTA BARROS, matrícula 130.557-3, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2021. Processo 00413-00004045/2021-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Sidney Roberto Rodrigues companheiro do ex-servidor AMAURY CAMÊLO LONDRES, matrícula 152.534-4, Médico, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14 de dezembro de 2020. Processo 00060-00372264/2021-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Sidney Roberto Rodrigues companheiro do ex-servidor AMAURY CAMÊLO LONDRES, matrícula 160.695-6, Médico, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14 de dezembro de 2020. Processo 00413-00004202/2021-66.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Nilton Batista De Sousa, cônjuge da ex-servidora IVANILDE ROSA DE SOUSA, matrícula 102.108-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2021. Processo 00413-00004111/2021-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Paulo Leite da Silva, cônjuge da ex-servidora MARIA IVANI DA SILVA LEITE, matrícula 113.595-3, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 2021. Processo 00413-00004095/2021-76.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 804, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, retificada pela Ordem de Serviço nº 110, de 05 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021, página 91, o ato que concedeu pensão vitalícia à Thereza do Espírito Santos Lyra, cônjuge e temporária à Ana Paula do Espírito Santo Lyra, filha inválida do ex-servidor DEUSDEDIT LYRA, matrícula 100.204-X, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão temporária, Ana Lúcia do Espírito Santo Lyra, na condição de filha inválida do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00475242/2020-91.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 47, de 25 de junho de 2019, publicada no DODF nº 119, de 27 de junho de 2019, página 22, o ato que concedeu pensão vitalícia a Maria Deniz Ferreira da Conceição, companheira do ex-servidor JOSÉ LOBATO DA SILVA, matrícula 10.660-7, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiário de pensão temporária Alberes Lobato da Silva, na condição de filho maior inválido do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00002508/2021-88.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 902, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): VALMIR ANTONIO DO NASCIMENTO, 01435280, 1º 18/10/1984 16/12/1994, 2º 17/12/1994 30/09/2002, 3º 1º/10/2002 29/09/2007, 4º 30/09/2007 27/09/2012, 5º 28/09/2012 26/09/2017; GABRIEL ANGELO DE BARROS, 14010461, 6º 15/05/2016 13/05/2021; JUSSARA RAMALHO MARQUES, 01401017, 4º 10/01/2016 14/06/2021; ANTONIO DE VASCONCELOS ARAUJO, 01269275, 7º 16/06/2016 16/06/2021; ANTONIO C. SAMPAIO DE OLIVEIRA, 0126947X, 7º 08/06/2016 06/06/2021, GUSTAVO A. MACIEL NASCIMENTO, 14316285, 2º 16/02/2016 13/02/2021; MARILENE D. DOS SANTOS ALVES, 01566563, 2º 28/09/2012 26/10/2017; DIVINA DAS GRACAS

OLIVEIRA MOTA, 01565303, 3º 26/08/2016 26/08/2021; MARTA KAMIHA JUNQUEIRA DE BERREDO, 16798562, 1º 05/07/2012 03/07/2017; MARIA HELENA RABELO DA CUNHA PAZ, 01564331, 3º 27/06/2016 25/06/2021; FLAVIO MOREIRA SANTOS, 14348160, 2º 12/07/2016 23/07/2021; INACIO CLARO LOPES FILHO, 01437305 6º 08/07/2016 06/07/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 903, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria 708/2018, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MIRIAM PEREIRA DE SOUZA, 0134.006-9, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 1.251 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de outubro de 1990 a 15 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00092268/2021-84.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 884, de 27 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2021, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA M. DA SILVA ZEMBRZUSKI, 0140.763-5, MÉDICO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. ONDE SE LÊ: "...824 dias, ou seja, 02 anos, 03 meses e 04 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 02 de julho de 1998 a 02 de outubro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...824 dias, ou seja, 02 anos, 03 meses e 04 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 02 de julho de 1998 a 02 de outubro de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-000233/2006.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 904, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) ELIZABETH FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 01301985, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 1º/10/2016, conforme processo 00060-00301019/2021-90.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) MARINA SANCHI ASSIS DE QUEIROGA, matrícula 01290312, no cargo de FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIAL, Classe/Padrão ES - 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 25/01/2016, conforme processo 00060-00498822/2018-32.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) SONIA MARIA FERRI GALLINA, matrícula 01343114, no cargo de MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA, Classe/Padrão CM - 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 02/04/2021, conforme processo 00060-00198751/2019-51.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VANETE FERREIRA SANTANA, matrícula 01559818, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00344708/2021-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARGARIDA MARIA FERNANDES VIEIRA, matrícula 01389351, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00305986/2021-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALTERDES DE CARVALHO MELO, matrícula 0128728-1, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Terapia Intensiva Pediátrica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00250859/2021-87.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ ANTONIO PALMEIRA, matrícula 01169890, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00251387/2021-80.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de FRANCISCO PEREIRA FLOR, matrícula 17003849, na qualidade de Pensionista Viúvo, em razão do óbito em 11/07/2020 da servidora EDNA DA SILVA FLOR, matrícula 01380680, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro Segunda Classe Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00548593/2020-29.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de maio de 2021, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página 45, conforme processo 00060-00026522/2021-51. - SRSC- 8140-03 - TÉCNICO ENFERMAGEM; o ato que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional do servidor em anexo, 8140-03 - TÉCNICO ENFERMAGEM, ONDE SE LÊ: "...1661330-9; DOUGLIEL VIEIRA ROCHA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I...", LEIA-SE: "...1661330-9; DOUGLIEL VIEIRA ROCHA; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I...".

NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 17 de maio de 2021, DODF nº 92, de 18/05/2021, página 63, o ato da promoção funcional de EDNA LÍVIA NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula 0188775-0, Fisioterapeuta, por não ter cumprido todos os requisitos necessários.

NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I, da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar REGIANE BENITEZ LEAL, matrícula 1436328-3, como Referência Técnica Distrital da Neurologia Pediátrica - Colaboradora.

Art. 2º Designar MARIA OLÍVIA FERNANDES DE LIMA CARNEIRO DE MORAES, matrícula 16974166, para exercer a referida função, com carga horária de 05 horas semanais, pelo período de 180 dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais,

conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA: ITALO ANTONIO AMORIM DE SOUSA, matrícula 1251171, 7º quinquênio: 23/04/2015 a 20/04/2020; PAULO ROBERTO VALLE CIRILO, matrícula 1293222, 2º quinquênio: 21/04/1999 a 18/05/2004, 3º quinquênio: 19/05/2004 a 16/06/2009, 4º quinquênio: 17/06/2009 a 15/07/2014 e 5º quinquênio: 16/07/2014 a 17/07/2019; GENEVAL RAPOSO FRANCISCO, matrícula 1261959, 7º quinquênio: 28/02/2016 a 25/02/2021; MARCO ANTONIO CATTANI FRANCA, matrícula 1296612, 6º quinquênio: 04/03/2015 a 1º/03/2020; ROSANGELA V. DOS SANTOS DE FREIT, matrícula 0198862X, 2º quinquênio: 16/12/2015 a 17/01/2021; RAISSA DE F. VASCONCELOS DANTAS, matrícula 1304585, 3º quinquênio: 15/01/2001 a 13/01/2006, 4º quinquênio: 14/01/2006 a 12/01/2011, 5º quinquênio: 13/01/2011 a 13/01/2016 e 6º quinquênio: 14/01/2016 a 11/01/2021; ELIANE DE MELO TELES, matrícula 1365630, 4º quinquênio: 28/04/2012 a 26/04/2017 e RODRIGO CHAVES DE QUEIROZ, matrícula 14338297, 2º quinquênio: 16/05/2016 a 18/06/2021.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 14, de 14 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018, página 61, o ato que concedeu LICENÇA PREMIO à PAULO ROBERTO VALLE CIRILO, matrícula 01293222, 1º quinquênio: 21/11/1989 a 19/11/1994; 2º quinquênio: 20/11/1994 a 18/11/1999; 3º quinquênio: 19/11/1999 a 15/01/2005; 4º quinquênio: 16/01/2005 a 14/01/2010; 4º quinquênio: 16/01/2005 a 14/01/2010; 5º quinquênio: 15/01/2010 a 12/02/2015.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 60, de 15 de maio de 2020, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2020, página 41, o ato que concedeu LICENÇA PREMIO à PAULO ROBERTO VALLE CIRILO, matrícula 01293222, 6º quinquênio: 13/02/2015 a 14/02/2020.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: BRUNO VANDERSON DA SILVA XAVIER, matrícula 14349434, 2º quinquênio: 08/08/2016 a 14/08/2021, processo 00060-00393661/2021-97; ANA LUCIA PERCILIANO DE PAULA, matrícula: 01552848, 3º quinquênio: 28/06/2016 a 26/06/2021, processo: 0278-000089/2016; ROSIMEIRE PERES DOS SANTOS, matrícula: 01556053, 3º Quinquênio: 28/06/2016 a 26/06/2021, processo 278.000140/2016.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: KATIA SORAIA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 01886665, 2º quinquênio: 19/05/2015 a 15/06/2020, processo 0278-000734/2016; HELBERT E. CARDOSO DA SILVA, matrícula 14344998, 2º quinquênio: 25/06/2016 a 23/06/2021, processo 00060-00377148/2021-59.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à NARA VELOSO PEIXOTO COSTA, matrícula 01741292, pelo nascimento de seu filho: Henrique Veloso Silva, em 15 de agosto de 2021, conforme processo 00060-00368010/2021-69.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à MAYRA MARTINS RIBEIRO ALMEIDA, matrícula 16820266, pelo nascimento de seu filho: Bento Martins Grochevski Tourinho, em 15 de julho de 2021, conforme processo 00060-00373001/2021-90.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado por LUIZIRENE SOARES COTTA, 1686865-X, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SRSNO. 2.777 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 12 dias, prestados PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, no período de 25 de maio de 1995 a 30 de dezembro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00407261/2018-71.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado por ELIANA MARIA LISBOA DE ARAUJO, 131.185-9, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SRSNO. 1.874 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de outubro de 1985 a 31 de maio de 1986, 02 de junho de 1986 a 30 de abril de 1987 e 04 de maio de 1987 a 11 de dezembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0279-001083/2013.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado por ELIANA MARIA LISBOA DE ARAUJO, 131.185-9, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SRSNO. 254 dias, ou seja, 8 meses e 14 dias, prestados MINISTÉRIO DA SAÚDE, no período de 12 de dezembro de 1990 a 22 de agosto de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0279-001083/2013.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 39, de 08 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, página 38, o ato que concedeu licença prêmio de HELBERT E. CARDOSO DA SILVA, matrícula 14344998, processo 279.001.202/2016, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "27/06/2011 a 26/06/2016...", LEIA-SE: "...27/06/2011 a 24/06/2016..."

Na Ordem de Serviço de 14 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página 61, o ato que concedeu licença prêmio a KATIA SORAIA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 01886665, processo 20278-000734/2016, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "20/05/2010 a 19/05/2015...", LEIA-SE: "...20/05/2010 18/05/2015..."

Na Ordem de Serviço de 24 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 223, de 28 de novembro de 2016, página 98, o ato que concedeu licença prêmio de CHRISTIANE SHIZUE KONO, matrícula 01551620, processo 277.000.134/2012, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: "...08/11/2011 a 07/11/2016...", LEIA-SE: "...08/11/2011 A 08/11/2016..."

Na Ordem de Serviço de 16 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, página 40, o ato que concedeu licença prêmio de REGINA CÉLIA PINTO DA COSTA, matrícula 01385178, processo 278.000.668/2006, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: "09/04/2015 a 08/06/2020...", LEIA-SE: "...09/04/2015 a 09/05/2020..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1164, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 130.407-0, SONIA SOARES, 6º - 03 de abril de 2016 a 1º de abril de 2021, 0061-042220/1996; 136.181-3, JAQUELINE INSUA DO NASCIMENTO, 5º - 22 de novembro de 2015 a 07 de junho de 2021, 0276-000424/2001; 137.221-1, CLAUDIA CRISTINA DUARTE DE CARVALHO, 4º - 27 de março de 2015 a 31 de agosto de 2020, 0276-000238/2005; 137.866-X, SONIA MARIA VIEIRA BELTRAO, 4º - 28 de fevereiro de 2015 a 03 de julho de 2020, 0276-000279/2005; 139.409-6, ALBINEIA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA, 4º - 22 de julho de 2015 a 19 de agosto de 2020, 0060-002547/2007; 140.218-8, MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MAZON, 3º - 1º de agosto de 2011 a 29 de julho de 2016; 4º - 30 de julho de 2016 a 28 de julho de 2021, 0276-001361/2006; 140.432-6, HELIO FERREIRA DE OLIVEIRA, 4º - 29 de março de 2016 a 27 de março de 2021, 0276-001390/2006; 140.456-3, MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA, 4º - 29 de março de 2016 a 29 de abril de 2021, 0276-001138/2006; 140.673-6, ALEXSANDRO SILVA BASTOS, 4º - 16 de junho de 2015 a 13 de junho de 2020, 0276-001357/2006; 140.943-3, ANTONIA CARVALHO DE BRITO, 4º - 12 de julho de 2016 a 10 de julho de 2021, 00060-00365233/2021-74; 142.493-9, WALDEMIR GOMES IZAIAS, 3º - 20 de dezembro de 2012 a 18 de dezembro de 2017, 0276-000959/2007; 147.026-4, KATIA CLARO DOS SANTOS BEZERRA, 3º - 22 de outubro de 2013 a 20 de outubro de 2018, 0276-001330/2008; 151.223-4, LILIANE GOMES PINHO, 3º - 13 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2020, 0276-001421/2010; 152.740-1, GILSON CARLOS ALMEIDA NUNES, 3º - 10 de janeiro de 2016 a 07 de janeiro de 2021, 00060-00063431/2021-04; 153.149-2, LUCIANA DA COSTA FERREIRA, 2º - 10 de abril de 2011 a 17 de abril de 2016; 3º - 18 de abril de 2016 a 16 de abril de 2021, 0276-000689/2011; 155.535-9, ELENICE LEMOS MATOS, 3º - 30 de junho de 2016 a 10 de julho de 2021, 0274-000362/2015; 155.637-1, HUMBERTO RODRIGUES TAVARES, 3º - 27 de junho de 2016 a 07 de julho de 2021, 0274-000354/2015; 155.683-5, SIMONE SILVA CAVALCANTE FREITAS, 3º - 30 de junho de 2016 a 18 de agosto de 2021, 0276-001543/2015; 155.690-8, MARIA AURENITA DE FREITAS OLIVEIRA, 3º - 27 de junho de 2016 a 29 de junho de 2021, 0276-001085/2015; 155.936-2, ELIANE AMANCIO RAIMUNDO, 3º - 27 de junho de 2016 a 25 de junho de 2021, 0276-000698/2014; 156.857-4, EVANDRO FRANCISCO FAULIN, 3º - 17 de julho de 2016 a 15 de julho de 2021, 0276-001223/2011; 156.898-1, CAROLINE PERES SUMIDA CIOCCA, 3º - 29 de julho de 2016 a 27 de julho de 2021, 0276-001170/2011; 180.586-X, BALBINA CRISTINA MAGALHAES DOS SANTOS, 2º - 05 de julho de 2014 a 03 de julho de 2019, 00060-00361525/2021-38; 182.652-2, MAYSA FAGUNDES LOTT, 2º - 16 de fevereiro de 2015 a 15 de fevereiro de 2020, 00060-00376545/2021-11; 184.991-3, LIDIA DE PAULA SANTOS, 2º - 28 de abril de 2015 a 08 de maio de 2020, 00060-00230764/2017-61; 188.601-0, LEONARDO BORGES FERREIRA, 2º - 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2020, 0276-000747/2015; 188.650-9, MARIA BATISTA DE SOUZA, 2º - 13 de setembro

de 2015 a 10 de setembro de 2020, 0274-000459/2015; 188.703-3, ERENI DA SILVA ALVES, 2º - 16 de maio de 2015 a 17 de junho de 2020, 00060-00365202/2021-13; 190.493-0, NARA REGIA DE OLIVEIRA LAVERS HERNANDEZ, 2º - 03 de junho de 2015 a 31 de maio de 2020, 0276-000696/2015; 1.432.477-6, ALCIONE NUNES PINTO, 2º - 23 de março de 2016 a 21 de março de 2021, 0274-000259/2016; 1.434.003-8, RUTH BORGES DA SILVA, 2º - 16 de maio de 2016 a 14 de maio de 2021, 0276-001415/2016; 1.434.307-X, ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA, 2º - 25 de junho de 2016 a 30 de junho de 2021, 0274-000310/2016; 1.434.417-3, MARCOS BARBOSA PAINS, 2º - 25 de junho de 2016 a 23 de junho de 2021, 0276-001448/2016; 1.434.551-X, DAIANA DALLA ROSA ANICETO, 2º - 25 de junho de 2016 a 16 de julho de 2021, 0276-000892/2016; 1.434.608-7, LUCAS ARNALDO OLHE, 2º - 24 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2020, 0276-001302/2016; 1.434.675-3, NORMELIA PEREIRA DOS SANTOS, 2º - 12 de julho de 2016 a 10 de julho de 2021, 0276-001087/2016; 1.434.760-1, DANIELLA PATRICIA DA CUNHA VELASQUEZ, 2º - 12 de julho de 2016 a 19 de julho de 2021, 0276-001134/2016; 1.434.804-7, FERNANDA MONTE RIBEIRO, 2º - 12 de julho de 2016 a 12 de julho de 2021, 0276-001300/2016; 1.434.894-2, ROSANA DOS SANTOS GOMES, 2º - 10 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2021, 0276-001184/2016; 1.434.938-8, MARIA JOSE DA SILVA, 2º - 08 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, 00060-00264289/2018-15; 1.434.967-1, ADRIANA GOMES DE CARVALHO, 2º - 10 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2021, 0276-001213/2016; 1.434.978-7, RICARDO PEREIRA DA SILVA, 2º - 08 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, 00060-00171000/2017-26; 1.435.009-2, DORIEDISON RODRIGUES PEREIRA, 2º - 08 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2021, 00060-00173345/2017-14; 1.441.670-0, MARILIA LOPES BAHIA EVANGELISTA, 1º - 17 de janeiro de 2013 a 30 de março de 2021, 00060-00339029/2021-06; 1.443.152-1, CELIA REGINA DE MORAIS, 1º - 22 de abril de 2013 a 05 de maio de 2016, 00060-00372071/2021-21; 1.671.175-0, RAQUEL GONCALVES MARTIN, 1º - 24 de julho de 2015 a 17 de maio de 2021, 00060-00375723/2021-89; 1.672.889-0, JANAINA RABELO ARAUJO, 1º - 04 de fevereiro de 2016 a 1º de fevereiro de 2021, 00060-00372181/2021-92; 1.673.261-8, FABIANO MORAES, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 03 de março de 2021, 00060-00264651/2021-45; 1.673.620-6, CATHARINA MIRANDA FERREIRA, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 14 de julho de 2021, 00060-00378150/2021-45; 1.673.768-7, ANA PAULA DE ARAUJO FRANCA, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2021, 00060-00370470/2021-57; 1.675.032-2, IDE DE ASSIS SOUSA, 1º - 04 de maio de 2016 a 1º de junho de 2021, 00060-00363899/2021-98; 1.675.132-9, TIAGO CASTRO DA SILVA, 1º - 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00345881/2021-12; 1.675.428-X, FABIO DE ASSUNCAO E SILVA, 1º - 04 de maio de 2016 a 11 de maio de 2021, 00060-00361068/2021-81; 1.675.514-6, LUCIENE JOSE ROSA, 1º - 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00355765/2021-01; 1.676.552-4, RENATA PEREIRA GARCIA, 1º - 12 de julho de 2016 a 1º de agosto de 2021, 00060-00373394/2021-31.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2016, página 18, o ato referente a Licença Prêmio de MARCOS ETERNO MARIANI, matrícula 127.907-6, que retificou o 2º quinquênio: 07/11/1992 a 05/11/1997.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço nº 937, de 24 de junho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 40, o ato referente a Licença Prêmio de ANTONIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 136.270-4, que retificou o 4º quinquênio: 09/10/2010 a 06/11/2015.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço nº 937, de 24 de junho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 40, o ato referente a Licença Prêmio de ANTONIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 136.270-4, que retificou o 5º quinquênio: 07/11/2015 a 04/11/2020.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, página 21, o ato referente a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8, que retificou os seguintes quinquênios: 1º - 09/02/1983 a 07/02/1988; 2º - 08/02/1988 a 05/02/1993; 3º - 08/02/1988 a 05/02/1993.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, página 21, o ato referente a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8, que retificou o 4º quinquênio: 05/02/1998 a 03/02/2003.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, página 21, o ato referente a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8, que retificou o 5º quinquênio: 04/02/2003 a 02/02/2008.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, página 22, o ato referente a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8, que retificou o 6º quinquênio: 03/02/2008 a 02/03/2013.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1256, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SANDRA

MARIA DA ROCHA, matrícula 130097-0, Técnico Gestão Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 270 dias, ou seja, 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26 de janeiro de 1990 a 25 de outubro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00324835/2021-71. ESTER DE LUCENA RAMOS, matrícula 1434063-1, TÉCNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 538 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06 de outubro de 1997 a 28 de março de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00367259/2021-57. FERNANDO DA COSTA MELO, matrícula 1437026-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.192 dias, ou seja, 11 anos, 5 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 30 de agosto de 1994 a 08 de novembro de 1996, 1º de agosto de 1998 a 10 de outubro de 2000, 03 de fevereiro de 2003 a 31 de março de 2005, 1º de outubro de 2006 a 09 de março de 2010 e 1º de junho de 2010 a 1º de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00389345/2021-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1257, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 924, de 27 de junho de 2020, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2020, página 35, o ato que publicou a designação de substituto da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar DANIEL SOARES NERY, matrícula 188.785-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00360409/2021-00.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de junho de 1998, publicada no DODF nº 120, de 29 de junho de 1998, página 27, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARCOS ETERNO MARIANI, matrícula 127.907-6. ONDE SE LÊ: "...2º - 13/11/1992 a 12/11/1997...", LEIA-SE: "...2º - 07/11/1992 a 04/04/1998...".

Na Ordem de Serviço de 19 de outubro de 1999, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 1999, página 20, o ato que publicou a Licença Prêmio de DARCILENE SARAIVA DE SOUSA, matrícula 129.435-0. ONDE SE LÊ: "... 1º - 30/11/1989 a 29/11/1994...", LEIA-SE: "...1º - 30/11/1989 a 28/11/1994...".

Na Ordem de Serviço de 03 de agosto de 2001, publicada no DODF nº 150, de 06 de agosto de 2001, página 21, o ato que publicou a Licença Prêmio de JAQUELINE INSUA VAZ, matrícula 136.181-3. ONDE SE LÊ: "...JAQUELINE INSUA VAZ, matrícula 136.181-3, 1º - 29/08/1995 a 27/10/2000...", LEIA-SE: "...JAQUELINE INSUA DO NASCIMENTO, matrícula 136.181-3, 1º - 29/08/1995 a 26/08/2000...".

Na Ordem de Serviço de 26 de dezembro de 2001, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2002, página 28, o ato que publicou a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8. ONDE SE LÊ: "...1º - 09/02/1983 a 20/02/1988; 2º - 21/02/1988 a 04/03/1993; 3º - 05/03/1993 a 04/03/1998...", LEIA-SE: "...1º - 09/02/1983 a 14/02/1988; 2º - 15/02/1988 a 12/02/1993; 3º - 13/02/1993 a 11/02/1998...".

Na Ordem de Serviço de 23 de julho de 2003, publicada no DODF nº 143, de 28 de julho de 2003, página 33, o ato que publicou a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8. ONDE SE LÊ: "...4º - 05/03/1998 a 04/03/2003...", LEIA-SE: "...4º - 12/02/1998 a 10/02/2003...".

Na Ordem de Serviço de 30 de março de 2005, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2005, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de CLAUDIA CRISTINA DUARTE DE CARVALHO, matrícula 137.221-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 30/12/1999 a 29/12/2004...", LEIA-SE: "...1º - 30/12/1999 a 27/12/2004...".

Na Ordem de Serviço de 1º de agosto de 2006, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2006, página 34, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 140.456-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 02/04/2001 a 1º/04/2006...", LEIA-SE: "...1º - 02/04/2001 a 31/03/2006 ...".

Na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2006, página 11, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALEXSANDRO SILVA BASTOS, matrícula 140.673-6. ONDE SE LÊ: "...1º - 19/06/2000 a 18/06/2005 ...", LEIA-SE: "...1º - 19/06/2000 a 17/06/2005...".

Na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2006, página 11, o ato que publicou a Licença Prêmio de JAQUELINE MACHADO INSUA VAZQUEZ, matrícula 136.181-3. ONDE SE LÊ: "...JAQUELINE MACHADO INSUA VAZQUEZ, matrícula 136.181-3, 2º - 28/10/2000 a 26/11/2005...", LEIA-SE: "...JAQUELINE INSUA DO NASCIMENTO, matrícula 136.181-3, 2º - 27/08/2000 a 24/09/2005...".

Na Ordem de Serviço de 09 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2006, página 25, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MAZON FERNANDES, matrícula 140.218-8. ONDE SE LÊ: "...MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MAZON FERNANDES, matrícula 140.218-8, 1º - 06/03/2001 a 04/05/2006...", LEIA-SE: "...MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MAZON, matrícula 140.218-8, 1º - 06/03/2001 a 02/06/2006..."

Na Ordem de Serviço de 07 de abril de 2008, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2008, página 30, o ato que publicou a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8. ONDE SE LÊ: "...5º - 05/03/2003 a 04/03/2008...", LEIA-SE: "...5º - 11/02/2003 a 09/02/2008..."

Na ordem de serviço de 04 de junho de 2008, publicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 41, o ato que publicou a licença prêmio de IOLANDA RODRIGUES DA COSTA ALVES, matrícula 145.656-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 11/04/2003 a 10/04/2008...", LEIA-SE: "...1º - 11/04/2003 a 08/04/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 226, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 45, o ato que publicou a Licença Prêmio de CLAUDIA CRISTINA DUARTE DE CARVALHO, matrícula 137.221-1. ONDE SE LÊ: "...2º - 30/12/2004 a 29/12/2009...", LEIA-SE: "...2º - 28/12/2004 a 24/02/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 226, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 45, o ato que publicou a Licença Prêmio de LILIANE GOMES PINHO, matrícula 151.223-4. ONDE SE LÊ: "...1º - 15/08/2005 a 14/08/2010...", LEIA-SE: "...1º - 15/08/2005 a 13/08/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 98, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 175, de 08 de setembro de 2011, página 124, o ato que publicou a Licença Prêmio de LUCIANA DA COSTA FERREIRA, matrícula 153.149-2. ONDE SE LÊ: "...1º - 10/02/2006 a 09/02/2011...", LEIA-SE: "...1º - 10/02/2006 a 09/04/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 106, de 23 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 54, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MAZON FERNANDES, matrícula 140.218-8. ONDE SE LÊ: "...MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MAZON FERNANDES, matrícula 140.218-8, 2º - 05/05/2006 a 1º/09/2011...", LEIA-SE: "...MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MAZON, matrícula 140.218-8, 2º - 03/06/2006 a 31/07/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 115, de 18 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 203, de 19 de outubro de 2011, página 41, o ato que publicou a Licença Prêmio de CAROLINE PERES SUMIDA CIOCCA, matrícula 156.898-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 18/07/2006 a 17/07/2011...", LEIA-SE: "...1º - 18/07/2006 a 16/07/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 121, de 08 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 218, de 11 de novembro de 2011, página 40, o ato que publicou a Licença Prêmio de EVANDRO FRANCISCO FAULIN, matrícula 156.857-4. ONDE SE LÊ: "...1º - 20/07/2006 a 19/07/2011...", LEIA-SE: "...1º - 20/07/2006 a 18/07/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 92, de 27 de março de 2012, publicada no DODF nº 65, de 30 de março de 2012, página 36, o ato que publicou a Licença Prêmio de JAQUELINE INSUA DO NASCIMENTO, matrícula 136.181-3. ONDE SE LÊ: "...3º - 27/11/2005 a 25/01/2011...", LEIA-SE: "...3º - 25/09/2005 a 22/11/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 26, de 27 de março de 2013, publicada no DODF nº 66, de 1º de abril de 2013, página 41, o ato que publicou a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8. ONDE SE LÊ: "...6º - 05/03/2008 a 04/03/2013...", LEIA-SE: "...6º - 10/02/2008 a 09/03/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 35, de 28 de março de 2013, publicada no DODF nº 73, de 10 de abril de 2013, página 31, o ato que publicou a Licença Prêmio de ANTONIA CARVALHO DE BRITO, matrícula 140.943-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 16/07/2001 a 15/07/2006; 2º - 16/07/2006 a 15/07/2011...", LEIA-SE: "...1º - 16/07/2001 a 14/07/2006; 2º - 15/07/2006 a 13/07/2011..."

Na ordem de serviço nº 61, de 06 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 235, de 08 de novembro de 2013, página 44, o ato que publicou a licença prêmio de KATIA CLARO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 147.026-4. ONDE SE LÊ: "...2º - 23/10/2008 a 22/10/2013...", LEIA-SE: "...2º - 23/10/2008 a 21/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 263, de 11 de setembro de 2013, página 53, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALEXSANDRO SILVA BASTOS, matrícula 140.673-6. ONDE SE LÊ: "...2º - 19/06/2005 a 18/06/2010 ...", LEIA-SE: "...2º - 18/06/2005 a 16/06/2010..."

Na ordem de serviço nº 25, de 05 de maio de 2014, publicada no DODF nº 88, de 06 de maio de 2014, página 38, o ato que publicou a licença prêmio de IOLANDA RODRIGUES DA COSTA ALVES, matrícula 145.656-3. ONDE SE LÊ: "...2º - 11/04/2008 a 10/04/2013...", LEIA-SE: "...2º - 09/04/2008 a 07/04/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 78, de 03 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, página 52, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 140.456-3. ONDE SE LÊ: "...2º - 02/04/2006 a 1º/04/2011...", LEIA-SE: "...2º - 1º/04/2006 a 30/03/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 03, de 20 de março de 2015, publicada no DODF nº 65, de 02 de abril de 2015, página 30, o ato que publicou a Licença Prêmio de MAYSA FAGUNDES LOTT, matrícula 182.652-2. ONDE SE LÊ: "...1º - 20/10/2009 a 16/01/2015...", LEIA-SE: "...1º - 20/10/2009 a 15/02/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 20, de 1º de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2015, página 35, o ato que publicou a Licença Prêmio de CLAUDIA CRISTINA DUARTE DE CARVALHO, matrícula 137.221-1. ONDE SE LÊ: "...3º - 30/12/2009 a 27/02/2015...", LEIA-SE: "...3º - 25/02/2010 a 26/03/2015 ..."

Na Ordem de Serviço de 31 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, página 19, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALBINEIA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 139.409-6. ONDE SE LÊ: "...3º - 23/07/2010 a 21/07/2010...", LEIA-SE: "...3º - 23/07/2010 a 21/07/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 33, de 31 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2015, página 06, o ato que publicou a Licença Prêmio de NARA REGIA DE OLIVEIRA LAVERS HERNANDEZ, matrícula 190.493-0. ONDE SE LÊ: "...1º - 04/06/2010 a 03/06/2015...", LEIA-SE: "...1º - 04/06/2010 a 02/06/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 07, de 18 de março de 2016, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2016, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de ANTONIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 136.270-4. ONDE SE LÊ: "...4º - 13/10/2010 a 12/10/2015 ...", LEIA-SE: "...4º - 09/10/2010 a 07/10/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 07, de 18 de março de 2016, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2016, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de EDUARDO COUTINHO DA SILVA, matrícula 115.324-2. ONDE SE LÊ: "...7º - 03/03/2011 a 02/03/2016...", LEIA-SE: "...7º - 03/03/2011 a 28/06/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 07, de 18 de março de 2016, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2016, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de JAQUELINE INSUA DO NASCIMENTO, matrícula 136.181-3. ONDE SE LÊ: "...4º - 26/01/2011 a 25/01/2016...", LEIA-SE: "...4º - 23/11/2010 a 21/11/2015 ..."

Na Ordem de Serviço nº 07, de 18 de março de 2016, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2016, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de LILIANE GOMES PINHO, matrícula 151.223-4. ONDE SE LÊ: "...2º - 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE: "...2º - 14/08/2010 a 12/08/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 02 de maio de 2016, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2016, página 33, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 140.456-3. ONDE SE LÊ: "...3º - 02/04/2011 a 1º/04/2016...", LEIA-SE: "...3º - 31/03/2011 a 28/03/2016..."

Na ordem de serviço nº 38, de 18 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2016, página 28, o ato que publicou a licença prêmio de DAIANA DALLA ROSA ANICETO, matrícula 1.434.551-X. ONDE SE LÊ: "...1º - 27/06/2011 a 26/06/2016...", LEIA-SE: "...1º - 27/06/2011 a 24/06/2016..."

Na Ordem de Serviço de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2016, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARCOS ETERNO MARIANI, matrícula 127.907-6. ONDE SE LÊ: "...3º - 06/11/1997 a 29/12/2003; 4º - 30/12/2003 a 1º/11/2013...", LEIA-SE: "...3º - 05/04/1998 a 09/09/2007..."

Na Ordem de Serviço nº 41, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2016, página 35, o ato que publicou a Licença Prêmio de CAROLINE PERES SUMIDA CIOCCA, matrícula 156.898-1. ONDE SE LÊ: "...2º - 18/07/2011 a 17/07/2016...", LEIA-SE: "...2º - 17/07/2011 a 28/07/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 41, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2016, página 35, o ato que publicou a Licença Prêmio de DANIELLA PATRICIA DA CUNHA VELASQUEZ, matrícula 1.434.760-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 14/07/2011 a 13/07/2016...", LEIA-SE: "...1º - 14/07/2011 a 11/07/2016 ..."

Na Ordem de Serviço nº 41, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2016, página 35, o ato que publicou a Licença Prêmio de NORMELIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.434.675-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 14/07/2011 a 13/07/2016...", LEIA-SE: "...1º - 14/07/2011 a 11/07/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 44, de 03 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, página 36, o ato que publicou a Licença Prêmio de EVANDRO FRANCISCO FAULIN, matrícula 156.857-4. ONDE SE LÊ: "...2º - 20/07/2011 a 19/07/2016...", LEIA-SE: "...2º - 19/07/2011 a 16/07/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 44, de 03 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, página 36, o ato que publicou a Licença Prêmio de FERNANDA MONTE RIBEIRO, matrícula 1.434.804-7. ONDE SE LÊ: "...1º - 14/07/2011 a 13/07/2016...", LEIA-SE: "...1º - 14/07/2011 a 11/07/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 44, de 03 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, página 36, o ato que publicou a Licença Prêmio de LUCAS ARNALDO OLHE, matrícula 1.434.608-7. ONDE SE LÊ: "...1º - 11/07/2011 a 10/07/2016...", LEIA-SE: "...1º - 25/10/2010 a 23/10/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 276, de 19 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 210, de 08 de novembro de 2016, página 24, o ato que publicou a Licença Prêmio de DARCILENE SARAIVA DE SOUSA, matrícula 129.435-0. ONDE SE LÊ: "...2º - 30/11/1994 a 29/11/1999; 3º - 30/11/1999 a 29/11/2004; 4º - 30/11/2004 a 29/11/2009; 5º - 30/11/2009 a 29/11/2014...", LEIA-SE: "...2º - 29/11/1994 a 27/11/1999; 3º - 28/11/1999 a 25/11/2004; 4º - 26/11/2004 a 24/11/2009; 5º - 25/11/2009 a 28/11/2014 ..."

Na Ordem de Serviço nº 51, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 218, de 21 de novembro de 2016, página 38, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALEXSANDRO SILVA BASTOS, matrícula 140.673-6. ONDE SE LÊ: "...3º - 19/06/2010 a 18/06/2015 ...", LEIA-SE: "...3º - 17/06/2010 a 15/06/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 51, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 218, de 21 de novembro de 2016, página 38, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARCOS BARBOSA PAINS, matrícula 1.434.417-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 27/06/2011 a 26/06/2016...", LEIA-SE: "...1º - 27/06/2011 a 24/06/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 85, de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2017, página 19, o ato que publicou a Licença Prêmio de ANTONIA CARVALHO DE BRITO, matrícula 140.943-3. ONDE SE LÊ: "...3º - 16/07/2011 a 15/07/2016...", LEIA-SE: "...3º - 14/07/2011 a 11/07/2016...".

Na Ordem de Serviço de nº 181, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2017, página 21, o ato que publicou a Licença Prêmio de ERENI DA SILVA ALVES, matrícula 188.703-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 17/05/2010 a 16/05/2015 ...", LEIA-SE: "...1º - 17/05/2010 a 15/05/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 37, de 06 de março de 2018, publicado no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço de CARLOS ROBERTO GOMES DE SÁ, matrícula 126486-9, AOSD Serviços Gerais, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.799 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de novembro de 1980 a 04 de outubro de 1985...", LEIA-SE: "...1.302 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º/11/1980 a 31/01/1981 e de 08/06/1982 a 04/10/1985...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e período anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 35, de 25 de maio de 2018, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2018, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 120.342-8. ONDE SE LÊ: "...7º - 05/03/2013 a 03/03/2018...", LEIA-SE: "...7º - 10/03/2013 a 08/03/2018...".

Na ordem de serviço nº 159, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, página 21, o ato que publicou a licença prêmio de IOLANDA RODRIGUES DA COSTA ALVES, matrícula 145.656-3. ONDE SE LÊ: "...3º - 11/04/2013 a 12/04/2018...", LEIA-SE: "...3º - 08/04/2013 a 09/04/2018...".

Na Ordem de Serviço nº 125, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 34, o ato que publicou a Licença Prêmio de ANTONIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 136.270-4. ONDE SE LÊ: "...5º - 13/10/2015 a 10/10/2020...", LEIA-SE: "...5º - 08/10/2015 a 05/10/2020...".

Na Ordem de Serviço nº 801, de 24 de maio de 2021, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 67, o ato que publicou a Licença Prêmio de JORGE LUIZ RODRIGUES CHAVES, matrícula 147.314-X. ONDE SE LÊ: "...4º - 27/10/2008 a 22/02/2014; 5º - 23/02/2014 a 03/03/2019 ...", LEIA-SE: "...4º - 27/10/2008 a 24/12/2013; 5º - 25/12/2013 a 02/01/2019 ...".

Na Ordem de Serviço nº 1087, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2021, página 33, o ato que publicou a Licença Prêmio de DARCILENE SARAIVA DE SOUSA, matrícula 129.435-0. ONDE SE LÊ: "...6º - 30/11/2014 a 28/11/2019...", LEIA-SE: "...6º - 29/11/2014 a 27/11/2019...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à ISABEL ALVES DA SILVA, matrícula 129.112-2, Técnico em Enfermagem, com lotação na SES/SRSCO/DIRASE/GSAS 3, com base no artigo 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir de 07/08/2020. processo 00060-00406448/2020-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à HELENA ROSA PALMEIRA CRUZ, matrícula 123.683-0, Técnico em Enfermagem, com lotação na SES/SRSCO/DIRASE/CRT, com base no artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 a partir do dia 03/02/2018. Processo 06000048567/2018-81.

HADLA ALMEIDA BESSA BARROS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no

art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, e conforme processo 00064-00003008/2021-34, resolve:

Art. 1º Dispensar RENATA SANTOS CUNHA FREIRE ROSA, matrícula 0274170-9, para substituir a Chefe, do Núcleo de Cursos Técnicos, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-06, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 67, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 32.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 02 DE SETEMBRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00001364/2021-41, resolve: DESIGNAR SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula 14020076, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Seção de Procedimentos Especiais, símbolo CPE-08, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00006118/2020-03, resolve: DESIGNAR MARCELO LUIZ LEMOS, matrícula 16945824, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Seção de Planejamento, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00004767/2021-42, resolve: DESIGNAR PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula 16945174, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção de Suporte às Agências Transfusoriais, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias de ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 36.010-4, referente ao exercício de 2021, marcadas para o período de 25/08/2021 a 03/09/2021, ficando assegurada ao servidor a fruição em outro período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 160, de 05 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto 2021, página 40, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos de ANA PAULA BARROS DE CARVALHO, matrícula 220.269-7, ONDE SE LÊ: "...a contar de 02/09/2021 a 06/08/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 08/02/2022 a 06/08/2023...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 161, de 06 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2021, página 36, o ato que autorizou o afastamento do país à ANDRÉA LUCENA REIS, matrícula 26.885-2, para participar como atleta do IV Handball Master World Cup, na Croácia, ONDE SE LÊ: “...pelo período de 03 a 15 de setembro de 2021...”, LEIA-SE: “...pelo período de 31 de agosto a 16 de setembro de 2021...”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias de BRUNO MEDEIROS SANTANA, matrícula 215.264-9 referente ao exercício de 2021, no período de 23/08/2021 a 1º/09/2021, ficando assegurada ao servidor a fruição em outro período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso VIII, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à ANDREA ALVES ULHÔA, matrícula 239.507-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 20 de setembro de 2021, conforme processo 00080-00118750/2021-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA GONÇALVES SILVA, matrícula 234.992-2, executora titular, e ELIPHAS BRUNO DE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula 228.974-1, executor suplente, do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 25/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, objeto do processo 00080-00087930/2021-12, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR EDLENE GUSMÃO PEREIRA PAULINO, matrícula 22.566-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00020145/2021-11.

APOSENTAR FRANÇOIS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 49.502-6, no Cargo de Agente de gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 07, Padrão 03, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00018593/2021-54.

APOSENTAR LUCIANNA MIRANDA DA SILVA, matrícula 206.777-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da

República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00026590/2021-94.

APOSENTAR RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA URSULO, matrícula 239.305-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 04, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00018598/2021-87.

APOSENTAR ROSEANA RODRIGUES FRANÇA, matrícula 212.217-0, no Cargo de Pedagogo _ Orientador Educacional, Padrão 16, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00019115/2021-61.

APOSENTAR SILON ALVES BRANDÃO, matrícula 42.466-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 01, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00020339/2021-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANABELA CRISTINA MAGALHÃES DA ROCHA, matrícula 23.512-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00066215/2021-38

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO DIAS DE SOUSA FILHO, matrícula 66.078-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00120759/2019-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a BEATRIZ REGINA COSTA MOREIRA, matrícula 32.369-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037282/2021-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELINA CASSAL JOSETTI, matrícula 39.531-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00167449/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA DIAS BRAGA, matrícula 43.925-8, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00066359/2021-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE MARTA SHURGELIES DE SÁ, matrícula 30.639-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00028737/2021-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a DARLENE LUIZA DE SOUZA, matrícula 25.588-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 03, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00202462/2020-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a DINALVA DOS SANTOS, matrícula 22.250-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00053324/2021-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIETE GOMES PEREIRA, matrícula 32.238-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015727/2021-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a FATIMA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 201.066-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00103053/2021-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRINEU EUZÉBIO DA SILVA NETO, matrícula 44.480-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro

de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00210103/2020-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOICE GONÇALVES DANTAS PEREIRA, matrícula 33.659-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00091192/2021-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCILENE D'ABADIA MORAIS, matrícula 38.464-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013070/2021-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCO AURÉLIO DA SILVA, matrícula 26.130-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-000201568/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA EUNICE DA SILVA LIMA, matrícula 40.496-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00061495/2021-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA FRANCIELE LUCCAS MARTINS, matrícula 34.264-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00021751/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MILENE CAMPBELL, matrícula 41.231-7, no cargo de Agente de gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00186771/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MOACIR DAS DORES, matrícula 60.501-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00118924/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a OSIMAR MARIA DE OLIVEIRA MARÔTO, matrícula 44.117-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 01, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092172/2021-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO INÁCIO AMOR, matrícula 208.241-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00080-00104961/2021-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA ITSUE HARADA AKAGAWA matrícula 37.126-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018133/2021-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSILANDIA MARIA BARROS, matrícula 203.203-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147948/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMARY FARIAS FELIX, matrícula 26.101-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017067/2021-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSINEI SILVA SANTOS, matrícula 300.430-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00020953/2021-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA BARBOSA DE SOUZA ALVES, matrícula 21.293-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00022006/2021-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula 41.706-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 11,

Padrão 1, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087776/2021-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANTINA ALVES BORGES, matrícula 48.864-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031956/2021-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELI DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 33.027-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026868/2021-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a TATIANA DE VELASCO E PONTES, matrícula 45.113-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003097/2021-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula 41.872-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087794/2021-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALMIR FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 59.565-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031493/2021-74.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.597-4, HELOISA DE FATIMA LIMA DE FREITAS, 00080-00048528/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/03/2021 a 16/05/2021; 23.681-0, CONCEICAO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, 00080-00132982/2021-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/08/2021; 24.810-X, AGUINALDO BATISTA DE FREITAS, 00080-00109068/2021-06, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/03/2021; 25.596-3, ELENILDA CANDIDA FERREIRA, 00080-00019621/2021-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/07/2021 a 21 de julho de 2021; 25.981-0, SANDRA MARCIA BRAGA VIANA, 00080-00077613/2021-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/02/2021; 25.983-7, SANDRINA INES PEREIRA PINTO, 00080-00064845/2021-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/03/2021; 25.990-X, MARIA ALICE PAZ DOS ANJOS, 00080-00081604/2021-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2021; 26.482-2, ROSILENE DIAS DE ARAUJO, 00080-00010706/2021-24, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18 de agosto de 2021; 26.416-4, VIVIANE RIBEIRO SILVA, 00080-00008057/2021-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/12/2020; 28.733-4, JOSE LIMA DE SOUSA, 00080-00094152/2021-18, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/06/2021; 29.321-0, JOSE RODRIGUES DA SILVA, 00080-00106740/2021-01, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 14/05/2021; 29.618-X, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES PINTO CALADO, 00080-00117856/2021-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 1º/07/2021 a 21 de julho de 2021; 31.799-3, CRISTIANE ALVES DA SILVA, 00080-00205092/2020-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/08/2021; 32.238-5, ELIETE GOMES PEREIRA, 00080-00108930/2021-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/06/2021; 32.722-0, IVANILCE FERREIRA DA SILVA, 00080-00069235/2021-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/06/2021; 32.122-2, ANDREIA SOUSA BRITO LEITE, 00080-00026256/2021-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/06/2021; 33.942-3, VERA LUCIA MATTOS DA SILVA, 00080-00121582/2021-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2020; 34.325-0, MARIA JULIA MENDES, 00080-00083731/2021-27, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/04/2021; 34.144-4, ORLENE BATISTA LISBOA DE QUEIROZ, 00080-00090710/2021-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da

República Federativa do Brasil, a contar de 10/08/2019; 36.164-X, IVONE SANTANA FERREIRA AMORIM, 00080-00077550/2021-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/04/2021; 36.330-8, KATIA CHRISTINA DOS SANTOS BATISTA, 00080-00078810/2021-16, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/03/2021; 37.124-6, CELIA AYRES DA FONSECA, 00080-00132589/2020-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2020; 37.126-2, REGINA ITSUE HARADA AKAGAWA, 00080-00060931/2021-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/08/2020; 37.198-X, GILVANDETE NUNES LOPES, 00080-00116776/2021-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/03/2021; 39.475-0, ELISABETH RODRIGUES DE MATOS, 00080-00060561/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2021; 39.576-5, LUCY FREITAS GUIMARAES, 00080-00087241/2021-08, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/06/2017; 40.227-3, VANIA LUCIA DOS SANTOS CONCEICAO, 00080-00095991/2021-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/06/2021; 41.724-6, JOSELITA LOPES RODRIGUES, 00080-00101947/2021-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/04/2021; 44.366-2, BARTOLOMEU SOUSA LIMA, 00080-00078245/2021-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/05/2021; 45.386-2, MARCIA APARECIDA FERREIRA, 00080-00076181/2021-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/05/2021; 46.754-5, SYNARA DORNAS MOURTHE, 00080-00072809/2021-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/04/2021; 47.945-4, DERENICE RODRIGUES DOS PASSOS, 00080-00060549/2019-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06 de agosto de 2021; 47.886-5, IRACI DE OLIVEIRA SARAIVA, 00080-00032732/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/08/2021; 47.752-4, MARIA DAS GRACAS FERREIRA, 00080-00133001/2021-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/10/2020; 48.799-6, ELIETE BARBOSA TORRES, 00080-00101980/2021-10, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/05/2021; 48.718-X, ANGIE FERREIRA SANTANA, 00080-00137148/2021-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/08/2021 a 17/08/2021; 49.884-X, OZANIA LOPES DE OLIVEIRA, 00080-00075229/2021-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2021; 57.688-3, GERALDO CARVALHO DOS SANTOS, 00080-00103486/2021-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/05/2021; 59.565-9, VALMIR FERREIRA DE ANDRADE, 00080-00141844/2021-54, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/08/2021; 61.048-8, JOSE ROBERTO VICENTE, 00080-00167616/2020-23, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/08/2021; 66.183-X, GLAISSON SANTOS COSTA, 00080-00049831/2021-24, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/09/2019; 67.234-3, LEILA SANTOS ALVES, 00080-00094144/2021-63, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 28/05/2021; 67.189-4, RANILCE GARCIA CORREIA, 00080-00105049/2021-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/06/2021; 200.956-0, EUZA MARIA TEIXEIRA, 00080-00109997/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/04/2021; 202.116-1, ANA PAULA CAMILO, 00080-00195450/2020-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/04/2021 a 03/08/2021; 203.074-8, AURINEIS SILVA CARDOSO, 00080-00110007/2021-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/01/2021; 203.049-7, MARIA JOSE OLIVEIRA DE MACEDO PINTO, 00080-00070226/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2021; 205.257-1, ALCEMIRA FERREIRA VIANA GASPERRINI, 00080-00100648/2021-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/06/2021; 206.028-0, FERNANDA NAVAJAS MOREIRA DOS SANTOS, 00080-00025613/2021-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/10/2016; 208.269-1, SANDRA MAGALY SANTOS CASTRO NEVES, 00080-00106625/2021-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/05/2021; 300.058-3, ROSILENE PEREIRA SILVA NOBREGA, 00080-00039926/2021-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/01/2021; 300.430-9, ROSINEI SILVA SANTOS, 00080-00104550/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/06/2021; 300.512-7,

LUCIA CAITANO RIBEIRO, 00080-00084419/2021-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 23.291-2, SELMA LINDALVA SANTOS DE SOUZA, 00080-00138090/2021-55, INSS, RIO BRANCO/AC, diversos, 08/08/1987 a 13/10/1987, 04/11/1987 a 08/03/1988, 1º/07/1988 a 16/08/1988, 1º/11/1989 a 10/04/1992, 11/04/1992 a 1º/07/1992, 18/09/1992 a 14/10/1992, 1.241 dias para aposentadoria; 25.627-7, ARLINDO MARTINS FILHO, 00080-00132735/2021-46, INSS, VILA VELHA/ES, não declarada, 02/01/1979 a 13/07/1982, 10/09/1991 a 31/12/1991, 1.402 dias para aposentadoria; 25.627-7, ARLINDO MARTINS FILHO, 00080-00132735/2021-46, INSS, VILA VELHA/ES, autônomo, 1º/01/1987 a 31/01/1987, 1º/02/1987 a 30/04/1987, 1º/01/1988 a 31/01/1988, 151 dias para aposentadoria; 28.891-8, FRANCISCO FERREIRA CAMPOS, 00080-00227451/2019-12, INSS, GOIANIA/GO, não declarada, 10/03/1980 a 23/06/1980, 1º/07/1980 a 21/08/1980, 1º/11/1980 a 16/11/1980, 26/10/1980 a 26/10/1981, 1º/03/1985 a 02/07/1985, 02/09/1985 a 23/08/1986, 26/11/1986 a 31/03/1987, 15/10/1987 a 1º/11/1988, 11/11/1988 a 25/04/1989, 1º/03/1990 a 31/12/1990, 1º/02/1994 a 17/03/1994, 06/03/1995 a 31/07/1995, 1.830 dias para aposentadoria; 48.587-X, RONALDO DE MORAES ANTUNES, 00080-00116494/2021-98, INSS, BRASILIA/DF, professor, 03/08/1988 a 31/01/1991, 19/03/1992 a 17/03/1993, 1.276 dias para aposentadoria; 48.026-6, GASPAR ANTONIO DA SILVA, 00080-00141118/2021-31, INSS, BAURU/SP, diversos, 27/01/1980 a 02/11/1980, 1º/06/1981 a 1º/11/1982, 18/02/1983 a 18/05/1983, 1º/09/1983 a 23/08/1984, 1º/03/1985 a 03/05/1986, 1º/08/1986 a 23/08/1986, 1º/10/1986 a 15/07/1987, 21/04/1988 a 26/01/1989, 05/07/1989 a 14/08/1992, 3.406 dias para aposentadoria; 49.299-X, EDNALVA SOARES DE ARAUJO, 00080-00134763/2021-06, INSS, PARINTINS/AM, não declarada, 30/09/1986 a 25/08/1988, 1º/09/1988 a 04/09/1990, 1.430 dias para aposentadoria; 205.492-2, CRISTIANE MELO DE FIGUEIREDO, 00080-00139153/2021-91, CEFET - Centro Federal de Educação do Rio de Janeiro, RIO DE JANEIRO/RJ, aluno-aprendiz, 1º/03/1990 a 28/12/1990, 03/03/1991 a 28/12/1991, 1º/03/1992 a 28/12/1992, 907 dias para aposentadoria; 208.292-6, GINA MORAIS SILVA, 00080-00069726/2021-10, INSS, TAGUATINGA/DF, professor, 1º/03/2004 a 10/06/2005, 467 dias para aposentadoria; 209.601-3, WILLIAN MOURA DIAS, 00080-00139308/2021-99, INSS, GOIANIA/GO, diversos, 1º/06/1999 a 30/09/2000, 06/12/2000 a 07/07/2001, 08/07/2001 a 28/08/2005, 2.215 dias para aposentadoria; 209.289-1, WANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 00080-00104897/2021-94, INSS, GAMA/DF, diversos, 1º/11/1986 a 26/04/1988, 10/05/1988 a 30/12/1988, 1º/03/1989 a 30/09/1989, 08/11/1991 a 26/02/1994, 1º/03/1994 a 31/12/1994, 1º/01/1995 a 30/04/1996, 02/05/1996 a 07/12/1997, 08/12/1997 a 31/05/1998, 1º/09/2003 a 27/07/2005, 4.082 dias para aposentadoria; 209.289-1, WANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 00080-00104897/2021-94, INSS, GAMA/DF, autônomo, 1º/07/1998 a 31/12/1998, 1º/01/1999 a 31/05/1999, 1º/06/1999 a 31/10/1999, 1º/11/1999 a 31/03/2001, 1º/05/2001 a 31/07/2002, 1.462 dias para aposentadoria; 222.151-9, FRANCIMEIRE ALVES DOS SANTOS, 00080-00027399/2018-15, Prefeitura Municipal, PLANALTINA DE GOIÁS/GO, professor, 1º/08/1998 a 20/05/2004, 2.120 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.668-0, MARIA GONÇALVES ARAUJO, 00080-00135891/2021-69, GOIASPREV, GOIANIA/GO, professor, 1º/03/1994 a 29/09/2004, 1º/11/2006 a 11/02/2007, 14/03/2009 a 26/04/2009, 4.013 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.940-X, LEANDRO AUGUSTO BARCELOS, 00080-00136998/2021-24, INSS, GOIANIA/GO, diversos, 1º/04/1995 a 26/02/1996, 09/04/2002 a 30/11/2003, 25/04/2004 a 28/06/2004, 02/08/2004 a 31/01/2006, 1.546 dias para aposentadoria; 223.940-X, LEANDRO AUGUSTO BARCELOS, 00080-00136998/2021-24, INSS (Sec de Est de Saúde do DF), GOIANIA/GO, agente comunitário de saúde, 27/11/2009 a 14/04/2013, 1.235 dias para aposentadoria; 223.668-0, MARIA GONÇALVES ARAUJO, 00080-00135891/2021-69, Instituto de Previdência dos Serv Municipais - IPSM, GOIANIA/GO, professor, 30/09/2004 a 31/10/2006, 12/02/2007 a 13/03/2009, 27/04/2009 a 14/04/2013, 2.972 dias para aposentadoria e reenquadramento; 234.965-5, ERLANE COELHO VIEIRA, 00080-00038613/2019-40, GOIASPREV, GOIANIA/GO, professor, 1º/08/2004 a 03/02/2016, 3.206 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.984-0, ELISARDO COELHO DE SOUSA, 00080-00010107/2020-20, Prefeitura Municipal, NOVO GAMA/GO, professor, 25/03/2002 a 27/02/2018, 5.819 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.406-7, JESSICA SOARES DA SILVA, 00080-00019157/2020-72, INSS, MANAUS/AM, diversos, 03/05/2010 a 11/07/2012, 16/07/2012 a 26/11/2013, 27/11/2013 a 22/04/2014, 24/04/2014 a 09/04/2019, 3.259 dias para aposentadoria; 244.400-3, LUSARDO GONÇALVES HOLANDA JUNIOR, 00080-00141103/2021-73, INSS, PORTO VELHO/RO, diversos, 18/01/1983 a 1º/07/1985, 1º/10/1985 a 12/05/1986, 13/05/1986 a 22/04/1994, 02/07/2007 a 31/07/2014, 1º/07/2015 a 22/01/2019, 7.911 dias para aposentadoria; 244.400-3, LUSARDO GONÇALVES HOLANDA JUNIOR, 00080-00141103/2021-73, INSS, PORTO VELHO/RO, autônomo, 1º/01/1996 a 31/01/1996, 1º/03/1996 a 31/03/1996, 1º/06/1996 a 30/06/1996, 1º/08/1996 a 30/11/1996, 1º/01/2001 a 31/10/2001, 1º/12/2001 a 31/12/2001, 549 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 353 dias para efeito de aposentadoria de ANTONIO DE SOUZA BATISTA, matrícula 36.165-8, processo 463-000043/2012, averbado conforme publicação no DODF nº 65, de 30 de março de 2012, página 34, referente ao(s) período(s) de 14/01/1974 a 1º/01/1975.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 162 dias para efeito de aposentadoria de ANTONIO DE SOUZA BATISTA, matrícula 36.165-8, processo 463-000043/2012, averbado conforme publicação no DODF nº 65, de 30 de março de 2012, página 34, referente ao(s) período(s) de 25/08/1986 a 02/02/1987.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 901 dias para efeito de aposentadoria de ROSEMBERG CAETANO LOPES, matrícula 45.147-9, processo 00080-00045079/2019-28, averbado conforme publicação no DODF nº 92, de 17 de maio de 2019, página 25, referente ao(s) período(s) de 03/08/1987 a 19/01/1990.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.839 dias para efeito de aposentadoria de LEONICE APARECIDA DOS SANTOS LACERDA, matrícula 35.583-6, processo 080-023689/2003, averbado conforme publicação no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2003, página 17, referente ao(s) período(s) de 15/05/1985 a 31/07/1985, 18/11/1985 a 15/04/1986, 18/04/1986 a 09/06/1986, 1º/11/1986 a 08/09/1987, 19/09/1989 a 22/05/1993 e 24/05/1993 a 14/11/1995.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 161 dias para efeito de aposentadoria de LEONICE APARECIDA DOS SANTOS LACERDA, matrícula 35.583-6, processo 080-023689/2003, averbado conforme publicação no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2003, página 17, referente ao(s) período(s) de 04/08/1997 a 11/01/1998.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 741 dias para efeito de aposentadoria de LEONICE APARECIDA DOS SANTOS LACERDA, matrícula 35.583-6, processo 080-023689/2003, averbado conforme publicação no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2003, página 17, referente ao(s) período(s) de 09/09/1987 a 18/09/1989.

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 239.222-4, EDILMA DIAS DE LIMA, 00080-00021075/2021-79, professor de educação básica, 06/06/2017 a 25/02/2018, 265 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 245.605-2, MANSUETO CARDOSO MARIANO, 00080-00159077/2020-59, professor de educação básica, 09/02/2010 a 27/05/2020, 3.761 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 245.605-2, MANSUETO CARDOSO MARIANO, 00080-00159077/2020-59, professor de educação básica, 28/05/2020 a 02/08/2020, 67 dias para aposentadoria; 246.622-8, LEANDRO RAMOS DOS SANTOS, 00080-00186471/2020-60, professor de educação básica, 28/07/2005 a 27/05/2020, 5.418 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.622-8, LEANDRO RAMOS DOS SANTOS, 00080-00186471/2020-60, professor de educação básica, 28/05/2020 a 02/08/2020, 67 dias para aposentadoria; 246.610-4, NAYARA CARVALHO GONÇALVES, 00080-00142887/2020-76, professor de educação básica, 30/07/2018 a 27/05/2020, 668 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 246.610-4, NAYARA CARVALHO GONÇALVES, 00080-00142887/2020-76, professor de educação básica, 28/05/2020 a 02/08/2020, 67 dias para aposentadoria e reenquadramento; 247.285-6, CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA, 00080-00041566/2021-36, analista g.e. - psicologia, 07/03/2018 a 27/05/2020, 813 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 247.285-6, CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA, 00080-00041566/2021-36, analista g.e. - psicologia, 28/05/2020 a 25/01/2021, 243 dias para aposentadoria; 247.012-8, CAROLINA AFONSO CARDOSO DE SOUZA, 00080-00218775/2020-01, professor de educação básica, 28/02/2018 a 27/05/2020, 820 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 247.012-8, CAROLINA AFONSO CARDOSO DE SOUZA, 00080-00218775/2020-01, professor de educação básica, 28/05/2020 a 24/11/2020, 181 dias para aposentadoria e reenquadramento; 247.255-4, IVANEIDE ALVES DA SILVA, 00080-00013107/2021-62, professor de educação básica, 28/02/2018 a 27/05/2020, 820 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 247.255-4, IVANEIDE ALVES DA SILVA, 00080-00013107/2021-62, professor de educação básica, 28/05/2020 a 17/01/2021, 235 dias para aposentadoria e reenquadramento.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de março de 2012, publicada no DODF nº 65, de 30 de março de 2012, página 34, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTONIO DE SOUZA BATISTA, matrícula 36.165-8, processo 463-000043/2012, ONDE SE LÊ: "...24/08/1977 a 02/05/1978, ...6.635 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...24/08/1977 a 21/09/1977, ...6.412 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2003, página 17, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LEONICE APARECIDA DOS SANTOS LACERDA, matrícula 35.583-6, processo 080-023689/2003, ONDE SE LÊ: "...Efeito(s): 117 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...117 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22

de julho de 2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 22.658-0, DEUSELINA DE MENESES, 00080-00145220/2021-14, INSS, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, não declarada, 30/08/1975 a 05/03/1976, 189 dias para aposentadoria; 22.658-0, DEUSELINA DE MENESES, 00080-00145220/2021-14, INSS, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, autônomo, 1º/11/1987 a 31/05/1988, 1º/07/1988 a 31/12/1989, 762 dias para aposentadoria; 22.704-8, LECI FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA, 00080-00147153/2021-64, INSS, TUCURUI/PA, auxiliar de serviços gerais, 16/02/1987 a 16/02/1989, 732 dias para aposentadoria; 23.036-7, ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA ABREU, 00080-00135656/2018-91, INSS, GAMA/DF, auxiliar de escritório, 1º/02/1990 a 14/08/1993, 1.291 dias para aposentadoria; 23.069-3, MARCELO MOREIRA ALVES, 00080-00143767/2021-77, INSS, TAGUATINGA/DF, diversos, 11/10/1989 a 10/12/1990, 11/12/1990 a 07/03/1994, 1.609 dias para aposentadoria; 23.083-9, MARINALVA GOMES ALVES, 00080-00154012/2021-15, INSS, BREVES/PA, não declarada, 1º/06/1988 a 23/06/1988, 1º/07/1988 a 29/08/1988, 09/06/1989 a 06/09/1989, 15/06/1993 a 29/11/1993, 341 dias para aposentadoria; 24.098-2, ANTONIO REGINALDO VIEIRA DA SILVA, 00080-00093752/2021-51, PMDF, BRASÍLIA/DF, militar, 1º/09/1987 a 1º/06/1994, 2.466 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 25.094-5, RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS SANTANA, 00080-00146254/2021-18, Ministério do Exército, BRASÍLIA/DF, soldado, 19/05/1986 a 09/05/1987, 356 dias para aposentadoria; 28.058-5, MARINEUSA PEREIRA DE SÁ, 00080-00145285/2021-51, INSS, TAGUATINGA/DF, não declarada, 04/05/1987 a 31/12/1987, 1º/01/1988 a 29/06/1988, 1º/11/1988 a 31/12/1988, 1º/01/1989 a 11/12/1989, 12/12/1989 a 31/05/1990, 1º/02/1992 a 21/05/1993, 1.476 dias para aposentadoria; 29.415-2, SUSIE DE CASTRO DUARTE SANTOS, 00080-00116588/2021-67, MINAÇUPREV, MINAÇU/GO, executor administrativo escolar, 1º/02/2002 a 10/02/2007, 1.836 dias para aposentadoria; 29.415-2, SUSIE DE CASTRO DUARTE SANTOS, 00080-00116588/2021-67, INSS, BRASÍLIA/DF, escriturário, 04/07/1988 a 04/09/1989, 428 dias para aposentadoria; 29.415-2, SUSIE DE CASTRO DUARTE SANTOS, 00080-00116588/2021-67, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 02/02/1990 a 05/03/1991, 397 dias para aposentadoria; 34.183-5, MUCIO FERNANDES, 00080-00029493/2020-23, GOIASPREV, GOIANIA/GO, professor pró-labore, 1º/08/1992 a 30/09/1992, 37 dias para aposentadoria; 45.729-9, WARNER PEREIRA PENICHE RODRIGUES, 00080-00144835/2021-15, INSS, RIO VERDE/GO, officeboy, 1º/01/1986 a 1º/02/1987, 397 dias para aposentadoria; 69.237-9, CLAUDIA INACIO COSMO DA SILVA, 00080-00145951/2021-51, INSS, SÃO JOSE/SC, não declarada, 1º/08/1986 a 1º/08/1986, 31/05/1988 a 04/10/1988, 128 dias para aposentadoria; 204.620-2, ROSA MARIA DE CAMPOS, 00080-00092001/2021-17, INSS, FORMOSA/GO, não declarada, 03/11/1987 a 24/12/1987, 1º/06/1988 a 31/07/1988, 02/02/1989 a 31/07/1989, 1º/08/1989 a 06/10/1992, 1.456 dias para aposentadoria; 208.738-3, MARCIA CRISTINA DA SILVA MAIA SOUZA, 00080-00143397/2021-78, INSS, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO, professor, 1º/09/1999 a 07/03/2000, 189 dias para aposentadoria; 208.738-3, MARCIA CRISTINA DA SILVA MAIA SOUZA, 00080-00143397/2021-78, INSS, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO, instrutor aprendizagem, 08/05/2000 a 06/07/2005, 1.886 dias para aposentadoria; 208.111-3, EDJANE PEREIRA TAVARES RABELO, 00080-00144980/2021-04, INSS, NOVO GAMA/GO, diversos, 19/06/1990 a 26/02/1992, 27/07/1998 a 08/09/1998, 662 dias para aposentadoria; 209.428-2, LEYSLER MARIA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS, 00080-00141900/2021-51, INSS, GOIANIA/GO, diversos, 07/08/1990 a 30/12/1996, 02/02/1997 a 01/04/2003, 4.588 dias para aposentadoria; 212.825-X, SILVANIA MAYRA DE CARVALHO, 00080-00115132/2020-07, Prefeitura Municipal, SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, professor, 1º/10/1997 a 1º/08/1998, 305 dias para aposentadoria e reenquadramento; 219.265-9, CLARA ISABEL PLAZA SATO SILVA, 00080-00142187/2021-82, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 23/01/2006 a 21/02/2009, 1.126 dias para aposentadoria; 219.265-9, CLARA ISABEL PLAZA SATO SILVA, 00080-00142187/2021-82, INSS (SEEDF), BRASÍLIA/DF, professor, 13/11/2009 a 30/11/2009, 16/03/2010 a 20/12/2010, 298 dias para aposentadoria; 219.265-9, CLARA ISABEL PLAZA SATO SILVA, 00080-00142187/2021-82, INSS, BRASÍLIA/DF, autônomo, 1º/12/2011 a 31/12/2011, 31 dias para aposentadoria; 226.621-0, LAURA JANE ALVES DOS SANTOS, 00080-00138011/2021-14, INSS, GAMA/DF, diversos, 03/01/2005 a 03/03/2005, 02/10/2009 a 14/04/2011, 620 dias para aposentadoria; 226.621-0, LAURA JANE ALVES DOS SANTOS, 00080-00138011/2021-14, INSS (SEEDF), GAMA/DF, professor, 15/04/2011 a 19/12/2011, 02/03/2012 a 20/12/2012, 22/02/2013 a 30/07/2013, 31/07/2013 a 09/09/2013, 02/10/2013 a 04/10/2013, 08/10/2013 a 18/10/2013, 19/10/2013 a 19/12/2013, 819 dias para aposentadoria; 226.621-0, LAURA JANE ALVES DOS SANTOS, 00080-00138011/2021-14, INSS, GAMA/DF, autônomo, 1º/07/2003 a 31/07/2003, 31 dias para aposentadoria; 234.098-4, ALTIVO ASSUNÇÃO GONÇALEZ BECKER, 00080-00054828/2020-41, IPASVAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, professor, 21/06/2004 a 1º/03/2005, 254 dias para aposentadoria e reenquadramento; 234.098-4, ALTIVO ASSUNÇÃO GONÇALEZ BECKER, 00080-00054828/2020-41, INSS, GUARUJA/SP, diversos, 20/02/1967 a 29/06/1967, 1º/02/1968 a 14/05/1968, 234 dias para aposentadoria; 234.098-4, ALTIVO ASSUNÇÃO

GONÇALEZ BECKER, 00080-00054828/2020-41, INSS (SEEDF), GUARUJA/SP, professor, 16/02/2004 a 20/06/2004, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 27/03/2007 a 18/12/2007, 25/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 31/10/2011, 1º/11/2011 a 19/12/2011, 17/02/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 18/02/2014, 19/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 02/09/2015, 3.296 dias para aposentadoria; 237.770-5, JEAN MAGALI CARDOSO MENDES DE FARIA, 00080-00140576/2021-53, SAD-PREV, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO, professor, 14/02/2012 a 07/08/2013, 541 dias para aposentadoria e reenquadramento; 237.770-5, JEAN MAGALI CARDOSO MENDES DE FARIA, 00080-00140576/2021-53, INSS (SEEDF), CAMPO GRANDE/MS, professor, 1º/03/2002 a 24/12/2002, 04/04/2003 a 22/12/2003, 26/02/2004 a 21/12/2004, 04/03/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 11/06/2007 a 18/12/2007, 04/03/2009 a 18/12/2009, 11/02/2010 a 20/12/2010, 15/04/2014 a 28/08/2014, 14/04/2015 a 02/07/2015, 26/08/2015 a 28/12/2015, 15/04/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 05/06/2017, 2.967 dias para aposentadoria; 241.460-0, SABRINA CALDAS XAVIER, 00080-00141877/2021-02, INSS, TAGUATINGA/DF, não declarada, 21/03/2005 a 14/03/2006, 06/12/2007 a 31/12/2007, 385 dias para aposentadoria; 241.460-0, SABRINA CALDAS XAVIER, 00080-00141877/2021-02, INSS, TAGUATINGA/DF, não declarada, 19/03/2008 a 1º/09/2009, 532 dias para aposentadoria; 241.460-0, SABRINA CALDAS XAVIER, 00080-00141877/2021-02, INSS (SEEDF), TAGUATINGA/DF, professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 15/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 2.348 dias para aposentadoria; 241.460-0, SABRINA CALDAS XAVIER, 00080-00141877/2021-02, INSS, TAGUATINGA/DF, autônomo, 1º/12/2009 a 28/02/2010, 90 dias para aposentadoria; 243.945-X, JORGE LUIS ROCHA ROSAL, 00080-00142516/2021-75, SAD-PREV, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO, professor, 19/06/2006 a 1º/06/2019, 4.731 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.216-1, ROSSANA CRISTINA WIZIACK GODOY, 00080-00145753/2021-98, Secretaria de Estado de Saúde do DF, BRASILIA/DF, aosd - pat. clínica, 06/04/2018 a 24/04/2019, 384 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 300.526-7, CLAUDINEI FABIANO DE OLIVEIRA, 00080-00142043/2021-14, INSS, SINOP/MT, não declarada, 25/03/1987 a 12/04/1988, 19/04/1988 a 07/10/1989, 16/05/1994 a 31/01/1998, 1º/02/1998 a 11/07/1998, 2.440 dias para aposentadoria; 300.526-7, CLAUDINEI FABIANO DE OLIVEIRA, 00080-00142043/2021-14, INSS, SINOP/MT, não declarada, 1º/04/1999 a 20/02/2000, 326 dias para aposentadoria; 300.526-7, CLAUDINEI FABIANO DE OLIVEIRA, 00080-00142043/2021-14, INSS, SINOP/MT, autônomo, 1º/07/1993 a 31/07/1993, 1º/08/1993 a 30/09/1993, 92 dias para aposentadoria. DESAVERBAR o tempo de serviço de 4.796 dias para efeito de aposentadoria de ELIZABETH DE LIMA MOREIRA, matrícula 203.780-7, processo 080-010269/2004, averbado conforme publicação no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2004, página 36, referente ao(s) período(s) de 1º/10/1976 a 31/05/1983, 05/02/1990 a 02/01/1995, 03/06/1996 a 05/07/1997, 06/07/1997 a 1º/08/1997 e 02/08/1999 a 23/12/1999. DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.955 dias para efeito de aposentadoria de ELISABETE FATIMA DE SOUSA, matrícula 42.749-7, processo 082-009686/1996, averbado conforme publicação no DODF nº 122, de 26 de junho de 1996, página 5175, referente ao(s) período(s) de 1º/04/1980 a 11/09/1980, 29/09/1980 a 22/12/1980, 05/12/1985 a 28/02/1986 e 1º/03/1986 a 06/08/1990. DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.456 dias para efeito de aposentadoria de ROSA MARIA DE CAMPOS, matrícula 35.642-5, processo 080-031903/2006, averbado conforme publicação no DODF nº 83, de 02 de maio de 2007, página 20, referente ao(s) período(s) de 03/11/1987 a 24/12/1987, 1º/06/1988 a 31/07/1988, 02/02/1989 a 31/07/1989 e 1º/08/1989 a 06/10/1992. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de junho de 1996, publicada no DODF nº 122, de 26 de junho de 1996, página 5178, da Diretoria de Divisão de Pessoal da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ZELIA DE MEDEIROS LIMEIRA, matrícula 28.176-X, processo 082-006178/1996, ONDE SE LÊ: "...Efeitos: 579 dias para aposentadoria, 579 dias para padrão...", LEIA-SE: "...579 dias para efeito de aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, página 31, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a FERNANDA CORREA BARBOSA, matrícula 228.597-5, processo 00080-00141314/2019-91, ONDE SE LÊ: "...228.591-5...", LEIA-SE: "...228.597-5...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, página 31, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LINCOL SABOIA ALVES, matrícula 222.451-8, processo 00080-00125336/2021-29, ONDE SE LÊ: "...1º/12/2010 a 25/07/2010, -128 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1º/02/2010 a 25/07/2010, 175 dias para aposentadoria...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, página 31, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSELY SARDEIRO COSTA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 243.953-0, processo 00080-00126619/2021-98, ONDE SE LÊ: "...3.312 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.524 dias para aposentadoria...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, página 31, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria

de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSUE ELIAS PEREIRA, matrícula 25.360-X, processo 00080-00002545/2021-26, ONDE SE LÊ: "...233.360-X...", LEIA-SE: "...25.360-X...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, página 31, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ELAINE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 39.017-8, processo 00080-00091022/2021-15, ONDE SE LÊ: "...15/07/1994 a 02/03/2016, 2.052 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...15/07/1994 a 02/03/2016, 1.712 dias para aposentadoria...". RETIFICAR na Instrução de 22 de maio de 1993, publicada no DODF nº 98, de 23 de maio de 1995, página 29, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LAZARA VIEIRA DINIZ TEIXEIRENSE, matrícula 43.596-1, processo 082-007972/1995, ONDE SE LÊ: "...Efeitos: 906 dias para aposentadoria, 906 dias para padrão...", LEIA-SE: "...906 dias para efeito de aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 285, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 59.967-0, VALDENICE DE OLIVEIRA, 00020-00031813/2021-18, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/04/2016 a 02/03/2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 286, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de junho de 2021, resolve: AUTORIZAR AFASTAMENTO nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, a CALIFA ABUD CURY FILHO, matrícula 181.309-9, para participar da Copa Brasil de Canoagem Oceânica de 2021, em Fortaleza/CE, no dia 15/09/2021, conforme processo 00080-00140921/2021-59. AUTORIZAR AFASTAMENTO nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, a VIVIANE GREGORIO DA SILVA, matrícula 213.829-8, para participar da "Surdolimpiadas Nacional 2021", em São José dos Campos/SP, no período de 04/12/2021 a 07/12/2021, conforme processo 00080-00139469/2021-82.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 287, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de junho de 2021, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à FERNANDA VALÉRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 206.991-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 01/09/2021 a 31/08/2024, conforme processo 00080-00125197/2021-33. AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à LETÍCIA RÉGIA DELMONDES VITORIO OLIVEIRA, matrícula 231.319-7, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, pelo período de 14/09/2021 a 13/09/2024, conforme processo 00080-00111692/2018-60.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 256, de 16 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, página 36, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesse Particular MAX WENDEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 221.061-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme processo 00080-00113748/2018-1. ONDE SE LÊ: "...221.061-X...", LEIA-SE: "...0211.061-X...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 288, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de junho de 2021, resolve: AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à ALINE BERALDO BORGES VENTURA, matrícula 239.725-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Apoio Administrativo, a contar de 04/10/2021, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo 00080-00051175/2021-20.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 289, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de junho de 2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício de LAUDECI MARQUES FERREIRA, matrícula 0031.096-4, Agente de Gestão/Copa e Cozinha, a partir de 30/07/2021, processo 00080.00109187/2018-55, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício de MILENE DE FATIMA DA SILVA, matrícula 0229.990-9, Professora de Educação Básica, a partir de 10 de agosto de 2021, processo 00080-00136197/2019-44, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício de JOSELINO DE OLIVEIRA NOBREGA, matrícula 0231.862-8, Professor de Educação Básica, a partir de 19/08/2021, processo 080.00076262/2018-94, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício de RAPHAEL ALMEIDA SOUSA, matrícula 0226.359-9, Professor de Educação Básica, a partir de 20/08/2021, processo 0080-00109495/2018-81, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 290, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de junho de 2021, resolve: AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, PEDRO STAVELAND PORTO, matrícula 229.872-4, para participar da Copa Brasil de Canoagem Oceânica de 2021, em Fortaleza/CE, no dia 15/09/2021, conforme processo 00080-00140429/2021-83.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 291, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto na Ordem de Serviço nº 93, de 13 de março de 2020, publicada no DODF nº 51, de 17 de março de 2020, e, em atenção ao disposto no §5º do art. 7º e no §2º do art. 9º da Portaria nº 111, de 03 de abril de 2019, tornar pública a designação de SÁVIA COIMBRA SANTOS, matrícula 209.545-9, indicada pela chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL para participação no regime de teletrabalho, em complementação a Ordem de Serviço nº 276, de 26 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, página 65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 292, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem danos, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00228780/2019-81, AMANDA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, 240.662-4; 00080-00121118/2020-34, INEIS REIS DE MORAIS, 219.736-7.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 293, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "h" do inciso X do artigo 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de junho de 2021, resolve: AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT nº 3447/2021, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho, à servidora TÂNIA CURI GARCIA, matrícula 279.479-9, a partir de 30/07/2021, conforme processo 00040-00025015/2021-74.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de

2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de agosto de 2021, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: TC QPMP GENILSON ALVES DUARTE, matrícula 50.569/2, processo 00054-00102410/2021-38; CAP QOPME FLÁVIO BARBOSA MARTINS, matrícula 13.188/1, processo 00054-00075829/2021-18; ST QPPMC MARCOS AURELIO ALMEIDA NOGUEIRA, matrícula 17.831/4, processo 00054-00089245/2021-11; ST QPPMC AMBROSIO MACHADO DOS REIS JUNIOR, matrícula 17.902/7, processo 00054-00099789/2021-91; ST QPPMC BRENO CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 17.961/2, processo 00054-00099943/2021-25; ST QPPMC CLETO MAFALDO MARQUES DE SOUZA, matrícula 18.028/9, processo 00054-00099850/2021-09; ST QPPMC VALDEMAR JOSE GUEDES, matrícula 18.104/8, processo 00054-00099788/2021-47; ST QPPMC CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS SOUSA, matrícula 18.117/X, processo 00054-00099934/2021-34; ST QPPMC AILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 20.185/5, processo 00054-00100979/2021-69; 1º SGT QPPMC FRITZ CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula 17.715/6, processo 00054-00099764/2021-98; 1º SGT QPPMC CICERO MARIO CRUZ MENEZES, matrícula 17.721/0, processo 00054-00099985/2021-66; 1º SGT QPPMC WILTON GOMES, matrícula 17.875/6, processo 00054-00101082/2021-52; 1º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO PEREIRA, matrícula 17.894/2, processo 00054-00100598/2021-80; 1º SGT QPPMC FRANCISCO DE SOUZA TELES, matrícula 17.966/3, processo 00054-00099994/2021-57; 1º SGT QPPMC MANUEL FILHO LOPES DA SILVA, matrícula 18.152/8, processo 00054-00099832/2021-19; 1º SGT QPPMC CARLOS CUNHA RODRIGUES, matrícula 18.220/6, processo 00054-00098737/2021-06; 1º SGT QPPMC WAGNER ARRUDA ARAÚJO, matrícula 18.543/4, processo 00054-00101310/2021-94; 1º SGT QPPMC ADALCINA DANTAS DE MOURA, matrícula 19.953/2, processo 00054-00102139/2021-31; 1º SGT QPPMC MARIO CASSIANO DA SILVA, matrícula 20.557/5, processo 00054-00100792/2021-65; 1º SGT QPPMC JANGO PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 20.714/4, processo 00054-00101356/2021-11.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.003.060/1989, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 445, de 26 de dezembro de 2017, DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, página 45, o ato que reformou ex officio o SD PM REF. JAYME DE QUEIROZ, matrícula 04.297/8, ONDE SE LÊ: "...a contar de 02 de agosto de 2010..."; LEIA-SE: "...a contar de 02 de agosto de 2005..."; e ONDE SE LÊ: "...por haver ultrapassado 02 (dois) anos em licença para tratar de interesse particular..."; LEIA-SE: "...por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada...". EXCLUIR do texto da concessão os seguintes dispositivos: "1) a alínea "b" do Inciso I do art. 94 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; 2) inciso I § 1º do art. 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; 3) os artigos nº 115 e 117 da Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009; 4) Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; tudo em conformidade com a Decisão TCDF nº 762, de 12 de março de 2020.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 235, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º DISPENSAR, conforme ofício nº 1313/2021 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSAD - (69127653), da Comissão Central de Executores, o CB QPPMC THIAGO LUIZ DA SILVA MELO, matrícula 731.903/7, da Função de 4º Membro, DESIGNANDO para tal função o SD QPPMC ISMAEL FONCECA DE MORAES, matrícula 732.600/9, referente ao Contrato nº 10/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, nos autos do processo 00054-00015217/2019-43.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM ADSON RAMOS NUNES, matrícula 195.587/X, na Função de Presidente, CB QPPMC RONALDO FILIPE NASCIMENTO CURY, matrícula 731.595/3, na Função de 1º Membro, SD DANIEL RUBENS DOS SANTOS ROSA, matrícula 732.591/6, 2º Membro, SD QPPMC RUDSON BARRETO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 732.775/7, na Função de 3º Membro, e o SD QPPMC ISMAEL FONCECA DE MORAES, matrícula 732.600/9, na Função de 4º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 236, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 641/2021 - PMDF/9ºBPM/SP, de 26 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM ANDERAYNE ARAÚJO NOBRE, matrícula 77.200/3, da função de Executor, do Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre a União, por meio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, o qual tem por objeto a cessão de uso gratuito pela PMDF de áreas do imóvel situado no Setor Sul, Área Especial 05/13, Gama /DF, e das instalações físicas nele existentes, nos termos do processo 00054-00061396/2019-91.

Art. 2º Designar o 1º TEN EUDES IZAÍAS DA SILVA JUNIOR, matrícula 24.334/5, para a função de Executor, do mencionado Termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve: CONCEDER Medalha de Mérito por Tempo de Serviço nos termos do art. 132, parágrafo 1º, letra "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto nº 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto nº 26.154, de 29 de agosto de 2005, ao seguinte bombeiro militar pelos bons e relevantes serviços prestados, referência 2º trimestre de 2021:

1. MEDALHA DE OURO:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME DO MILITAR	MATRÍCULA	CPF
2º SGT	WENDELL DE SOUSA DE MORAIS	1404065	***49883191

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 JERRY RAMOS, matrícula 1403371, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00130046/2021-24.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 IVANILDO PEREIRA DA ROCHA, matrícula 1403529, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00127992/2021-93.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 REINATO DE JESUS LIMA MELO, matrícula 1345108, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº

667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00128695/2021-65.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 MARCOS AURÉLIO DE BRITO GADELHA, matrícula 1403226, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00128093/2021-16.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 SÉRGIO BORGES ALENCAR, matrícula 1212619, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00127944/2021-03.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 MARCELO SANT’ANA SILVA, matrícula 1404828, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00127454/2021-07.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 285, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1ª Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado por NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, Agente de Execução Penal, matrícula 187539-6, conforme consta do processo (04026-00034882/2021-94).

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores EDEN CARLOS RIBEIRO PAIVA DE MELO, matrícula 178421-8; ERICA AZEVEDO VERAS, matrícula 18012-0, e MICHELE NEIVA YUHARA, matrícula 197065-8, Presidente e Vogais, respectivamente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, com elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento do servidor ANDRÉ LUIS SILVA VIDAL, Agente de Execução Penal, matrícula 0182.603-4, mediante dispensa de ponto, no período de 26 a 30 de julho de 2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Atendimento Pré Hospitalar Tático, ofertado pela Força Nacional. Processo 04026-00030317/2021-58.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: CONCEDER o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado por ALERSON DA SILVA PIRES, Agente de Execução Penal, matrícula 175811X, mediante dispensa de ponto, no período de 1º/09/2021 a 04/09/2021, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do Curso de Operações Especiais - COESP, promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. Processo 04026-00028367/2021-75.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento dos servidores: ROGÉRIO BENNECH VERCINO, Agente de Execução Penal, matrícula 197.138-7; SIMONE LOPES FÉLIX, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.765-6; FÁBIO MOREIRA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.399-0; RODRIGO DE SOUZA SOARES, Agente de Execução Penal, matrícula 192.462-1; EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, Agente de Execução Penal, Matrícula 195.173-4; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, Agente de Execução Penal, matrícula 195.186-6; ZAIRTON ALENCAR MIRANDA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.667.008-6; MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.619-1; SÉRGIO RODRIGUES NUNES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.979-9; CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.493-8; FERNANDO HENRIQUE BOGDEZEVICIUS, Agente de Execução Penal, matrícula 176.534-5; RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.796-6; JOSÉ RICARDO BANDEIRA GUIMARÃES, Agente de Execução Penal, matrícula 193.602-6; MICHEL ELIAS DOS SANTOS SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 192.243-2; SANDRO ODELÍCIO SOARES, Agente de Execução Penal, matrícula 196.932-3; FÁBIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 196.644-8; RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.605-4; JEFFERSON SANTOS MORAES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.497-7; RICARDO ALVES, Agente de Execução Penal, 187.744-5, mediante dispensa de ponto, no dia 26/07/2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Treinamento de Sobrevivência Policial, ofertado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal processo 04026-00030103/2021-81.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento de WILLIAM SILVA PLACIDES, Agente de Execução Penal, matrícula 192.240-8, mediante dispensa de ponto, no período de 09/08/2021 a 13/08/2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Estágio de Preparação de Cíveis para Atuação em Ambientes Instáveis (EPCAAI 2021) promovido pelo Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil - Centro Sérgio Vieira de Mello - Exército Brasileiro. Processo 04026-00028673/2021-10.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve: DESIGNAR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula 93.775-4 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00007505/2021-70 - NE nº 1547/2021 (brita), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 233, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE, matrícula 0094.205-7, para substituir MARIA JOSE SALGUEIRO DA ROCHA, matrícula 0094.194-8, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO 3ºDR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 20/09/2021 a 29/09/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são

conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 0220.948-9, como executora titular, e KENIO MARCIO AVELAR, matrícula 0220.771-0, como Suplente, para acompanhamento junto ao Contrato nº 30/2021, adjudicado ao CONSÓRCIO ITAPOÃ, composto pelas empresas ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA - SOGEL, CNPJ nº 222.126.120-87, cujo objeto consiste na execução das obras de construção do viaduto Itapoã/Paranoá, no entroncamento da DF-01 com a DF-15, conforme Edital de Regime Diferenciado de Contratação Integrada-RDCI nº 01/2021 (SEI 63731578).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de setembro de 2021

Processo: 00010-00001456/2021-92. Interessado: ALESSANDRA NAVARRETE BRISOLARA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, com base na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009 de 26 de abril de 2018, AUTORIZA, a cessão de ALESSANDRA NAVARRETE BRISOLARA DA SILVA, matrícula 607-6, Inspetora de Tráfego, ao Ministério da Cidadania, para ocupar o Cargo Público de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, daquela Pasta, com ônus para o órgão cessionário. Em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Ministério da Cidadania, para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de setembro de 2021

Processo: 00010-00001457/2021-37. Interessado: HERBERT GONÇALVES LEÃO JÚNIOR. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, com base na Lei nº 2.469 de 21 de outubro de 1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009 de 26 de abril de 2018, AUTORIZA, a cessão de HERBERT GONÇALVES LEÃO JÚNIOR, matrícula 2154-7, Engenheiro de Telecomunicação, ao Ministério da Cidadania, para ocupar o Cargo Público de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Monitoramento das Ações de Desenvolvimento Social e Cidadania, da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, daquela Pasta, com ônus para o órgão cessionário.

Em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Ministério da Cidadania, para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 651, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, matrícula 240.982-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 27/08/2021, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 652, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 195.333-8, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 25/08/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 653, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar LORENA RIBEIRO BORGES ARAÚJO, matrícula 199.655-X, Técnico em Assistência Social da função de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, página 26.

Art. 2º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, para efeito de avaliação de desempenho e promoção funcional dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e Unidades Vinculadas, para as finalidades indicadas no artigo 56 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Designar para compor a Comissão a que alude o artigo anterior:

I - DULAMARE PAZ LANDIM BEZERRA, matrícula 198.148-X, Especialista Socioeducativo - Pedagoga;

II - LUISA DE LEMOS SANTOS, matrícula 197.930-2, Especialista Socioeducativo - Psicóloga;

III - MISMA LAÍS VALÉRIO TAVARES FERREIRA, matrícula 02409607, Técnico Socioeducativo;

IV - SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 198.156-0, Especialista Socioeducativo - Pedagoga;

V - VERÔNICA GAMBARRA NITÃO MILANE, matrícula 0171.940-8, Especialista Socioeducativo-Assistente Social.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo de LUISA DE LEMOS SANTOS e em seus afastamentos ou impedimentos legais a cargo de DULAMARE PAZ LANDIM BEZERRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 204, de 15 de março de 2021, publicada no DODF nº 51 de 17 de março de 2021, em suas disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 314, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Aquisição de bens nº 11/2021-SEJUS, celebrado com a empresa TQS Informática Ltda, cujo objeto é a aquisição de uma licença vitalícia EPP+ do software TQS versão 22, constante no processo 00400-00019724/2020-01, a qual fica disposta da seguinte forma:

I - SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula 238.811-1, na qualidade de Gestor;

II - SAMARA SALES SOUZA, matrícula 245.801-2, na qualidade de membro.

III - TIAGO MERLLO PEREIRA, matrícula 247.143-4, na qualidade de membro.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Grupo Temático para elaboração de proposta de um manual com orientações dos procedimentos para o registro das entidades governamentais e não-governamentais, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, e, ainda, tendo em vista a deliberação qualificada no Plenário do Conselho, 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Grupo Temático para elaboração de proposta de um manual com orientações dos procedimentos para o registro das entidades governamentais e não-governamentais, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Representantes governamentais:

a) DÉBORA BRASIL MIRANDA, representante da Secretaria de Estado de Saúde;

b) ANGELA MARIA SACRAMENTO, representante da Secretaria de Estado de Saúde;

c) SUELI FRANCISCA VIEIRA, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

II - Representantes da Sociedade Civil:

A) HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, representante da Universidade Católica de Brasília;

b) KARLA DE SOUSA ARAÚJO, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/DF;

c) MARTA AMÉLIA MARAZZO, representante da Associação Lar Batista Canaã.

Parágrafo único. A coordenação deste Grupo fica a cargo do conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA.

Art. Este Grupo Temático atuará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir desta publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 191, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea “e”, Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: IVONALDO PEREIRA RAMALHO, matrícula 1008870, referente ao 7º quinquênio, no período de 10/01/2016 a 07/01/2021; ALESSANDRA LUCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 16635175, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/01/2016 a 01/01/2021; ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1008927, referente ao 7º quinquênio, no período de 17/02/2016 a 14/02/2021; BERNARDO ALKIMIM LAFETA, matrícula 1008994, referente ao 7º quinquênio, no período de 01/06/2016 a 30/05/2021; RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA, matrícula 1006037, referente ao 7º quinquênio, no período de 20/06/2016 a 18/06/2021; GILBERTO PEIXOTO DE QUEIROZ, matrícula 1009095, referente ao 7º quinquênio, no período de 09/06/2016 a 07/06/2021; LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA, matrícula 16612590, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/06/2016 a 28/06/2021; OSMAN NUNES DE ARAUJO, matrícula 1005065, referente ao 7º quinquênio, no período de 19/04/2016 a 17/04/2021;

RETIFICAR na ordem de Serviço nº 140, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade à servidora DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, para, ONDE SE LÊ: “...DEISI EMANUELA DA SILVA TEIXEIRA, referente ao 3º quinquênio...”, LEIA-SE “...DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, referente ao 3º quinquênio...”, mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: EMIKO KUAE TAKEUTI, matrícula 16579933, referente ao 1º quinquênio, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021; GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 16617134, referente ao 1º quinquênio, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021; LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 0924571, referente ao 4º quinquênio, no período de 23/08/2021 a 21/10/2021; RODRIGO ABRAO FERREIRA MENDES, matrícula 16613996, referente ao 1º quinquênio, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021; FRANCISCO MACILON DANTAS, matrícula 1890611, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021; VALERIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 16615174, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/07/2021 a 04/09/2021; JOAO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, matrícula 1868578, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/07/2021 a 05/08/2021; MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/09/2021 a 08/10/2021.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 114, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social; resolve:

Art. 1º Designar como Pregoeiros Oficiais da CEASA/DF os empregados públicos:

- a) PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA SEABRA, matrícula 1057-X;
b) RYCKARDO RODRIGUES ARAÚJO SOUSA, matrícula 1061-8.

Art. 2º Ficam designados para compor a equipe de apoio os empregados públicos:

- a) MARCOS MATEUS MOUSINHO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 1082-0;
b) ROBERTO DA SILVA BRITO, matrícula 1177.

Art. 3º Solicita-se à GERHU dar ciência aos interessados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CONSTANCIA DOS ANJOS COSTA DE CASTRO, matrícula 1.690.398-6, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCO ANTÔNIO VITOR DIAS, matrícula 1.690.491-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Execução Financeira e Orçamentária, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, no período de 26 a 30 de julho de 2021 e 08 a 17 de setembro de 2021, por motivo, respectivamente, de abono anual e férias do titular.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 148, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Remanejar, no interesse da administração pública, MARCELINO JOSÉ DA CRUZ FILHO, matrícula 174.788-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência do Centro de Dança, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, para a Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º Determinar à Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata as determinações desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a AILSON MIRANDA DA SILVA, matrícula 165.0381-X, 7º quinquênio, referente ao período de 03.03.2015 a 29.02.2020. (Processo 150.000248/1992).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no

DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula 30482-4, TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula 240.575-X e SÂMIA LAINA DA COSTA FERNANDES, matrícula 172.208-5 para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Colaboração referente ao Projeto "FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO – 54ª EDIÇÃO" – Processo 00150-00001530/2021-85, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18 e 20 da Lei nº 3.266/2003, com a redação dada pela Lei 6.468/2019, e incisos VIII e IX do art. 79 do Decreto 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Dispensar: KELESMIR DE BRITO ROSA, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/DF), da função de membro Suplente na Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura – CCOM, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP e GUILHERME DE SOUZA BRILHANTE, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/DF), da função de membro Suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – CSERV, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP.

Art. 2º Designar AMILTON DA SILVA PRADO, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/DF), da função de membro Suplente na Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura – CCOM, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP e RAFAEL ANASTÁCIO DOS SANTOS, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/DF), da função de membro Suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – CSERV, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AMÓS BATISTA DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107, de 07 de julho de 2021, o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00003208/2020-30, resolve: DESIGNAR PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 277.595-6, Assessor Especial, Símbolo CPE-08 para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o servidor PEDRO RUFINO DO REGO, matrícula 276.482-2, Chefe de Auditoria, Símbolo CNE-04, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 08 a 17 de Setembro de 2021 por motivo de férias regulamentares do titular da unidade.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

PORTARIA Nº 137, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107, de 07 de julho de 2021, o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002833/2021-45, resolve: DESIGNAR RODRIGO DAMASCENO SANTOS, matrícula 278.131-X,

Assessor, Símbolo CC-08 para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 277.765-7, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 13 de Setembro a 02 de Outubro de 2021 por motivo de férias regulamentares do titular da unidade.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107, de 07 de julho de 2021, o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002832/2021-09 resolve: DESIGNAR LAYANE DUTRA OLIMPIO, matrícula 277.629-4, Assessor, Símbolo CC-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora JULIANA DATO FERREIRA LEAL, matrícula 276.102-5, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 10 a 19 de Setembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular da unidade.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

PORTARIA Nº 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107, de 07 de julho de 2021, o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002843/2021-81 resolve: DESIGNAR SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula 278.496-3, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, matrícula 275.903-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 13 a 22 de Outubro de 2021 por motivo de férias regulamentares da titular da unidade.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

PORTARIA Nº 146, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107, de 07 de julho de 2021, o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002166/2021-09, resolve: DESIGNAR JESSIA ALLANA DIAS MOREIRA, matrícula 275.910-1, Assessor, Símbolo CC-07 para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora LENICIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 279.275-3, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 01 a 11 de Setembro de 2021 por motivo de Licença para o Tratamento da Própria Saúde da titular da unidade.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LAÍSIA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula 197.641-9, como Executora Suplente do Contrato nº 040383/2019 celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão no Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II, em substituição a JESSICA ALVES MOREIRA, matrícula 217.745-5, conforme processo 00431-00016237/2019-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 217.660-2, como Executora Suplente do Contrato nº 039702/2019 celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão

do Restaurante Comunitário de Santa Maria, em substituição a ALEX ALMEIDA DA CUNHA, matrícula 197.670-2, conforme processo 00431-00009237/2019-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 02155613, referente ao período de 09/08/2021 a 18/08/2021, conforme processo 00431-00019007/2020-31. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora MICHELLE FRANCIS MARIANO BOSSO, matrícula 02243466, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, conforme processo 00431-00015941/2021-65.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA LESSA LOPES, matrícula 273.803-1 e MARLI MACEDO NAZIOZENO SEABRA, matrícula 273.797-3, como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF e a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, objeto do processo 00390-00002928/2021-05;

Art. 2º Competir aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo Art. 1º, inciso X, alínea j, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 0480-00003550/2021-40, resolve: CONCEDER a MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula 127.487-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, por ter concluído curso de Mestrado em Economia, com Habilitação em Gestão Econômica de Finanças Públicas, da Universidade de Brasília - UnB, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Institui Sindicância no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, e considerando tudo o que foi exposto nos Despachos SEI-GDF CODHAB/PRESI/AUDIN (67618185) e (67841780), resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, para sanear os procedimentos administrativos, de que trata os autos administrativos 00392.00004563/2018-93 SEI, cuja finalidade é de apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no referido processo.

Art. 2º Determinar os servidores designados ROGÉRIO VENÂNCIO SANTANA, matrícula 1159-2, LINDOMAR DIAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1052-9 e ALYSSON RAVIERE VIEIRA LOPES, matrícula 1177-0, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com o objetivo de proceder ao cumprimento do disposto no art. 1º, observando as considerações que fundamentaram a presente instauração para saneamento dos procedimentos administrativos.

§ 1º Os Membros desta Comissão, elegerão internamente seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações desta Comissão.

Art. 3º Fica deferido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Confederação Brasileira de Voleibol, visando apoio à realização do Projeto Sul-Americano de Voleibol Masculino, conforme processo 00220-00001878/2021-38.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 0277642-1, que atuará como Presidente, GLICEMAR LUSTOSA CABRAL, matrícula 0234512-9 e GERALDO JADIR PIRES, matrícula 0277572-7, que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Associação Luta Pela Vida-ALPV, visando apoio à realização do Projeto Circuito BSB de Jiu-Jitsu 2021, conforme processo 00220-00002017/2021-77.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 0277642-1, que atuará como Presidente e JOSÉ LUCIANO, matrícula 0277551-4, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de materiais esportivos para o projeto "Esporte nas Ruas" que visa fomentar o esporte e o lazer no DF, conforme instrução contida no processo 00220-00003149/2021-16.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER, matrícula 0279434-9, ANA PAULA CORREA DA SILVA, matrícula 278167-0, SABRINA GABETO SOARES, matrícula 0277565-4 que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMLTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR PEDRO ROGERIO CARDOSO PARENTE DE MESQUITA, matrícula 274.262-4, Diretor da Diretoria do Fundo Único do Meio Ambiente para substituir ADEMAR LEAL SOARES, matrícula 276.721-X, ocupante do cargo de natureza especial, símbolo CNE-06, de Coordenador da Coordenação de Colegiados e Fundos da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo nº 00393-00000703/2021-21.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art.1º Designar NATANAEL ROCHA FRANÇA, matrícula 279.392-X, em substituição ao servidor NILSON RIOS DA SILVA, na qualidade de membro titular, para compor a Comissão Executiva do Termo de Cooperação nº 01/2020, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, instituída através da Instrução nº 167, de 04 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 49, conforme processo 00196-00000287/2020-99.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composta pelos servidores: NATANAEL ROCHA FRANÇA, matrícula 279.392-X, como titular e RODOLFO SANTOS ROMANO, matrícula 277.783-5, como suplente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 154, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da LODF, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, Matrícula 278.210-3, no período de 13 a 22 de setembro de 2021, conforme o Processo 04012-00003255/2020-71, ficando assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA OLIVEIRA ORNELAS, matrícula 278.114-X, Gerente, símbolo CPC 08, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira de Fundos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GABRIELE COELHO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 277.001-6, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Orçamento, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-00002496/2021-83.

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula 278.873-X, Assessor, símbolo CC 06, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Análise de Crédito do Plano Piloto I, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-00003282/2021-24.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 264, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Designar o Defensor Público TIAGO GUIMARÃES REGO ALMEIDA, matrícula 231.527-0, como membro, para substituir o Defensor Público REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula 183.769-9, na Comissão Permanente de Condução de Processos Disciplinares de Servidores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 267, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO HERACLITO CUNHA ORTIGA CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 225.004-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HERACLITO CUNHA ORTIGA CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 225.004-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 57, de 26 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, página 72, o ato que designou JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula 234.419 e TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula 242.887-3, para atuarem como Executiva e Suplente respectivamente do Contrato nº 015/2020, ONDE SE LÊ: "...Contrato nº 015/2020...", LEIA-SE: "...Contrato nº 015/2021...".

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo: 0001-00009290/2021-61. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e componentes para o Sistema de Ar Condicionado Central e o Sistema de Automação instalados no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme as especificações técnicas e quantidades contidas no termo de referência - Anexo I do Edital. Vencedores: Grupo 1 - SOLUX DISTRIBUIDORA, CNPJ: 23.291.920/0001-01, Valor: R\$ 21.706,00; Grupo 2 - SOLUX DISTRIBUIDORA, CNPJ: 23.291.920/0001-01, Valor: R\$ 29.673,35; Grupo 5 - LUMEN COMERCIO E SERVIÇO DE MOTORES ELÉTRICOS, CNPJ: 34.777.255/0001-87, Valor: R\$ 9.311,00; Grupo 6 - DS CONDE COM PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA, CNPJ: 27.388.518/0001-09, Valor: R\$ 34.796,92; Item 17 - CONFORTO AMBIENTAL TEC. DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL, CNPJ: 01.183.525/0001-72, Valor: R\$ 3.975,00. Valor total adjudicado: R\$ 99.462,27. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo: 00001-00013398/2021-59. Objeto: Aquisição de módulos adicionais de memória para os servidores existentes, criando aumento vertical da capacidade de processamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 444.746,01. Data/hora da Sessão Pública: 17/09/2021, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link Portal da Transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 - Cláusula Primeira - Das Partes - Celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA-RA-III e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Processo 132.0000.003/2018. Cláusula Segunda - Do Objeto e Vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 30/08/2021 a 30/08/2022. Cláusula Terceira - Altera a Cláusula Quinta - Do Valor - 5.1 - O Valor Total do Contrato será de R\$ 1.042.087,08 (um milhão, quarenta e dois mil oitenta e sete reais e oito centavos), com o valor do trabalhador da FUNAP: Nível I - R\$ 1.855,65 (Hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Nível II - R\$ 1.949,54 (Hum mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), Nível III - R\$ 2.133,32 (dois mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos). O quantitativo total máximo mensal será de até 43 (quarenta e três) trabalhadores da FUNAP, de acordo com dados do Termo de Referência (SEI- 68139892), com valor máximo mensal de R\$ 86.840,59 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos). Permanecendo inalterados os seus valores até o final de vigência do contrato, conforme proposta de preços - (SEI- 68127544). Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária - 4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09105 II - Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426-0044 III - Natureza da Despesa: 339139 IV - Fonte de Recursos: 100/120/183, 4.2 - As despesas para o exercício de 2021 ocorrerão conforme Notas de Empenho nº 2021NE0015, 2021NE0016 E 2021NE0017 emitidas em 15.01.2021, sob o evento nº 400091, e as parcelas remanescentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na previsão da Lei Orçamentária Anual de 2022, e conforme previsão no P.P.A. - Plano Plurianual. Cláusula Quinta - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 25/08/2021. Pelo Distrito Federal: RENATO ANDRADE DOS SANTOS - Administrador Regional de Taguatinga. Pela FUNAP: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2017

Processo: 00056-00001713/2018-82. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 02/2017 - RA XXVIII, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 11/09/2021 a 10/09/2022, com base no Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. 2-2 - O reajuste contratual será com base no IPCA e reajuste dos benefícios de Vale Transporte e Alimentação. Do Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigência a partir do dia 11 de setembro de 2021. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Contratante, MARCUS VINICIUS COTRIM MENDES, Administrador Regional do Itapoã - RAXXVIII e pela Contratada, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERFAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00367-00000272/2021-01. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a prestação de serviço (emissão de certificado digital) a ser utilizado pela Administração Regional da Fercal, consoante especifica a Nota de Empenho 2021NE00111, no valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) em favor da empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ: 14.121.957/0001-09. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 1º de setembro de 2021. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA - Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00367-00000312/2021-14. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso I, da mencionada lei, referente a reforma da Quadra Poliesportiva do complexo esportivo do Alto do Bela Vista - Fercal, consoante especifica a Nota de Empenho 2021NE00139, no valor de R\$ 92.390,64 (noventa e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.117.900/0001-84. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 1º de setembro de 2021. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA - Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00367-00000333/2021-01. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a aquisição de material de consumo (areia lavada) a ser utilizado pela Administração Regional da Fercal, consoante especifica a Nota de Empenho 2021NE00138, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor da empresa CAVALHEIRO COM. VAREJISTA DE MAT. DE CONSTR. LTDA, CNPJ: 38.079.778/0001-00. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 1º de setembro de 2021. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA - Administrador Regional.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00367-00000312/2021-14. Contrato nº 044573 - RA - FERC decorrente de Dispensa de Licitação, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº - 30.117.900/0001-84, em 31/0 8/2021. Objeto: Reforma da Quadra Poliesportiva Coberta no Alto do Bela Vista na Região Administrativa da Fercal/DF, conforme especificações técnicas apresentadas no processo 00367-00000312/2021-14. Valor total do contrato: R\$ 92.390,64 (noventa e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.451.6209.1110-9935, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 44.90.51. Vigência de 90 dias, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Kléber Nunes de Sousa na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Processo: 00410-00013568/2017-24. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (SUCORP/COSEPA), por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESP, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 335/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 24,92% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 8.110.885,81 (oito milhões, cento e dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para o montante de R\$ 10.132.377,08 (dez milhões, cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos). DO VALOR: R\$ 10.132.377,08 (dez milhões, cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 735.598,21 (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE09807, emitida em 24/08/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O acréscimo somente terá vigência a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2021

Processo: 00040-00030383/2021-34 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa S & A COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 02/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: SEBASTIÃO FRANCISCO ROSA PIRES, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2021

Processo: 00040-00031914/2021-14 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa FORTE DEPOSITO DE GAS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 02/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: FABIANE MARIA SANTOS ALMEIDA, na qualidade de Titular da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes do processo 00040-00032210/2019-36, apresentadas pela Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários (SEEC/SEF/SUREC/CCALT), em especial o Documento de Oficialização da Demanda - DOD, o Estudo Técnico Preliminar SEI-GDF - SEEC/SEF/SUREC/CCALT, a Proposta Comercial, e sua revalidação, o Projeto Básico - SEEC/SEF/SUREC/CCALT, o Parecer Jurídico nº 779/2020 - PGDF/PGCONS, o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 297/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC e no Despacho SEEC/GAB/AJL/ULIC, a análise empreendida na Nota Técnica nº 16/2021 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR/DCOD, a Declaração de Orçamento, o Ato autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pela Ordenadora de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do inciso I, art. 25 c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, visando a contratação de serviço de fornecimento de acesso para leitura como membro Observador Básico e infraestrutura tecnológica de alto desempenho, capacidade e disponibilidade voltada para compartilhamento e atualização de dados da base do Cadastro de Pessoa Física – CPF em meio seguro utilizando a tecnologia blockchain, no valor total de R\$ 36.598,15 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00017274/2019-15. Interessado: CAST INFORMÁTICA S.A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Em conformidade com os termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento, do valor de R\$ 478.510,40 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos) referente a serviços executados no mês de dezembro de 2018 relativo às Notas Fiscais nº 6927 (36547383) e nº 6930 (36547690) no âmbito do Contrato nº 14/2018-SEEC (43431685). NAIÁRA TAVARES DOMINGOS. Subsecretária.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00025053/2020-46. Interessado: CAST INFORMÁTICA S.A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Em conformidade com os termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento, do valor de R\$ 99.396,81 (noventa e nove mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Notas Fiscais nº 9237 (42360410), nº 9524 (45968439), nº 9233 (42359996) e nº 10.238 (58983928) referente a repactuações ocorridas no âmbito do Contrato nº 14/2018-SEEC (43431685). NAIÁRA TAVARES DOMINGOS. Subsecretária.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

Processo: 00413-00000454/2019-00 - DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37 e CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04. DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar em R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), o valor do contrato epígrafado, passando os recursos a totalizar R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura 01/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Diretor Presidente e pela CACI: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista na Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, em 18 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08513

Processo: 00060-00212139/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA. CNPJ nº 02.881.877/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 15CMX300CM (COMP.MINIMO) 1 e ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 20CMX350CM (COMP.MINIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2020D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001822. VALOR: R\$ 45.959,68 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08521

Processo: 00060-00368875/2021-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 02.794.555/0001-88. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003380. VALOR: R\$ 335.324,40 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08522

Processo: 00060-00359560/2021-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL

DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 194/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003592 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003200. VALOR: R\$ 3.352,68 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08523

Processo: 00060-00359560/2021-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 194/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003592 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003200. VALOR: R\$ 4.408,91 (quatro mil quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08526

Processo: 00060-00217270/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LT. CNPJ Nº 12.600.168/0001-17. Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE TRANSFERENCIA DE EXSUDATO COM SILICONE SUAVE 15 CM X 20 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 422/2020D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001862. VALOR: R\$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08527

Processo: 00060-00384134/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1FR X 20-30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 485/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003866 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003453. VALOR: R\$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08530

Processo: 00060-00383756/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 1.2 MM. AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003861 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003449. VALOR: R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08531

Processo: 00060-00382360/2021-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRADEL-MED IND.E COM.DE AP.MÉD.LTDA ME. CNPJ Nº 02.916.028/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA N. 5, conforme Ata de Registro de Preço nº 181/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003841 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003430. VALOR: R\$ 2.372,50 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08534

Processo: 00060-00270806/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLOGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 368/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM002609 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002311. VALOR: R\$ 34.825,70 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08535

Processo: 00060-00382592/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PANTHER HEALTHCARE BRASIL DIST. DE PROD. MED. LTDA. CNPJ Nº

15.707.603/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR CIRCULAR DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 71/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003434. VALOR: R\$ 23.364,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08536

Processo: 00060-00369720/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2021G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003292. VALOR: R\$ 303.137,03 (trezentos e três mil cento e trinta e sete reais e três centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08537

Processo: 00060-00369720/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2021G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003292. VALOR: R\$ 48.041,07 (quarenta e oito mil quarenta e um reais e sete centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08538

Processo: 00060-00382568/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRETIVO LÍQUIDO, PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA CORREÇÕES GRÁFICAS. MATERIAL ATÓXICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0274/2020 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003867 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003454. VALOR: R\$ 1.103,60 (um mil cento e três reais e sessenta centavos). Prazo de Entrega: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08539

Processo: 00060-00384587/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RP COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIR. CNPJ Nº 32.918.239/0001-31. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 2,5 MM. AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003456. VALOR: R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08540

Processo: 00060-00299036/2021-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 037/2021B e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM002884 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002555. VALOR: R\$ 60.836,62 (sessenta mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08541

Processo: 00060-00361724/2021-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003566 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003177. VALOR: R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE08542

Processo: 00060-00333099/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003226 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-21/ AFM002860. VALOR: R\$ 63.361,20 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Prazo de Entrega: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - UASG 928075 EXCLUSIVA ME/EPP

A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde toma pública a realização de Licitação, por Menor Preço, modo de Disputa Aberto, para concessão de uso onerosa de espaço físico público com área aproximada de 57,57m², para a exploração de atividade comercial no ramo de lanchonete, localizada no Setor SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS – Asa Norte, Brasília – DF, 70710-907, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; processo 00064-00003361/2021-14, preço público mensal de ocupação do imóvel R\$ 1.248,70 (mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), e rateio mensal de despesa com consumo de energia elétrica e água. Data inicial de cadastro das propostas 03/09/2021. Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 21/09/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no sítio www.fepecs.edu.br e no endereço citado anteriormente.

EVANDRO MARTINS MEDEIROS

Pregoeiro

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SELEÇÕES DE FORNECEDORES

ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 067 E 074/2021

A Vice Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação das Seleções de Fornecedores a seguir: 1) Ato Convocatório 067/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo combustível tipo A1 (BPF); 2) Ato Convocatório 074/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, sistema de ar comprimido medicinal e sistema de vácuo clínico.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CERTAMES: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório 067/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/09/2021 às 10:00hs até o dia 15/09/2021 às 09hs59min. Data de abertura da sessão: 15/09/2021, às 10h00 – horário local.

2) Ato Convocatório 074/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 03/09/2021 às 09:00hs até o dia 15/09/2021 às 08hs59min. Data de abertura da sessão: 15/09/2021, às 09h00 – horário local.

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org, brecompras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o adiamento "sine die" do procedimento licitatório em epígrafe, motivado pelo questionamento ingressado pela empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, acerca de possíveis inconsistências encontradas na Planilha Orçamentária, sendo este questionamento acatado pelo setor técnico responsável pela elaboração da referida planilha. A data de abertura será redefinida tão logo, o Setor de Engenharia proceda todos os ajustes necessários nos arquivos técnicos da referida concorrência. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00011038/2020-83. SIGGO Nº 044132. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISAC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 23.879.002/0001-06. Do Objeto: 01 (uma) tela portátil para projeção e 02 (dois) flashes a bateria para câmera Cânon, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2021 - SSP (64513840) e Proposta da Contratada (65596748). Do valor: R\$ 8.574,00 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais). Evento: nº 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.3029.0015. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 24.101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00576. Da vigência: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 01/09/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: DIÓGENES EL-MOURANI ISAAC, Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 40/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00011038/2020-83. SIGGO Nº 044133. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 01.251.189/0001-58. Do Objeto: aquisição de 01 (um) rotulador de mesa, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2021 - SSP (64513840) e Proposta da Contratada (65596748). Do valor: R\$ 4.020,00 (quatro mil vinte reais). Evento: nº 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.3029.0015. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 24.101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00578. Da vigência: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 01/09/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: CIRENE CARVALHO LIMA DE SÁ, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 00050-00005753/2021-68. SIGGO Nº 044561. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 08.438.042/0001-10. Do Objeto: contratação de empresa especializada na solução integrada de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, consoante especifica o Termo de Referência - SSP/SUAG/COPLAN/DIPLAN/GEIP nº 10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 22/2021-SEFAZ/TO, Ata de Registro de Preços SEFAZ/TO e da Proposta Comercial da Contratada. Do valor: R\$ 1.329.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). Evento: nº 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.422.6217.2775.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 24.101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00682. Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a verificação da real necessidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração. Data da assinatura: 01/09/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: VADISLAU GOMES MARQUES JUNIOR, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo: 00050-00032720/2020-18. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário, ferramentas, ar condicionados eletrodomésticos para a SSPDF. Informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO dos itens 35, 36 E 37, à empresa LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA, CNPJ 22.249.641/0001-17, no valor de R\$ 97.902,00 (noventa e sete mil novecentos e dois reais).

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Processo: 00054-00041290/2021-95. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Materiais de Profilaxia Pessoal e Higienização dos Itens de Uso Coletivo dos Policiais Militares do Distrito

Federal, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.393.965,74 (um milhão, trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 21/09/2021 às 08h00 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: splpmdf@gmail.com e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo: 00054-00031662/2020-94. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição de material de courelaria ou de uso zootécnico: ferraduras de aço maleável, cravos para ferradura, rompão com titânio para ferradura, assim como equipamentos necessários para sua aplicação nos equinos existentes no Comando de Policiamento Montado (CPMon/PMDF), em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. Item 1 - CRAVO PARA FERRADURA, Material: liga metal maleável, Referência: nº 03, Comprimento: 45 mm, Formato: 6 faces com guia, cabeça prismática que se encaixe perfeitamente nas craveiras. Cabeça do cravo com marcação do fabricante. Corpo do cravo sem presença de bolinhas ou rebarbas. Unidade de fornecimento caixa contendo entre 200 (duzentas) e 300 (trezentas unidades); quant. 26.000 und; v.u. R\$ 0,29 (vinte e nove centavos). Item 2 - CRAVO PARA FERRADURA, Material: liga metal maleável, Referência: nº 04, Comprimento: 47,50 mm, Formato: 6 faces com guia, cabeça prismática que se encaixe perfeitamente nas craveiras. Cabeça do cravo com marcação do fabricante. Corpo do cravo sem presença de bolinhas ou rebarbas. Unidade de fornecimento caixa contendo entre 200 (duzentas) e 300 (trezentas unidades); quant. 40.000 und; v.u. R\$ 0,29 (vinte e nove centavos). Item 9 - ROMPÃO PARA FERRADURA, Material: Liga metal maleável, com haste central de titânio ao longo do comprimento do rompão, Comprimento: da haste: 9,1mm, da base cilíndrica: 10,5mm, do côno: 7,5mm, total do rompão: 18mm, Formato: cônico apoiado em uma base cilíndrica, Diâmetro: da base do cilindro: 8,8mm, da parte do cilindro que apoia o côno: 9,8mm, da base do côno: 14mm; quant. 20.000 und; v.u. R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos). Item 12 - TORQUÊS PARA CORTAR CRAVO: Utilizada para cortar e retirar cravos; Forjada em aço GGD/Sl; Comprimento: 300mm; Peso: 500g (máximo); Sistema de limitador interno para evitar esmagamento dos dedos do operador; Mandíbulas reforçadas para o corte de cravos; Reforço na região do pino de união; Acabamento fosco; Embalagem individual; Referência: Mustad; quant. 05 und; v.u. R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais). Item 13 - TORQUÊS SACA-FERRADURA: Utilizada para retirar ferraduras no processo de substituição mensal; Comprimento: 350mm; Peso: 1000g (máximo); Forjada em aço GGD/Sl; Cabeça com superfície plana para auxiliar no arrebite dos cravos; Mandíbulas reforçadas para o corte dos cravos; Cabeça com dentes talhados nas faces externas para expansão de ferraduras; Reforço na região do pino de união; Sistema de limitador interno para evitar esmagamento dos dedos do operador; Acabamento fosco ou polido; Embalagem individual; Referência: Mustad; quant. 05 und; v.u. R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais). Item 15 - RINETA FECHADA TIPO "LOOP": Utilizado no processo de casqueamento dos equinos; Modelo fechado tipo loop, com duplo corte; Cabo de madeira ergonômico com apoio para polegares; Lâmina de aço temperado; Ganchos mais finos para um melhor trabalho na rasilha; Comprimento: 23cm (máximo); Peso: 100g (máximo); Referência: Mustad ou JKQ; quant. 06 und; v.u. R\$ 105,00 (cento e cinco reais). Adjudicados à empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 03.716.644/0001-79. Item 03 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a fora a frio, Número Referência: nº 03, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 300 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos); Item 04 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 04, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 400 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos). Item 05 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a fora a frio, Número Referência: nº 05, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 450 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos). Item 06 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a fora a frio, Número Referência: nº 06, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 450 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); Item 07 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 07, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 650 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos). Item 08 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 08, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 400 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos). Item 8 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 09, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 400 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos).

ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 450 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos). Item 05 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a fora a frio, Número Referência: nº 05, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 450 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); Item 06 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a fora a frio, Número Referência: nº 07, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 650 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos). Item 07 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 08, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 400 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos). Item 8 - FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 09, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado deve possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90° (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 400 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos).

quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas. Todas as ferraduras deverão conter a100 numeração e a marca do fabricante. Características Adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; quant. 100 Embalagem 4,00 un; v.u. R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos). Adjudicados à empresa C&B PRODUCOES, MARKETING, COMERCIO, SERVICOS E INCORPOR, CNPJ: 08.240.649/0001-91. Item 10 - GROSSA PARA CASCO; quant. 20 und; v.u. R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos); Item 11 - TORQUÊS PARA APARAR CASCO; quant. 5 und; v.u. R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais); Item 14 - MARTELO PARA CRAVO (250G); quant. 04 und; v.u. R\$ 130,00 (cento e trinta reais); Item 16 - RINETA DE DUPLO CORTE; quant. 06 und; v.u. R\$ 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos). Adjudicados à empresa LUANA CRUZ MACEDO 73505269115, CNPJ: 37.682.719/0001-60. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2021.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00078969/2021-68. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 71.505.564/0001-24, no valor total de R\$ 13.508,65 (treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos, pelo atraso de 47 (quarenta e sete) dias na entrega do item 01(Kit acadêmico odontológico) e 153 (cento e cinquenta e três) dias na entrega do item 02 (canetas de alta rotação), com fulcro nos incisos II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 62/2020 (49308174). LEONARDO MONTEIRO LOPES - Diretor, Em exercício.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 02/2017

Processo: 052-002117/2015. Partes: Distrito Federal/Polícia Civil X Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG/DF X Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo X Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal - CNB/CF X Todos os Tabeliães e Registradores do Distrito Federal. OBJETO: O presente Termo objetiva prorrogar o prazo de vigência do referido Acordo por 12 (doze) meses. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021. Signatários: Pela Polícia Civil do Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Associação dos notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG/DF: Allan Nunes Guerra. Pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo: Luiz Carlos Vendramin Júnior. Pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal - CNB/CF: Giselle Oliveira de Barros. 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Núcleo Bandeirante: Hércules Alexandre da Costa Benício. 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do DF: Geraldo Felipe de Souto Silva. 3º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: Elízio Martins Costa. 4º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: Allan Nunes Guerra. 5º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Guará/DF: Emival Moreira de Araújo. 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do DF: Marcelo Caetano Ribas. 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: Jessé Pereira Alves. 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: Frederico Henrique Viegas de Lima. 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: Paulo Henrique de Araújo. 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: Raphael Abs Musa Lemos. 6º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: Antônio Carlos Osório Filho. 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: César Vieira Rezende. 9º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do

DF: Adinilson Barreto Rocha. 8º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF: Marcus Vinícius Alves Porto. 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do DF: Mc Arthur Di Andrade Camargo. 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do DF: Ramilo Simões Corrêa. 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do DF: José Carvalho Freitas Sobrinho. 4º Ofício de Notas do DF: Evaldo Feitosa dos Santos. 5º Ofício de Notas do DF: Ronaldo Ribeiro de Faria. 6º Ofício de Notas do DF: Edson Gomes da Silva. 7º Ofício de Notas do DF: Pablo Henrique Borges. 8º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do DF: Carlúcio José dos Santos. 9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do DF: Fabiana Perillo de Farias. 10º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do DF: Affonso Gonzaga de Carvalho. 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do DF: Magno Brum Fragoso e 12º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do DF: Breno de Andrade Zoehler Santa Helena, todos na qualidade de representantes legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo: 00052-00019393/2021-25. Objeto: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora General Motors do Brasil Ltda., localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, óleos, aditivos, higienizadores, alinhamento e balanceamento, para 60 (sessenta) viaturas modelos Trailblazer LT 4x4 diesel, transmissão automática, anos/modelos 2020/2021, caracterizadas, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal. Maior desconto. Valor estimado: R\$ 2.674.083,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.90 e 33.90.39, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 16 de setembro de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00031914/2020-49. Interessado: CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA / ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, incisos II, IV e V e 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-Semob/DF, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no processo indicado, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 0004734 (49816758), 1º medição, em favor do CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA / ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.156.424/0001-51. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 72.905,60 (setenta e dois mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.3820.0001 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2021NA00105, acostado aos autos do processo 00090-00018158/2021-43, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 44.90.92.39 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Agosto de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

Processo:	0113-009709/2010.
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 02/2021.
Tipo:	Menor Preço.
Objeto:	Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto executivo e execução da construção da ponte na rodovia DF-140 sobre o Ribeirão Santana.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 1.277.651,82 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 28.782.6216.3005.0012 (*) AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140 - SÃO SEBASTIÃO, ND 449051, Fonte 100, ID-
Prazo Execução:	120 (cento e vinte) dias consecutivos.
Data/Hora de Abertura:	23/09/2021 às 10 h.
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br.
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, no Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de produtos de lava jato automotivo, desengraxante, desincrustante e xampu neutro, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00004666/2021-10. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 20 de setembro de 2021, com valor estimado de R\$ 219.727,80. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de tinta esmalte sintético, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00012710/2021-57. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de setembro de 2021, com valor estimado de R\$ 464.830,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**

Processo: 00113-00007818/2021-28.

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de 05 (cinco) pranchas carrega tudo para transporte de equipamentos e materiais nas rodovias do SRDF - Sistema Rodoviário do Distrito Federal, por meio de Ata de Registro de Preços., tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresa vencedora: FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP, LOTE 01, R\$ 1.687.500,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), valor total R\$ 1.687.500,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 889011.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2021
LEANDRO SILVA TORRES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2021

Processo: 00400-00019724/2020-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X TQS INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: Aquisição de uma licença vitalícia EPP+ do software TQS versão 22 (software de cálculo estrutural para estruturas de concreto armado), incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos na Coordenação de Engenharia e Arquitetura, consoante específica o Projeto Básico e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEJUS-DF; III – Natureza da Despesa: 44.90.39.24; e IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00864, emitida em 05/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA VIGÊNCIA: o presente termo aditivo terá vigência de 1 (um) ano, a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, compreendendo o período de 13/08/2021 a 13/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo. Pela CONTRATADA: GUILHERME DE ANGELIS COVAS, na qualidade de Sócio Administrador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0089/2021 – CAESB. Processo 00092-00016328/2021-05. Pregão Eletrônico nº 174/2021 – CAESB. ASSINATURA: 01-09-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de material para cobertura do Laboratório de Micromedida, composta por telhas termoacústicas com cumeeira, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.203.203.200-6; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, VALOR: R\$ 197.102,30 (cento e noventa e sete mil, cento e dois reais e trinta centavos) para os itens 01, 02, 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção - DP. Pela: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 00092-00019865/2020-50 – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2021. Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00023616/2021-37 cujo objeto é a aquisição de alicates, cadeados, caixa metálica e chaves, da forma que se segue: Empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313/0001-95, vencedora dos itens 10, 13, 14, 25, 26, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 com o valor total de R\$ 5.683,55; Empresa CASA DAS LUVAS LTDA, CNPJ: 24.153.456/0001-50, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 23 e 24 com o valor total de R\$ 71.360,00; Empresa HENFER SERVICO E

COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.381.767/0002-45, vencedora dos itens 81 e 82 com o valor total de R\$ 279,63; Empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.843.035/0001-74, vencedora dos itens 29, 30, 35 e 36 com o valor total de R\$ 359,62; Empresa GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57, vencedora dos itens 7, 8, 9, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 83 e 84 com o valor total de R\$ 9.428,21; Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 86, 89, 90, 91 e 92 com o valor total de R\$ 9.277,76 e Empresa VALMIR SOARES DE ARAUJO, CNPJ: 41.043.756/0001-03, vencedora dos itens 5, 6, 43, 44, 45, 46, 87 e 88 com o valor total de R\$ 3.609,40. Os itens 1, 2, 3, 4, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 93 e 94 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00014683/2021-82 cujo objeto é Aquisição de transmissores de nível compactos e conversores para transmissores de nível da marca Siemens série Hydroranger 200, da forma que se segue: Empresa PROVIDER CONTROLS - INSTRUMENTACAO E AUTOMACAO LTDA, CNPJ: 09.087.656/0001-68, vencedora dos lotes 1 e 2 com o valor total de R\$ 415.908,31.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Processo: 00112-00017845/2020-56. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. Nº 110/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2020 – DJ/NOVACAP, por mais 12 meses, a partir de 02.09.2021. VALOR: R\$ 1.272.000,00. RECURSOS: Nota de Empenho 2021NE02169, no valor de R\$ 106.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Marco Antônio Ramos. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 71.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00019618/2021-46. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 108/2020 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência e o Acréscimo financeira do Contrato. LOTE: 01. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 496.800,00, correspondente a aproximadamente 24% do valor originalmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor originalmente contratado passará de R\$ 2.070.000,00, para R\$ 2.566.800,00. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o vencimento de 01/09/2021 para 01/09/2022. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02252, no valor de R\$ 100.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo: 04008.00000300/2021-94. Das partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada neste ato por Gilvam Máximo, na qualidade de Secretário de Estado, e nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e JHS Manutenção e Instalação de Elevadores LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 28.795.818/0001-67, com sede em SCN Quadra 02 Bloco D Loja 310 1o Pavimento Shopping Liberty Mall – Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.712-904, representada por RODRIGO RAMIRO, na qualidade de Proprietário. Fundamento legal: art. 24, inciso I e artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Objeto: Alterar o contrato nos termos do art. 24, inciso I e artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, com o acréscimo de 25% do valor do Contrato. Valor: o valor total contratado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) atualizou para R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), que corresponde ao acréscimo de 25% do seu valor total. Data da assinatura: 31/08/2021. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: Gilvam Máximo, na qualidade de Secretário de Estado; e pela empresa JHS Manutenção e Instalação de Elevadores LTDA: RODRIGO RAMIRO, na qualidade de Titular.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público o Chamamento Público de Servidores Efetivos da Administração Pública do Distrito Federal para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Os servidores selecionados serão colocados à disposição da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, respeitando-se a especialidade, a área de atuação, a experiência e a carga horária do órgão de origem, bem como considerando o desempenho esperado.

1.2. A primeira etapa do processo seletivo consiste na Inscrição.

1.2.1. Os servidores interessados deverão se inscrever até 31 de dezembro de 2021 mediante preenchimento gratuito de ficha de inscrição disponível em link próprio no sítio eletrônico da SECTI (www.secti.df.gov.br).

1.2.2. Os servidores no ato da inscrição informarão a área de interesse entre as disponíveis no formulário.

1.2.3. A inscrição implica a concordância do (a) servidor (a) interessado (a) com todas as regras contidas neste edital.

1.3. A segunda etapa do processo seletivo consiste na Avaliação Curricular.

1.3.1. A análise curricular levará em conta a formação acadêmica, técnica e as competências e experiências adquiridas na trajetória profissional.

1.4. A terceira etapa do processo seletivo consiste na Entrevista Individual.

1.4.1. A entrevista dos candidatos selecionados terá por base as informações curriculares, observando a adequação do perfil do candidato às competências necessárias para o exercício na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

1.4.2. Os servidores interessados serão convocados para entrevista em data e horário agendados por meio do e-mail informado na inscrição.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal de nível médio ou superior, preferencialmente da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal;

b) não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem ter sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) não ocupar cargo de direção em partido político ou qualquer agremiação ou entidade que mantenha ou inspire conflito de interesse com o órgão ou entidade ou com a Administração Pública, bem como não incorrer em qualquer situação de conflito de interesse, nos termos do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016;

e) exercer suas atribuições funcionais no Distrito Federal;

f) não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;

g) possuir conhecimentos básico/intermediário em informática - Microsoft Office (principalmente Excel e Word), Windows Explorer, navegação internet e noções básicas do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

h) possuir manifestação favorável para disposição do órgão de origem;

i) possuir capacidade de trabalhar em equipe; e

j) ser proativo e apto a cumprir metas pré-estabelecidas pelo chefe imediato.

3. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O (a) candidato (a) selecionado (a) não terá prejuízo da remuneração que atualmente recebe, conforme tabela da sua carreira, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens do cargo de origem.

3.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela disposição;

3.3. O (a) candidato (a) selecionado (a) e colocado à disposição da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal não receberá gratificações inerentes à lotação, condição de trabalho e/ou de verbas indenizatórias.

4. DA LOTAÇÃO E DAS ÁREAS

4.1. Os candidatos selecionados serão lotados na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência de cada servidor (a) em regime de trabalho presencial, teletrabalho, híbrido ou sobreaviso, conforme a necessidade de cada setor.

4.2. As áreas disponíveis para lotação dos servidores interessados são:

a) Gestão de Pessoas, para atuar, dentre outras atribuições, com gestão de pagamentos, folha de ponto, férias, benefícios, posse, etc dos servidores da SECTI;

b) Assessoria Jurídico-Legislativa, para atuar, dentre outras atribuições, com assessoria e orientação jurídica da SECTI;

c) Comissões Executoras de Convênios, Parcerias e Contratos, para atuar, dentre outras atribuições, com o acompanhamento, gestão e execução dos Convênios, Parcerias e Contratos da SECTI;

d) Subsecretaria de Fomento à Inovação, para atuar, dentre outras atribuições, com projetos de educação e capacitação tecnológica, oferta de bolsas de estudo universitária, etc;

e) Subsecretaria de Administração Geral, para atuar, dentre outras atribuições, com a parte de gestão administrativa da SECTI;

f) Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, para atuar, dentre outras atribuições, com projetos de inclusão e conectividade digital (Wi-Fi Social, Lan House Social, etc), mobilidade sustentável (VEM-DF) e realização de eventos da SECTI;

g) Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, para atuar, dentre outras atribuições, com projetos de modernização e transformação do DF em uma smart city; e

h) Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação, para atuar, dentre outras atribuições, com toda a parte de gestão de TI da SECTI.

4.3. É possível concorrer a mais de uma área de acordo com o perfil do servidor e com a disponibilidade de vagas por setor.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal será responsável pela seleção e o resultado será comunicado diretamente ao candidato(a) por e-mail e/ou contato telefônico.

5.2 Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata no órgão de atual lotação.

5.3 O(a) servidor(a) selecionado(a) será redistribuído(a) nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ou terá seu exercício em outro órgão nos termos do artigo 157 da mesma Lei, o que vier a ser mais conveniente para todas as partes envolvidas.

5.4 A movimentação funcional a que se refere este edital ocorrerá mediante manifestação favorável da chefia imediata e da autoridade máxima do órgão de origem do servidor(a).

5.5 Para maiores esclarecimentos, contatar o Gabinete da SECTI através do telefone (61) 3312-9952 ou pelo e-mail gabinete.secti@secti.df.gov.br.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+

RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 – SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS PREMIADAS O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital de Chamamento Público nº 13/2021 – Seleção de Artistas a serem Premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, torna público o resultado final da Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas. Consta no resultado: classificação, nome do/a candidato/a ou nome social indicado, pontuação global, e o resultado final após análise dos recursos, nos seguintes termos:

1. DA CLASSIFICAÇÃO

	NOME DO/A CANDIDATO/A	PONTUAÇÃO GLOBAL	RESULTADO
1	Emanoel F. Porto Nobre	50	Selecionado(a)
2	Kaio Kimera	50	Selecionado(a)
3	Leandro Gustavo Lira Costa	50	Selecionado(a)
4	Baby Brasil	50	Selecionado(a)
5	Pablo Hércules Cunha	50	Selecionado(a)
6	Fabio Martins Da Silva	50	Selecionado(a)
7	Luis Gustavo Pereira Furtado	50	Selecionado(a)
8	Caio Handel Guimarães de Salles Coutinho	50	Selecionado(a)
9	LuShonda	50	Selecionado(a)
10	Kédma Thaís de Jesus dos Santos	50	Selecionado(a)
11	Jéssica Alves Silva	50	Selecionado(a)
12	Débora Rita da Silva Pereira	50	Selecionado(a)
13	Guytherme Almeida	50	Selecionado(a)
14	Mary Gambiarra	50	Selecionado(a)
15	Carolina Ribeiro	50	Selecionado(a)
16	Haynna Jacyara Mendes e Silva (produção cultural)	50	Selecionado(a)
17	Ana Caroline Brito Gonçalves	50	Selecionado(a)
18	Lélia de Castro Gramignolli	50	Selecionado(a)
19	Ricardo Caldeira de Souza	50	Selecionado(a)
20	Bruno Henrique Coelho de Oliveira	50	Selecionado(a)
21	Fetxawewe Tapuya Guajajara Verissimo	50	Selecionado(a)
22	Ruan Ítalo de Araújo	50	Selecionado(a)
23	Thango	50	Selecionado(a)
24	Carol Voigt	50	Selecionado(a)
25	Ruth Venceremos	50	Selecionado(a)
26	Raphael Veiga dos Santos	50	Selecionado(a)
27	Emerson da Ponte Lima	50	Selecionado(a)
28	Ronnalty Cordeiro Batista	50	Selecionado(a)
29	Alexandre Dumas Valadares Ribondi	50	Selecionado(a)
30	Madison	46	Selecionado(a)
31	Amaro	46	Selecionado(a)
32	Victor Hugo Soulvier	46	Selecionado(a)
33	Elvira Retriever	46	Selecionado(a)
34	Isadora Santos de Jesus (produção cultural)	46	Selecionado(a)

35	Lucas Miguel Salomão Meireles	46	Selecionado(a)
36	Iris Marwell	46	Selecionado(a)
37	Andy Souza	46	Selecionado(a)
38	Mel Mesquita	46	Selecionado(a)
39	Maria Eduarda Santos Rodrigues	46	Selecionado(a)
40	Larissa Hollywood	46	Selecionado(a)
41	Gherald George Almeida de Oliveira	46	Selecionado(a)
42	Marcus Alexandre Torres de Souza	46	Selecionado(a)
43	Edilene Feitosa Colado	46	Selecionado(a)
44	Paulo Cesar Bastos da Silva	46	Selecionado(a)
45	Larisse Raquel de Jesus Lopes	46	Selecionado(a)
46	Marcus Vinicius Azevedo de Mesquita	46	Selecionado(a)
47	André Luiz Pinto Ferreira	46	Selecionado(a)
48	Rafaely Godoy Brito (La Conga Rosa)	46	Selecionado(a)
49	Luiz Gustavo Amorim Nunes	46	Selecionado(a)
50	Artur Mello Cavalcante	46	Selecionado(a)
51	Katita Cristal Xtravaganza	40	Classificado(a)
52	Ella Nasser	40	Classificado(a)
53	Pétala Cocentino de Oliveira	40	Classificado(a)
54	Rafaella Ferrugem Vieira	40	Classificado(a)
55	Beatriz Águida	40	Classificado(a)
56	Donna Karão	40	Classificado(a)
57	Joheber Silva Duarte	40	Classificado(a)
58	Eloisa de Moura Alves	40	Classificado(a)
59	Lucas Isacksson Cardoso	40	Classificado(a)
60	Alana Teixeira Ferrigno	40	Classificado(a)
61	Ellen Oléria	40	Classificado(a)
62	Kaká Guimarães	40	Classificado(a)
63	Nívea Furtado	40	Classificado(a)
64	André Gagliardo	40	Classificado(a)
65	Madamy	40	Classificado(a)
66	Roberto Muniz Dias	40	Classificado(a)
67	Kaio Luan Pereira de Aquino	40	Classificado(a)
68	Cinthia Oliveira dos Santos	40	Classificado(a)
69	Tássia Aguiar da Silva	40	Classificado(a)
70	Haynna Jacyara Mendes e Silva (música)	40	Classificado(a)
71	Lara Jennyfer Batista Ferreira	40	Classificado(a)
72	Caio Eduardo Almeida Santos Sousa	40	Classificado(a)
73	Brandon Lee Gomes de Oliveira	40	Classificado(a)
74	Luana da Costa Silva	40	Classificado(a)
75	Gabriel Nicácio	40	Classificado(a)
76	Bruna Penha	40	Classificado(a)
77	Gabriel Luis dos Santos Macedo de Oliveira	40	Classificado(a)
78	Pedro Thiago Rocha de Alcântara	40	Classificado(a)
79	Matheus Maia (Produção Artística)	40	Classificado(a)
80	Matheus Maia (Bastidor)	36	Classificado(a)
81	Arthur Heinrich Scherdien	36	Classificado(a)
82	Patricia Gontijo	36	Classificado(a)
83	Felipe Alejandro Corro Betancor	36	Classificado(a)
84	Vittor Ibanes da Silva	36	Classificado(a)
85	Wellington Araujo Silva	36	Classificado(a)
86	Adrian Gramajo	36	Classificado(a)
87	Tarcisio Rocha Boquady	36	Classificado(a)
88	Tagore Vilela	36	Classificado(a)
89	Douglas Menezes de Andrade	36	Classificado(a)
90	André de Oliveira e Silva	36	Classificado(a)
91	Beatriz Chaves de Lima	36	Classificado(a)
92	Paulo Vinicius Bopety	36	Classificado(a)
93	Rebeca Elen Santos Silva	36	Classificado(a)
94	Jonathan Duarte dos Reis Carvalho	36	Classificado(a)
95	Jesso Alves	36	Classificado(a)
96	Iago Gabriel Melo de Jesus da Silva	36	Classificado(a)
97	Magno Cesar Filho Garrido Vieira	36	Classificado(a)
98	Thayná Caminho	36	Classificado(a)
99	Lucas Coimbra Fonseca	36	Classificado(a)
100	Fábio Esteves dos Santos	36	Classificado(a)
101	Rogério Dornelles	36	Classificado(a)
102	Heitor Bento Melo	36	Classificado(a)
103	Handriell X	36	Classificado(a)
104	Paulo Mateus Barros Cardoso	36	Classificado(a)
105	Victor Ruan Matos dos Santos	36	Classificado(a)
106	Flavio Rodrigues Fernandes	36	Classificado(a)
107	Andy Coimbra Soares Leite	36	Classificado(a)

108	Webert da Cruz Elias	36	Classificado(a)
109	Wesley de Sousa Messias	36	Classificado(a)
110	Mar Nóbrega	34	Classificado(a)
111	Ferdi	34	Classificado(a)
112	Joceline Gomes Silva	34	Classificado(a)
113	Bruno Victor dos Santos Almeida	34	Classificado(a)
114	Bianca Ludgero Lima da Silva	34	Classificado(a)
115	Anne Caroline de Souza Quiangala João	34	Classificado(a)
116	Camila Soato	34	Classificado(a)
117	Janderson da Silva Gomes	34	Classificado(a)
118	Estela Souza Sena	34	Classificado(a)
119	Fugazzi	34	Classificado(a)
120	Kaus Total	32	Classificado(a)
121	Elizia Corrêa de Carvalho	32	Classificado(a)
122	Cristhian Cantarino	32	Classificado(a)
123	Lídia Oyo	32	Classificado(a)
124	Márcio Apolinário de Oliveira Silva (produção cultural)	32	Classificado(a)
125	Márcio Apolinário de Oliveira Silva (cultura popular)	32	Classificado(a)
126	Rhenan Soares	32	Classificado(a)
127	Edilza Rosa Ribeiro	30	Classificado(a)
128	Isadora Santos de Jesus (música)	30	Classificado(a)
129	Débora Zimmer	30	Classificado(a)
130	Anna Moura	30	Classificado(a)
131	Ester Cruz	30	Classificado(a)
132	Hemilly Silva Barros	30	Classificado(a)
133	Pietra Sousa	30	Classificado(a)
134	Elisa Matos Menezes	30	Classificado(a)
135	Alexandra Bandeira Vinagre	30	Classificado(a)
136	Mariana Sardinha Marçal	30	Classificado(a)
137	Dayse de Hansa Nogueira Lima	30	Classificado(a)
138	Mari Mira	30	Classificado(a)
139	Leo Ribeiro	30	Classificado(a)
140	Cleber Lopes Pereira	30	Classificado(a)
141	Monique Andrade	30	Classificado(a)
142	Veronica Strass	30	Classificado(a)
143	Augusto Borges	30	Classificado(a)
144	Nathalya Brum	30	Classificado(a)
145	Douglas Queiroz	30	Classificado(a)
146	Lúcio Cardia	30	Classificado(a)
147	Hyago Brayhan Pires Batista	30	Classificado(a)
148	Clara Maria Matos	30	Classificado(a)
149	Alexandre Loiola da Costa	30	Classificado(a)
150	Joel Mariano Borges	30	Classificado(a)
151	Leila Regina Lopes	30	Classificado(a)
152	Karla Testa Moura Leitão	30	Classificado(a)
153	Thiago Araujo Magalhães	30	Classificado(a)
154	Maurício Ferreira Borges Júnior	30	Classificado(a)
155	Athena Ilse Pfeilsticker Ribas Afonso	30	Classificado(a)
156	Brenda Max	30	Classificado(a)
157	Maria Célia Ribeiro da Silva	30	Classificado(a)
158	Anne Caroline Vasconcelos Bispo	26	Classificado(a)
159	Kika Ribeiro	26	Classificado(a)
160	Marcia Regina dos Santos	26	Classificado(a)
161	Lucas Serifa	26	Classificado(a)
162	Maurício Chades	26	Classificado(a)
163	Yuri Fidelis Souza Donas	26	Classificado(a)
164	Bruno Dutra Caldas	26	Classificado(a)
165	Tony de Carvalho Sales	26	Classificado(a)
166	Lucena	26	Classificado(a)
167	Ana Carolina Cortez de Oliveira	26	Classificado(a)
168	Raphael Balduzzi Rocha de Souza e Silva	26	Classificado(a)
169	Carlos Guerreiro	26	Classificado(a)
170	Patrícia Egito de Souza Sá	26	Classificado(a)
171	Daiane Batista Vieira Rocha	26	Classificado(a)
172	Patrícia da Silva Moreira Diniz	26	Classificado(a)
173	Larissa Evangelista Pereira Souza	26	Classificado(a)

174	Léo Ribeiro	26	Classificado(a)
175	Eiler Rodrigo Mendes Lemos	26	Classificado(a)
176	Ruan Nicácio dos Santos	26	Classificado(a)
177	João Pedro Rodrigues Lopes Santos	26	Classificado(a)
178	João Paulo Lopes de Sousa	26	Classificado(a)
179	Joana Losada Cruz da Silva	26	Classificado(a)
180	Lídia de Souza Moreira (Música)	26	Classificado(a)
181	Lídia de Souza Moreira (Produção Cultural)	26	Classificado(a)
182	Aysha Luíza Silva de Sousa	26	Classificado(a)
183	Úrsula Zion	26	Classificado(a)
184	Thayná de Aquino Moura	26	Classificado(a)
185	Flávio Sérgio da Silva	26	Classificado(a)
186	Fernanda Cunha Fontoura Roque	26	Classificado(a)
187	Liana Farias	26	Classificado(a)
188	Elisa Silva Carneiro	26	Classificado(a)
189	Gleyce Lima	26	Classificado(a)
190	Martiz Latina	26	Classificado(a)
191	Tonny de Carvalho Sales	24	Classificado(a)
192	Paola Alcântra	24	Classificado(a)
193	Bruno Vitor Alves de Souza	24	Classificado(a)
194	Tonhão Nunes	24	Classificado(a)
195	Moara Barbosa Marinho de Carvalho Ribeiro	22	Classificado(a)
196	Giovana Catchuska Alvarado	22	Classificado(a)
197	Antonio Manoel Brito Chaves	22	Classificado(a)
198	Alice Lira	20	Classificado(a)
199	Leandra Lima Pimentel	20	Classificado(a)
200	Adelino Carneiro Cruz	20	Classificado(a)
201	Dogi Lima	20	Classificado(a)
202	João Carlos Goveia da Silva	20	Classificado(a)
203	Douglas da Silva Dias	20	Classificado(a)
204	Sintia Regina de Lima e Lira	20	Classificado(a)
205	Guilherme Monteiro	20	Classificado(a)
206	Marcos Venisson Tavares	20	Classificado(a)
207	Jéssica Christina de Lima Barros	20	Classificado(a)
208	Diana Salu	20	Classificado(a)
209	Dani da Silva	20	Classificado(a)
210	Tati Asú	16	Classificado(a)
211	Carla Veras de Lima	16	Classificado(a)
212	Flor Furacão	16	Classificado(a)
213	Gustavo Gros	16	Classificado(a)
214	Bernardo Augusto Castro Risieri	16	Classificado(a)
215	Karol duBlack	16	Classificado(a)
216	Pietra de Sá Oliveira	10	Classificado(a)
217	David Batista BSB	10	Classificado(a)
218	Katrinna Luna Souza Silva	10	Classificado(a)
219	Amanda Borges	10	Classificado(a)
220	Lucas Ribeiro	10	Classificado(a)
221	Jefson Bem Hur Carlos Gadilho Anastácio	10	Classificado(a)
222	Nine Ibeji Ribeiro	10	Classificado(a)
223	Anna Gabriela Sousa Menezes	10	Classificado(a)
224	Brenda Martins Gustavo	10	Classificado(a)
225	Monique de Araújo	10	Classificado(a)
226	Isac Ferreira Diolindo	10	Classificado(a)
227	Gessé Rodrigues Lobo Junior	10	Classificado(a)
228	Maria Tereza Padilha Martins de Souza	10	Classificado(a)
229	Renato Telles	10	Classificado(a)
230	Larissa Freitas Vitorino	10	Classificado(a)
231	Áurea Lis Barbosa Marinho de Carvalho	10	Classificado(a)
232	Kaio prince	10	Classificado(a)
233	Edson Alexandre	-	Desclassificado(a)
234	Tabita Cristine Alves do Nascimento	-	Desclassificado(a)
235	Francisco Carlos Costa Filho	-	Desclassificado(a)
236	Rafizza Fallafel	-	Desclassificado(a)
237	Ranielly Pereira Barbosa	-	Desclassificado(a)
238	Paco Leal	-	Desclassificado(a)
239	Larissa Santana Lopes Santos	-	Desclassificado(a)

240	Elisandra Martins de Freitas	-	Desclassificado(a)
241	Henrique Cezar Leicam	-	Desclassificado(a)
242	Hone Riquison Pereira Sobrinho	-	Desclassificado(a)
243	Nathany Brito Rodrigues	-	Desclassificado(a)
244	Mayara Virginia Feitosa Rodrigues	-	Desclassificado(a)

1.1 A análise das candidaturas foi realizada por comissão de seleção, formada por representantes da sociedade civil e servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, nomeados pela Portaria nº 89, de 16 de Junho de 2021, tendo sido atribuídas notas aos critérios descritos no item 6 do edital.

1.2 A pontuação de cada candidatura é o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso da comissão de seleção, que decidiu pela classificação conforme a média da pontuação atribuída.

1.3 Nos casos de empate, o desempate foi feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B e C, sucessivamente. Caso essas regras não tenham solucionado o empate, o mesmo foi definido a partir do critério de maior tempo de carreira/atução.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Após a publicação do resultado final, os/as candidatos/as selecionados/as serão convocados para a fase de apresentação da documentação de habilitação listada no item 7.1 do edital.

2.2 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail diffusaoediversidadedf@gmail.com.

2.3 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 35/2021
PROCESSO 00150-00004530/2021-37

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE – MESTRE COBRA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.004/0001-68, neste ato representada por ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “QUILOMBOS DA LIBERDADE LIVE ONLINE PARTE II”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.998,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0174; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 299.998,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00744, emitida em 31/08/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 – Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/05/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240.514-8 - Analista de Atividades Culturais e EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, matrícula 038.951-X - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 01 de setembro de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP convida a todos os interessados para a Audiência Pública online para discutir o projeto de alteração de parcelamento de lotes regularizados no Setor Habitacional Vicente Pires Trecho 01,

Região Administrativa de Vicente Pires - XXX, com os seguintes endereços cartoriais: Quadra 02, Conjunto 11 Lotes 01 e 02 e AE 08 e 09, bem como desafetação de área pública. A audiência será realizada no dia vinte e três de setembro de 2021, quinta-feira, às 15h, no Edifício Sede da Terracap, SAM Bloco F, Térreo, auditório, com a transmissão ao vivo por videoconferência para participação online dos interessados. As informações necessárias para subsidiar o debate e o regulamento da audiência poderão ser acessados por meio do link: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/projetos-e-estudos/audiencias-publicas/>. O tema é tratado no processo 00111-00003928/2020-96.

KELEN BORGES ALVES DELLA NINA
Arquiteta

GIULIANO MAGALHÃES PENATTI
Gerente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL Nº 11/2021 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 30 de setembro de 2021 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 11/2021-Imóveis, conforme processo 00111-00006667/2021-47, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 29 de setembro de 2021 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 30 de setembro de 2021 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov.br/editais-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 07 h às 19 h.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

EDITAL Nº 06/2021 - JARDIM BOTÂNICO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público Edital de Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta empresa, publicado no dia 03 de setembro de 2021, assim como a abertura do cadastro de interessados para compra por meio de venda direta dos imóveis relacionados no Edital nº 06/2021 - JARDIM BOTÂNICO. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes ocupados, que estejam localizados no JARDIM BOTÂNICO, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 03 de setembro de 2021 e 04 de outubro de 2021, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 06/2021 - JARDIM BOTÂNICO, sendo autorizado pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em sua Decisão nº 502 - DIRET, na sessão 3559ª realizada em 01/09/2021, conforme consta no processo 00111-00007554/2021-69, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). O cadastro estará aberto durante o período de apresentação de propostas do referido Edital. As propostas de compra deverão ser realizadas pelo site oficial da TERRACAP ou presencialmente no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, entre 07h e 19h, podendo acontecer plantões com dilação do horário de funcionamento, a fim de receber propostas de compra. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUVID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00431-00014392/2021-10. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.764.648,64 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em favor do Banco de Brasília S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, para operacionalizar o pagamento do benefício do "Programa Cartão Gás", que consiste na concessão de auxílio financeiro, em parcelas sucessivas bimestrais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para aquisição do GLP 13kg. THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES****RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2021**

Processo: 00431-00007988/2020-74. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado da Cotação Eletrônica nº 01/2021, cujo objeto é aquisição de equipamentos para instrumentalizar a formação, educação permanente, parcerias e comunicações, a partir de transmissão ao vivo (LIVE), conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 16.780,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais) homologado à empresa: GSA COMERCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA – CNPJ 41.172.341/0001-21. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 4º da Portaria nº 306 do MPOG, de 13 de dezembro de 2001. UASG 450858.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 07/2021
(GRUPOS II E III)**

Processo: 00431-00009550/2021-10. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizados nas regiões administrativas de CEILÂNDIA CENTRO, ESTRUTURAL, SÃO SEBASTIÃO E SOL NASCENTE, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo ALMOÇO e CAFÉ DA MANHÃ, nutricional e caloricamente balanceadas, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Grupo II - Item I, ALMOÇO - UNIDADE ESTRUTURAL 499.200 Unidades (anual), Item II CAFÉ DA MANHÃ - UNIDADE ESTRUTURAL 99.840 Unidades (anual), no valor total de R\$ 3.339.648,00 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais), homologado à empresa: CIGA ALIMENTOS INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, CNPJ: nº 11.133.237/0001-67, Grupo III - Item I, ALMOÇO - UNIDADE SÃO SEBASTIÃO 530.400 Unidades (anual), Item II CAFÉ DA MANHÃ - UNIDADE SÃO SEBASTIÃO 106.080 Unidades (anual), no valor total de R\$ 3.532.464,00 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), homologado à empresa: VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: nº 04.675.771/0001-30. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
09/2021**

Processo: 00390-00000840/2019-26 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.290.111/0001-91. DO OBJETO: I) Alteração da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021 (66819808), com vistas ao acréscimo de 24,98% (vinte e quatro inteiros e

noventa e oito décimos por cento), correspondente a R\$ 15.446,80 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com o item 11.14 da Cláusula Décima Primeira do Contrato, o Parecer Normativo nº 1.540/2012 - PROCAD/PGDF, o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - SEDUH/SUAG/COAD (68329185) e o aceite da Contratada por meio da Carta (68418138), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 77.292,40 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); II) Complementar em R\$ 308,94 (trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos) a garantia contratual inicialmente exigida de R\$ 1.236,90 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Edineide Dias dos Santos, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021

Processo: 00390-00002928/2021-0531. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 (SIGGO nº 44119). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A, inscrita no CNPJ nº 09.461.647/0001-95. DO OBJETO: Prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF, com validade de 24 meses, ambos A3 Token USB, com vistas a atender a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência (66253493). DO VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), com Nota de Empenho inicial 2021NE00205, emitida em 27/07/2021. Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH/DF - P.T 15.126.8208.2557.0018, III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40, IV - Fonte: 120. Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura para prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF, persistindo a prestação dos serviços de certificação digital com duração de 24 (vinte e quatro) meses, para os tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF a contar de seu recebimento definitivo, quando superarem o prazo da vigência contratual, vez que a aquisição se dará por demanda, com prazoinicial 31/08/2021 e final 31/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Francielle Pereira da Silva, na qualidade de Procuradora.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018**

Processo: 0392-004851/2015 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Casa Civil do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.639.459/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 14 de setembro de 2021 até 14 de setembro de 2022, referente à prestação de serviços de veiculação de Matéria Legal por meio do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 31/08/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Casa Civil: José Eduardo Couto Ribeiro, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. (Contrato publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018, página 46; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 46; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020, página 46).

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva nº 06/2021 para o Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho III – Processo 00391-00016494/2017-16.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 193/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados DOMINGAS DO CARMO SOARES MENDONÇA - CPF nº 041.***.***-14, GLEYSON OLIVEIRA DA SILVA - CPF nº 983.***.***-72, MARIA BISPO CAVALCANTE - CPF nº 822.***.***-00, MARIA IRACEMA MOREIRA ALVES - CPF nº 838.***.***-72, para entrega de documentação com vistas a habilitação, EXCLUSIVAMENTE a fim de compor a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AMSTT, Edital de Sorteio nº 02/2017.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

EDITAL Nº 194/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 77 (setenta e sete) candidatos convocados para apresentar documentação, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 1º de Setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021

Processo: 00220-00001878/2021-38 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. DO OBJETO: Apoio à realização do Projeto Sul-Americano de Voleibol Masculino. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.304.070,86 (um milhão trezentos e quatro mil, setenta reais e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2021NE00312 de 26/08/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.00009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 06/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: WALTER PITOMBO LARANJEIRAS, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Processo: 00197-00002702/2019-87. Partes: Adasa e a empresa Mundial Máquinas Copiadoras e Suprimentos Eireli. Objeto: Término da suspensão parcial do Contrato nº 03/2020, celebrado em 16 de março de 2020, para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, restabelecendo a execução do contrato em sua totalidade. Data de Assinatura: 1º de setembro de 2021. Signatários: pela Adasa, JOÃO MANOEL MARTINS, Superintendente de Administração e Finanças; pela contratada, LUCIMAR DE SOUZA RIOS, Sócio-Diretor.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - LA TORRE MEIRELES

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - LA TORRE MEIRELES, localizado na Gleba objeto da matrícula 48.169. Setor Meireles, Santa Maria - RA, de interesse da empresa LA TORRE - CLUBE DA CULTURA E LAZER LTDA. Processo 00391-00003099/2020-61. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 23 de setembro de 2021, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente aos exercícios de 2009 a 2020. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CNPJ: 00.394.460/0001-41, referente a multas de DCTF e de GEFIP - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A presente despesa ocorrerá à conta da Funcional Programática: 28.846.0001.9093.0023 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 100 da Unidade Orçamentária 21207 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Diretora-Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICAEDITAL Nº 06/2021 - PROGRAMA VOLUNTÁRIOS DA CIDADANIA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; o art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; os artigos 97-A e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, os artigos 9º e 21, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando o artigo 7º da Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2021, da Defensoria Pública-Geral, resolve:

1. PRORROGAR o prazo para apresentação de inscrições de advogados(as) voluntários(as) interessados(as) em proverem suporte às atividades institucionais realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), por meio do Programa Voluntários da Cidadania, até as 18 horas do dia 15 de setembro de 2021.

2. INFORMAR aos (às) interessados(as) que a Portaria que regula o Programa Voluntários da Cidadania, os Editais do Processo Seletivo, o Formulário de Inscrições e as Orientações respectivas encontram-se disponíveis na página <http://www.defensoria.df.gov.br/programa-voluntarios-da-cidadania/>.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTASEDITAL Nº 13 – TCDF – PROCURADOR, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
(MPJ/TCDF)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL tornam públicos o resultado final na inscrição definitiva e a convocação para a prova oral, referentes ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF.

1 DO RESULTADO FINAL NA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1.1 Relação final dos candidatos que tiveram a sua inscrição definitiva deferida, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000791, Alan do Nascimento Gomes / 10001009, Athos Alexandre Camara Attie / 10000081, Danilo Moraes dos Santos / 10000083, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

2.1 Convocação dos candidatos para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000791, Alan do Nascimento Gomes / 10000081, Danilo Moraes dos Santos / 10000083, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira.

3 DA PROVA ORAL

3.1 Para a prova oral, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2021, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 13 do Edital nº 1 – TCDF – PROCURADOR, de 18 de fevereiro de 2020, e suas alterações, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, a partir da data provável de 6 de setembro de 2021, para verificar o horário e o local de realização da sua prova oral, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

3.2 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

3.3 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá, em seu conjunto, 40,00 pontos e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: a) Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional; b) Direito Administrativo; c) Direito Constitucional; e d) Direito Empresarial, Financeiro e Econômico, disciplinadas no quadro constante do subitem 9.1 do edital nº 1 – TCDF, de 18 de fevereiro de 2020.

3.3.1 Na prova oral, serão avaliados tópicos específicos dos objetos de avaliação divulgados por meio do Edital nº 12 – TCDF – Procurador, de 23 de agosto de 2021.

3.3.2 Na avaliação da prova oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

3.3.3 A avaliação de cada área do conhecimento valerá 10,00 pontos e terá um avaliador específico.

3.3.4 A nota final na prova oral (NFOR) será calculada pela seguinte fórmula: $NFOR = (NA1 + NA2 + NA3 + NA4)$, em que NA é a nota atribuída pelo avaliador específico na arguição do candidato.

3.3.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 24,00 pontos na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

3.4 A prova oral será realizada no turno matutino e a sequência de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição no concurso público.

3.5 A prova oral será realizada em sessão pública e terá duração de até 40 minutos, tempo em que o candidato deverá responder, oralmente, às perguntas que lhe forem feitas pela banca, bem como responder às arguições da banca examinadora.

3.5.1 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

3.5.2 O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a exposição da apresentação oral.

3.5 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

4.1 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença dos membros da Banca Examinadora, da equipe de aplicação da prova (fiscais, operadores de câmera etc.) e do público, conforme subitens 4.2 a 4.11 deste edital.

4.2 Para assistir à prova oral, o interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do link disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, das 10 horas do dia 6 de setembro de 2021 às 18 horas do dia 8 de setembro de 2021.

4.3 Para realizar o agendamento, o interessado deverá estar cadastrado no site do Cebraspe.

4.4 Após o agendamento, o sistema gerará um comprovante que deverá ser apresentado no dia e no horário agendados, acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade original.

4.5 O comprovante de agendamento é pessoal e intransferível.

4.6 O público deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início.

4.7 Será permitida a entrada de no máximo cinco pessoas do público na sala de arguição. O público entrará na referida sala 15 minutos antes da entrada do primeiro candidato designado para o respectivo turno.

4.8 O público não poderá se ausentar do local de prova sem a autorização expressa do coordenador de aplicação da prova, bem como não poderá transitar desacompanhado no ambiente de realização da prova.

4.9 O público não poderá, durante toda sua permanência no local de prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

4.10 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe do Cebraspe no local de realização da prova.

4.10.1 Antes de entrar na sala de provas, o público deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 5.5 deste edital, sob pena de não poder permanecer no ambiente de aplicação da prova.

4.10.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o público poderá ser submetido ao detector de metal para acesso à sala.

4.11 Não será permitido a nenhum candidato inscrito no concurso, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova oral.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA ORAL

5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização prova oral com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início.

5.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova oral após o horário fixado para o seu início.

5.3 Por ocasião da realização da prova oral, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, será automaticamente excluído concurso.

5.4 São de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova oral e o comparecimento no horário determinado.

5.5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova oral, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas.

5.6 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala da avaliação, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 5.5 deste edital.

5.7 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação oral por competência, nem por danos a eles causados.

5.8 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

5.9 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.

5.9.1 O Cebraspe poderá disponibilizar acesso à gravação da prova oral, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase, somente para fins de interposição de recurso.

5.9.2 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova oral e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.10 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cebraspe no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

5.11 Não será permitida, no ambiente de prova, a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, exceto na sala de espera, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da prova, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização da prova;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da prova, observado o subitem 6.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de realização da prova;

g) submeter-se à identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação da prova oral, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

h) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

i) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação para evitar aglomeração.

6.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

6.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a avaliação em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de realização da prova oral, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais da prova oral estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou o indeferimento dos recursos contra o resultado provisório na inscrição definitiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 10 de setembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador.

7.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.2 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 22 de setembro de 2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro na modalidade risco total para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, pelo montante total de R\$ 8.422,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais) para o período de 12 (doze) meses. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo 0600-00003625/2021-98, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2021.
GABRIELA BARBOSA DE FARIA
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 064/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 064/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais para adequações e manutenções preventivas e corretivas de pisos e mobiliários em geral, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 04, 05, 06, 07 e 08 para a empresa NB Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos Eireli, pelo valor total de R\$ 169.750,00 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 02 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 160/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 160/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análise laboratorial na área de exames em microbiologia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para a empresa Fleury S.A, pelo valor total de R\$ 2.355.508,70 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos). Brasília/DF, 02 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 234/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 234/2021 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 25/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Tranexâmico, Dexametasona, Dimenidrinato,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 4.930,00 (Quatro mil, novecentos e trinta reais). O item 03 restou cancelado. Brasília/DF, 02 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 249/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 249/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais para instalações hidráulicas de água potável e esgoto, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 73 e 74 para a empresa Malbec Construções e Reformas Eireli, pelo valor total de R\$ 16.901,20 (Dezesseis mil, novecentos e um reais e vinte centavos), itens 05, 11, 15, 23, 24, 25, 36, 37, 49, 54 e 63 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda- Me, pelo valor total de R\$ 5.704,17 (Cinco mil, setecentos e quatro reais e dezessete centavos), itens 03, 19, 28, 41, 42, 48, 55, 60, 71 e 72 para a empresa NF Comércio de Mat. Elétricos e Hidráulico Ltda, pelo valor total de R\$ 5.357,94 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), itens 30, 45, 61, 65, 75, 76 e 77 para a empresa Ferragens Líder Gama Comercio E Serviço Ltda EPP, pelo valor total de R\$ 6.405,00 (Seis mil, quatrocentos e cinco reais), itens 33, 34, 43 e 69 para a empresa Cavaleiro Comercio Varejista De Materiais De Construção Ltda, pelo valor total de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais), itens 07 e 08 para a empresa Costa e Nascimento Comercio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 47,75 (Quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). O item 20 restou fracassado. Brasília/DF, 02 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 253/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 253/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/08/2021, cujo objeto é a

Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Ciscres Importação E Distribuição De Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), itens 02, 03 e 04 para a empresa Mediglobe Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 54.760,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais). O item 5 restou deserto. Brasília/DF, 02 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 064/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 04, 05, 06, 07 e 08 para a empresa Fenix Materiais De Construção Ltda, referente ao Chamamento 064/2021 publicado no DODF Nº 64, pág 89 em 07/04/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00007966/2020-21. Brasília/DF, 02 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-130/2021

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 07/2021
Processo: 00391-00004724/2020-91 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF X CIPLAN - Cimento Planalto S/A. Objetivo: Em cumprimento da compensação florestal de que trata o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 34/2020 - IBRAM/PRESI, a COMPROMITENTE deverá contratar 02 consultores especialistas no método RAPELD e custear os serviços de apoio logístico às atividades de campo no âmbito do Projeto de Implantação do Sistema de Monitoramento de Biodiversidade e Recursos Naturais, em benefício da Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE.; Data da Assinatura: 26/08/2021; Signatários: Compromissária Maria Aparecida Teixeira, representante legal CIPLAN - Cimento Planalto S.A; Compromitente: Cláudio José Trinchão Santos – Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obras, que tem por objeto a execução das obras necessárias à implantação das medidas mitigadoras/compensatórias estabelecidas pelo Estudo de Tráfego e Mobilidade Urbana do Parcelamento Urbitá Etapa 1, na Região Administrativa de Sobradinho II. Processo SEI-GDF nº 0429-005097/2015. Urbanizadora Paranoazinho S.A.

EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 100/2021 – IBRAM/PRESI, para a atividade de armazenamento de combustíveis, na Quadra 115/116, lote 01, Recanto das Emas. Processo: 00391-00017974/2017-96. Expresso São José Ltda.

ASSOCIAÇÃO MINI GRANJAS DO TORTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva nº 08/2021, para a atividade de regularização de núcleo urbano informal e implantação de infraestrutura urbana do parcelamento de solo denominado Mini Granjas do Torto, no Setor Habitacional do Torto, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391-00008547/2019-89. ASSOCIAÇÃO MINI GRANJAS DO TORTO.

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do SIND DAS EMP DE SERV CONT E DAS EMP DE ASSES PER INF E PESQUISAS DO DF, com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 15 de setembro de 2021, as 10h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 10h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCS Q. 06 Ed. Carioca sala 212, Asa Sul, Brasília/DF, para tratar sobre: 1. Aprovação da Nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 e 2021/2022. 2. Custeio Sindical e 3. Autorização para dissídio coletivo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do das empresas de vendas de automóveis, agência de automóveis, peças e acessórios com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 15 de setembro de 2021, as 11h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 11h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCS Q. 06 Ed. Carioca sala 212, Asa Sul, Brasília/DF, para tratar sobre: 1. Aprovação da Pauta de Reivindicações, contraproposta do patronal, negociação e finalização da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 e 2021/2022, 2. Custeio Sindical e 3. Autorização para dissídio coletivo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do SINDHOBAR – Sindicato de Hotéis Bares e Similares do Distrito Federal com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 15 de setembro de 2021, as 12h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 12h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCS Q. 06 Ed. Carioca sala 212, Asa Sul, Brasília/DF, para tratar sobre: 1. Aprovação da Pauta de Reivindicações, contraproposta do patronal, negociação e finalização da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 e 2021/2022, 2. Custeio Sindical e 3. Autorização para dissídio coletivo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do SINCOFARMA/DF representante das drogarias, farmácias homeopáticas e farmácias de manipulação e similares com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 15 de setembro de 2021, as 13h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 13h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCS Q. 06 Ed. Carioca sala 212, Asa Sul, Brasília/DF, para tratar sobre: 1. Aprovação da Pauta de Reivindicações, contraproposta do patronal, negociação e finalização da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 e 2021/2022, 2. Custeio Sindical e 3. Autorização para dissídio coletivo.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021
LUIZ CARLOS GARCIA GALVÃO
Presidente – Sindmoto/DF

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 128/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de ponto de abastecimento, no SGO, Quadra 02 – Setores Complementares. Processo: 00391-00017830/2017-30. MARIA CRISTINA TURNES, Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIAO.